



Leis Estaduais Paraná

LEI Nº 790 - 14 DE NOVEMBRO DE 1951

Dispõe sobre a Divisão Administrativa do Estado no quinquênio de 1952 a 1956.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Divisão Administrativa do Estado, obedecerá, no quinquênio de 1952 a 1956, a composição constante dos quadros I e II, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º As novas unidades administrativas serão instaladas na data da posse dos respectivos prefeitos.

Art. 3º Dentro de 90 (noventa) dias a contar da data da instalação, cada município publicará o ato estabelecendo os quadros urbanos e suburbanos das novas sedes municipais e distritais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o auxílio de Cr\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a cada município criado pela presente lei, mediante requerimento do respectivo prefeito.

Parágrafo único. Êste auxílio não se estende aos municípios de fronteira.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVÉRNO EM CURITIBA, em 14 de novembro de 1951.

Bento Munhoz da Rocha Neto

Roberto Barrozo

Felizardo Gomes da Costa

Francisco Peixoto de Lacerda Werneck

Piragibe Araújo Newton Carneiro Oscar Lopes Munhoz

Abilon de Souza Naves

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado
Publicado no Diário Oficial nº 208 de 16 de Novembro de 1951

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 790/1951 - Paraná-PR

Diário Oficial



ESTADO DO PARANÁ
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

TAXA PAGA

N.º 217

CURITIBA, 3.ª-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1951

Ano XXXIX

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 813

DATA: 26 de novembro de 1951

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para a instalação de água potável à população de Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para a instalação de água potável à população de Paraná.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, em 26 de novembro de 1951.

(as) BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO
Felizardo Gomes da Costa

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO NO QUINQUENIO DE 1952 A 1956

Quadro a que se refere a Lei n. 790, de 14 de novembro de 1951

Anexo N.º 1

MUNICÍPIO DE ABATIA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHAS DE LIMITES

1 — Com o município de Santa Amélia:

Começa no rio Laranjinha na foz do ribeirão Grande; sobe por este até a foz do ribeirão da Onça e por este, até a sua cabeceira, de onde alcança, em linha reta a cabeceira do ribeirão do Bugre ou Peroba, desce por este até o terço afluente da margem esquerda.

2 — Com o município de Bandeirantes:

Começa na foz do terceiro afluente da margem esquerda no ribeirão do Bugre ou Peroba, desce por este até sua foz no rio das Cinzas.

3 — Com o município de S. Antônio da Platina:

Começa na foz do ribeirão do Bugre ou Peroba, no rio das Cinzas, sobe por este até a foz do ribeirão Pau d'Alho e por este a confluência dos seus dois braços formadores.

4 — Com o município de Rio Cinzas:

Começa na confluência dos dois braços formadores do ribeirão Pau d'Alho, subindo o braço esquerdo até o ponto nas proximidades da cabeceira, início da linha divisória N. S., entre os municípios de Rio Cinzas e Ribeirão do Pinhal.

5 — Com o município de Ribeirão do Pinhal:

Começa no ponto, nas proximidades das cabeceiras do braço esquerdo do ribeirão Pau d'Alho, início da linha divisória N. S., entre os municípios de Ribeirão do Pinhal e Rio Cinzas, daí alcança o espigão divisor do ribeirão Grande e Laranjinha e segue por este até a foz do primeiro no segundo.

MUNICÍPIO DE AMOREIRA
(ex - São Sebastião da Amoreira)

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHAS DE LIMITES

1 — Com o município de Assaí:

Começa na confluência dos rios Três Barras e Paulo, sobe pelo primeiro

2 — Com o município de Uraí:

Começa na foz do córrego Diamante no rio do Tigre, desce o último, até sua foz no rio Congonhas.

3 — Com o município de Cornélio Procopio:

Começa na foz do rio do Tigre, no rio Congonhas, sobe por este, até a foz do ribeirão Congonhinhas.

4 — Com o município de Nova Fátima (ex-Tulhas):

Começa na foz do rio Congonhinhas, no rio Congonhas sobe por este, até a foz do ribeirão do Salto.

5 — Com o município de S. Jerônimo da Serra (ex-Araiporanga):

Começa no rio Congonhas na foz do ribeirão do Salto, sobe por este até sua cabeceira daí procura seu contravente, que é um dos afluentes da margem esquerda do rio Paulo, vai por uma linha reta a cabeceira do mencionado córrego desce por este até sua foz no rio Paulo e por este até sua foz no rio Três Barras.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Nova América da Colina e Amoreira:

Começa no rio Congonhas na foz do ribeirão da Porteira pelo qual sobe até sua cabeceira de onde em reta alcança o cotovelo da estrada que faz divisa com o município de Assaí.

MUNICÍPIO DE ANDARAÍ

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o Estado de São Paulo:

Da foz do rio das Cinzas no rio Paranapanema sobe por este até a foz do ribeirão das Antas.

2 — Com o município de Cambaí:

Começa no rio Paranapanema na foz do ribeirão das Antas, por este acima até sua cabeceira, de onde, em reta, alcança o espigão divisor das águas dos rios Paranapanema e Cinzas.

3 — Com o município de Jacarézinho:

Começa no espigão divisor de águas dos rios Paranapanema e Cinzas defronte a cabeceira do ribeirão das Antas, segue por este divisor até frontear a cabeceira do ribeirão Barreiro Grande, vai a esta cabeceira, desce pelo ribeirão até sua foz do rio das Cinzas.

4 — Com o município de Bandeirantes:

Começa na foz do ribeirão Barreiro Grande no rio das Cinzas; por este abaixo até a sua confluência com o rio Laranjinha.

5 — Com o município de Santa Mariana:

Começa na confluência dos rios Laranjinha e Cinzas, desce por este até sua foz no rio Paranapanema.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Andaraí e Itambaracá:

Começa no rio Paranapanema, na foz do ribeirão Jacutinga, pelo qual sobe até a foz do córrego Jaguará, por este acima até sua cabeceira, de onde vai em reta, a cabeceira do córrego Facú, pelo qual desce até sua foz no rio das Cinzas.

MUNICÍPIO DE ANTONINA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Timbó:

Começa na ligação das serras da Graciosa e dos Órgãos e segue pela cumiada desta última serra até o seu ponto intermediário entre as cabeceiras opostas dos rios Tucum e Oeste e Cotias a Leste, segue por esta serra e depois, sucessivamente pela cumiada das serras dos Capivari, do Capetane e da Virgem Maria até o ponto em que se inicia a Serrinha da direção geral para Bueite.

2 — Com o município de Guarapuava:

Do ponto da serra da Virgem Maria, em que se inicia a Serrinha segue por esta, que separa as águas que correm respectivamente para os rios de Guarapuava e Antonina até a serra da Divisa, no espigão entre os dois rios.

sumada do espigão do Quatingá até alcançar o rio Macar, pelo qual desce até sua foz, para daí, acompanhar a costa marítima de sudoeste até alcançar a reta que do extremo sul desta costa conhecida pelo nome de Ponta-Orosma, vai à foz do rio Jacaré.

4 — Com o município de Macaré:
Da foz do rio Jacaré, segue pela costa até alcançar o talvégue do rio Itumidiquara, sobe por este até a foz do rio Sepetanduva e por este acima até sua cabeceira principal conhecida por arroio Sêco na serra dos Orgãos e daí alcança a cumiada desta serra, segue por este até sua ligação com a serra da Graciosa.

II — DIVISA INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Antonina e Cacatã:
Da cumiada da serra dos Orgãos, no ponto fronteiro a mais alta cabeceira do rio das Pedras, vai, em reta, a essa cabeceira, desce pelo rio até a sua foz no rio Cacatã e por este abaixo até sua foz onde acompanhando a costa norte da baía de Antonina alcança a foz do rio Cachoeira, por este acima até a foz do rio Turvo e por este até sua cabeceira, na serrinha, mais próxima e ao sul da estrada da linha telegráfica que por aí passa.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL

I — LIMITES MUNICIPAIS

LINHA DE LIMITES

1 — Com o Estado de São Paulo:
Começa na foz do ribeirão Vermelho no rio Paranapanema e sobe por este até a foz do ribeirão Bonito.

2 — Com o município de Primeiro de Maio:
Começa no rio Paranapanema, na foz do ribeirão Bonito e sobe por este até a foz do córrego das Vergôntas.

3 — Com o município de Bela Vista do Paraíso:
Começa na foz do córrego das Vergôntas no ribeirão Bonito, sobe por este até sua cabeceira, daí alcança, em reta, a cabeceira do córrego Ponta Porã e desce por este até sua foz no ribeirão Vermelho.

4 — Com o município de Florestópolis:
Começa na foz do córrego Ponta Porã no ribeirão Vermelho e desce por este até a foz do primeiro afluente da margem esquerda a montante da foz do córrego Ita-Verá.

5 — Com o município de Porcátã:
Começa na foz do primeiro afluente do ribeirão Vermelho a montante da foz do córrego Ita-Verá e desce pelo ribeirão até sua foz no rio Paranapanema.

MUNICÍPIO DE APUCARANA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Arapongas:
Começa na foz do ribeirão dos Dourados no rio Pirapó, sobe por este até a foz do ribeirão Caviuna, por este águas acima até a foz do córrego Itambé, por este acima até sua cabeceira daí por uma linha reta alcança a cabeceira do ribeirão do Saci, por este abaixo até a sua foz no ribeirão do Cerne.

2 — Com o município de Londrina:
Começa na foz do ribeirão do Saci no ribeirão do Cerne, por este águas abaixo até a sua foz no rio Taquara.

3 — Com o município de Ararua:
Começa na foz do rio do Cerne no rio Taquara sobe por este até sua cabeceira, daí por uma linha reta alcança a cabeceira do córrego Douro desce por este córrego até sua foz no ribeirão Barra Nova desce por último até sua foz no rio Bom, desce por este até a foz do rio Bom, desce por este até a foz do rio Das Antas.

4 — Com o município de Faxinal:
Começa na foz do rio das Antas no rio Bom, por este águas abaixo até a foz do rio Marumbi.

5 — Com o município de Jandaia do Sul:
Começa no rio Bom, na foz do rio Marumbi, sobe por este até sua cabeceira, daí por uma linha reta alcança a cabeceira do córrego Iraí, por este águas abaixo até sua foz no rio dos Dourados e por este até a foz do Córrego das Orquídeas.

6 — Com o município de Mandaguari:
Começa na foz do Córrego das Orquídeas no ribeirão dos Dourados, desce por este até sua foz no rio Pirapó.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Apucarana e Pirapó:
Começa na foz do rio Caviuna no rio Pirapó, sobe por este último e depois pelo córrego Jurema até sua cabeceira mais próxima do entroncamento da estrada Rio Bom, com a de Pirapó Apucarana, vai a esse entroncamento e segue pela estrada no sentido do Rio Bom, até frontear a cabeceira do rio Pisaguirá, alcança esta e desce até o rio Cambira e por este abaixo até o rio Bom.

MUNICÍPIO DE ARARUÁ

I — LIMITES MUNICIPAIS

LINHA DE LIMITES

alcança a cabeceira à mais próxima dum braço esquerdo do córrego Mandaguari, desce pelo mesmo braço a pelo referido córrego até sua foz no rio das Pitangueiras, sobe por este até sua cabeceira e daí, por uma linha reta a estrada de rodagem denominada de Pirapó, acompanha esta no sentido de Arapongas, depois pelo espigão divisor de águas entre a cabeceira do rio Bandeirantes do Norte e ribeirão Ema, onde existe a estrada vicinal que acompanha o mencionado espigão; segue por esta até encontrar a divisa reta entre os lotes 72 G e 73 M da Gleba Bandeirantes do Norte, alcançando a cabeceira do córrego Guaiá por este abaixo até sua foz no rio Bandeirantes do Norte; daí, em linha reta até a cabeceira do córrego Alpin, por este até sua foz no ribeirão Três Bocas, por este abaixo até encontrar o cruzamento da estrada de rodagem de Rolândia-Três Barras denominada Bule.

2 — Com o município de Londrina:
Começa na estrada Rolândia-Três Barras, denominada Bule no ponto de cruzamento do ribeirão Três Bocas; segue esta no sentido Sul, até um ponto onde faz canto na divisa dos lotes 23 e 37A da fazenda Três Bocas; daí em reta alcança a barra do ribeirão do Saci, no ribeirão do Cerne.

3 — Com o município de Apucarana:
Começa no ribeirão do Cerne, na foz do ribeirão do Saci, sobe por este até sua cabeceira; daí, em linha reta alcança a cabeceira do córrego Itambé, desce por este até a foz do ribeirão Caviuna e por este abaixo até sua foz no rio Pirapó, daí, abaixo à foz do ribeirão dos Dourados.

4 — Com o município de Mandaguari:
Começa na foz do ribeirão dos Dourados, no rio Pirapó e por este abaixo até a foz do ribeirão Paranaguá.

5 — Com o município de Astorga:
Começa no rio Pirapó, na foz do ribeirão Paranaguá sobe por este até sua cabeceira, daí, por uma linha reta alcança a cabeceira do ribeirão Pimpínela.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Arapongas e Sabáudia:
Começa no rio Pirapó, na foz do ribeirão do Lageado por este acima até sua cabeceira e daí, por uma linha reta até alcançar a estrada de Pirapó.

MUNICÍPIO DE ARARUÁ

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Londrina:
Começa na foz do ribeirão do Cerne, no rio Taquara, desce por este até sua foz no rio Tibagi.

2 — Com o município de São Jerônimo da Serra (ex-Araiporanga):
Começa na foz do rio Taquara, no rio Tibagi, sobe por este até a foz do rio Apucarana.

3 — Com o município de Ortigueira:
Começa no rio Tibagi, na foz do rio Apucarana, sobe o último, até sua cabeceira.

4 — Com o município de Faxinal:
Começa na cabeceira do rio Apucarana, deste ponto alcança, por uma linha reta, a cumiada da serra da Apucarana, segue a mesma no sentido noroeste, até frontear a cabeceira do rio das Antas, alcança esta e segue rio abaixo até a foz do rio Piaí Mirim.

5 — Com o município de Rio Bom:
Começa no rio das Antas, na foz do rio Piaí Mirim, segue por este até sua cabeceira mais alta e desta por uma linha reta e reta, até a cabeceira do rio Bom e segue o rio abaixo até a foz do ribeirão Barra Nova.

6 — Com o município de Apucarana:
Começa no rio Bom, na foz do ribeirão Barra Nova, sobe por este até a foz do córrego Louro e por este até sua cabeceira, daí por uma linha reta, alcança a cabeceira, daí por uma linha reta alcança a cabeceira do rio Taquara, desce por este até a foz do ribeirão do Cerne.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Ararua e Tamarana:
Começa no rio Taquara, na foz do rio Clementino, sobe por este, até sua cabeceira e daí por uma linha reta alcança o divisor das águas Ivaí-Tibagi, segue por este espigão no sentido sul, até frontear a cabeceira do rio Bom.

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Campo Largo:
Começa no rio Iguaçu, na foz do rio Verde, sobe por este até a foz do arroio Focoguero e por este acima até sua cabeceira e daí, em reta, a cabeceira do arroio Cachoeira, de onde por outra reta, alcança a cabeceira do arroio do Entas; desce por este arroio até sua foz no rio Passa Una e depois, por este acima até a foz de seu afluente da margem esquerda que tem sua cabeceira no lote n.º 5 da Colônia Tomas Coelho.

2 — Com o município de Curitiba:
Começa no rio Passa Una, na foz de seu afluente da margem esquerda que tem sua cabeceira no lote n.º 5 da Colônia Tomas Coelho, sobe por este até encontrar a divisa da colônia no lote n.º 8 e por esta divisa até encontrar a primeira água que desce para o rio Baguari; segue por esta até sua foz no rio Baguari, daí segue até sua foz no rio Bom.

até sua cabeceira, e alcança o espigão divisor das águas dos rios da Várzea e Iguaçu; segue pela cumiada deste divisor até defrontar com a cabeceira do rio do Cai.

4 — Com o município de Contenda:

Do ponto fronteiro à cabeceira do rio do Cai, no espigão divisor entre os rios Iguaçu e da Várzea, segue pela cumiada deste divisor até defrontar com a cabeceira do ribeirão da Graíha, alcança esta e desce por este ribeirão e depois pelo rio das Onças até a estrada de rodagem Araucária-Lapa; segue por esta estrada até o rio Isabel Alves, pelo qual desce até sua foz no rio Iguaçu e por esta abaixo até a foz de um afluente e jusante do rio Isabel Alves.

5 — Com o município da Lapa:

Começa na foz de um afluente que é a jusante do rio Isabel Alves no rio Iguaçu, por este águas abaixo até a foz do rio Verde.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Araucária e de Guajuvira:

Começa na estrada geral de Araucária-Lapa, na ponte sobre o rio das Onças; desce por este até sua foz no rio Guajuvira; desce por este até sua foz no rio Iguaçu; sobe por este até a foz do rio Campestre (antigo Jacu) e por este acima até a sua cabeceira mais alta; daí, em linha reta, até alcançar a estrada que se dirige à colônia Cristina, seguindo por esta estrada até encontrar o limite do município de Campo Largo.

MUNICÍPIO DE ASSAI

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Uraí:

Começa na cabeceira do ribeirão Jataizinho e daí em linha reta alcança o espigão divisor das águas dos rios Tibagi e Congonhas; acompanha este até defrontar a cabeceira do córrego Diamante e por este abaixo até sua confluência com o rio do Tigre.

2 — Com o município de Amoreira: (ex-São Sebastião da Amoreira)

Começa na confluência do córrego Diamante no rio do Tigre, sobe pelo último até o cruzamento da estrada de rodagem de Cabituna, segue por esta no sentido sul, depois oeste até o cruzamento da estrada de rodagem Assaí-Três Barras, segue a última no sentido sul até o cruzamento com o ribeirão Três Barras, desce pelo último até a sua confluência no rio Paulo.

3 — Com o município de São Jerônimo da Serra: (ex-Araiporanga)

Começa na foz do rio Paulo no rio Três Barras, por este abaixo até sua foz no rio São Jerônimo e por este abaixo até sua foz no rio Tibagi.

4 — Com o município de Londrina:

Começa na foz do rio São Jerônimo, no rio Tibagi; desce por este até a foz do ribeirão do Limoeiro.

5 — Com o município de Ibitiporã:

Começa na foz do ribeirão do Limoeiro, no rio Tibagi; desce por este até a foz do ribeirão do Tigre, afluente da margem direita do rio Tibagi.

6 — Com o município de Jataizinho:

Começa no rio Tibagi, na foz do ribeirão do Tigre; sobe por este até encontrar a reta que no rumo verdadeiro N.S., vem da cabeceira do córrego Ipê; segue por esta reta, alcança a cabeceira e desce pelo córrego até sua foz no ribeirão Jataizinho, pelo qual sobe até sua cabeceira.

MUNICÍPIO DE ASTORGA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHAS DE LIMITES

1 — Com o município de Jaguapitã:

Começa no rio Pirapó, na foz do rio Bandeirantes do Norte, sobe por este, até a foz do ribeirão Driades.

2 — Com o município de Rolândia:

Começa no rio Bandeirantes do Norte, na foz do ribeirão Driades, sobe por este até a foz do ribeirão Pimpineira e sobe o último até a sua cabeceira.

3 — Com o município de Arapongas:

Começa na cabeceira do ribeirão Pimpineira, daí por uma linha seca alcança a cabeceira de seu contra vertente, denominado ribeirão Paranaguá, desce por este até sua foz no rio Pirapó.

4 — Com o município de Mandaguari:

Começa no ribeirão Paranaguá, na foz do rio Pirapó desce o último até a foz do ribeirão Alegre.

5 — Com o município de Marialva:

Começa na foz do ribeirão Alegre, no rio Pirapó, desce por este, até encontrar a foz do ribeirão Sarandi.

6 — Com o município de Maringá:

Começa na foz do ribeirão Sarandi, no rio Pirapó, desce por este até a foz do ribeirão Atlântico.

7 — Com o município de Mandaguari: (ex-Vila Guaira)

Começa na foz do ribeirão Atlântico no rio Pirapó, desce por este até a foz do ribeirão Jacupiranga.

Para, segue por esta divisa até a divisa dos lotes n.ºs 1 e 2 da referida Gleba; daí segue pela divisa dos lotes n.ºs 1 e 2 até o ribeirão Içara, pelo qual sobe até a linha de divisa das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná.

2 — Entre os distritos de Içara e Astorga:

Começa na divisa do município de Rolândia na linha de divisa das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná e segue por esta linha de divisa até o ribeirão Içara.

3 — Entre os distritos de Santa Zelma e Astorga:

Começa na linha de divisa das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná no ribeirão Içara, sobe por este até sua cabeceira, de onde em reta alcança o espigão divisor dos rios Pirapó e Bandeirantes do Norte; daí segue o espigão divisor dos rios Pirapó e Bandeirantes do Norte; daí segue o espigão divisor até a linha reta que liga a cabeceira do segundo afluente do ribeirão do Interventor com a cabeceira do quarto ribeirão afluente da margem direita do rio Pirapó.

4 — Entre os distritos de Santa Fé e Santa Zelma:

Começa no rio Bandeirantes do Norte na foz do ribeirão do Interventor, pelo qual sobe até sua cabeceira de onde em reta alcança o espigão divisor dos rios Pirapó e Bandeirantes do Norte em direção ao quarto ribeirão.

5 — Entre os distritos de Santa Fé e Astorga:

Começa no espigão divisor dos rios Pirapó e Bandeirantes do Norte na reta, que liga a cabeceira do segundo afluente da margem esquerda do ribeirão Interventor com a cabeceira do quarto ribeirão afluente da margem direita do rio Pirapó; alcança esta última cabeceira e desce pelo citado afluente até sua foz.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Andaraí:

Começa na confluência dos rios Laranjinha e Cinzas; sobe por este último até a foz do ribeirão Barreiro Grande.

2 — Com o município de Jacarezinho:

Começa na foz do rio Barreiro Grande, no rio das Cinzas e sobe por este até a foz do rio Jacarezinho.

3 — Com o município de Santo Antonio da Platina:

Começa na foz do rio Jacarezinho, no rio das Cinzas, sobe por este até a foz do ribeirão do Bugre ou Peroba.

4 — Com o município de Abatiã:

Começa no rio das Cinzas na foz do ribeirão do Bugre ou Peroba, por este acima, até a foz do terceiro afluente, cuja cabeceira defronta a cabeceira do ribeirão Cabituna.

5 — Com o município de Santa Amélia:

Começa no ribeirão do Bugre ou Peroba na foz de um afluente da margem esquerda que é contravertente da cabeceira do ribeirão Cabituna; sobe o aludido afluente até sua cabeceira, daí por uma linha reta alcança a cabeceira do ribeirão Cabituna desce por este até sua foz no rio Laranjinha.

6 — Com o município de Santa Mariana:

Começa na foz do rio Cabituna no rio Laranjinha, e desce por este até sua confluência com o rio das Cinzas.

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Santo Antonio:

Começa na divisa internacional Brasil-Argentina, em frente a cabeceira do Lagoado Grande, de onde alcança esta e desce por este até sua foz no rio Capanema, desce por este até a foz do arroio Tamandua, sobe por este até a foz do primeiro afluente da margem direita, pelo qual sobe até sua cabeceira; daí, em reta a cabeceira mais próxima do arroio São Bento, pelo qual desce até sua foz no arroio Ligação.

2 — Com o município de Francisco Beltrão:

Começa na foz do arroio São Bento, no arroio Ligação, pelo qual sobe até sua cabeceira, daí alcança em reta a cumiada da serra do Capanema e segue pela cumiada da serra no sentido sul até a divisa Paraná-Santa Catarina.

3 — Com o Estado de Santa Catarina:

Começa no ponto de intersecção da cumiada da serra do Capanema, na divisa do Paraná com o Estado de Santa Catarina, segue por esta até encontrar o marco internacional Brasil-Argentina.

4 — Com a República Argentina:

Começa no marco da divisa internacional Brasil-Argentina e segue por esta divisa até frontear a cabeceira do Lagoado Grande.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARANÁ

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Foz de Iguaçu:

Começa na divisa internacional Brasil-Argentina, na foz do arroio São Bento, pelo qual sobe até sua cabeceira, daí alcança em reta a cumiada da serra do Capanema e segue pela cumiada da serra no sentido sul até a divisa Paraná-Santa Catarina.

divisa no sentido sul até alcançar o prolongamento da divisa Oeste-Leste das terras da Cia. de Melhoramentos do Paraná.

3 — Com o município de Londrina:

Da intersecção da linha de divisa da colônia Indianópolis ou Corredor com a divisa das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná, segue esta última divisa até o cruzamento da estrada Londrina a Bela Vista do Paraíso.

4 — Com o município de Cambé:

Da intersecção da linha de divisa das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná, com a estrada de Londrina a Bela Vista do Paraíso, segue pela referida divisa no sentido Oeste até seu cruzamento com o ribeirão Vermelho.

5 — Com o município de Rolândia:

Começa no cruzamento do ribeirão Vermelho com a divisa Este-Oeste das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná, segue esta divisa até alcançar a estrada de Jaguapitã a Rolândia.

6 — Com o município de Jaguapitã:

Começa no cruzamento anterior seguindo pela estrada no sentido Norte até alcançar a estrada que vai de Sertãozinho a Zacarias de Góes, e daí, em reta, até alcançar a cabeceira do ribeirão do Capim.

7 — Com o município de Alvorada do Sul:

Começa na foz do córrego das Vergôntes no ribeirão Bonito, sobe por este até sua cabeceira, daí alcança, em reta, a cabeceira do córrego Ponta Porã e desce por este até sua foz no ribeirão Vermelho.

8 — Com o município de Florestópolis:

Começa na foz do córrego Ponta Porã, no ribeirão Vermelho, sobe por este e depois pelo ribeirão Grande e córrego do Dr. Carlos até sua cabeceira, de onde alcança o espigão divisor Bandeirantes do Norte e ribeirão Grande, em reta, vai à cabeceira do ribeirão do Capim.

MUNICÍPIO DE BOCAIUA DO SUL

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o Estado de São Paulo:

Começa na foz do ribeirão do Rocha no rio Ribeira, desce por este até a foz do rio Pardo, e por este acima até a foz do rio Capivari.

2 — Com o município de Timbó:

Começa na confluência do rio Pardinho com o rio Capivari e sobe por este até a foz do arroio Rathiel.

3 — Com o município de Colombo:

Começa na foz do ribeirão Rathiel, no rio Capivari, sobe por este até a foz do rio Bacatava e por este acima, até a foz do rio Morro Grande.

4 — Com o município de Rio Branco do Sul:

Começa na foz do rio Morro Grande no rio Bacatava, alcança em reta a lomba do Araçazeiro e pelo qual segue e depois pela cumiada da Serra de Sant'Ana até defrontar a cabeceira do ribeirão Grande, afluente do rio Sant'Ana.

5 — Com o município de Cêro Azul:

Começa na serra Sant'Ana em ponto fronteiro do ribeirão Grande, segue pela cumiada da serra até seu entroncamento com a Serra da Bocaina, daí segue pela cumiada do divisor das águas que afluem de um lado, para o rio Ponta Grossa e ribeirão Mato Preto e de outro lado, para o ribeirão Grande, até defrontar com a cabeceira do ribeirão do Rocha, vai a esta cabeceira e desce pelo ribeirão até sua foz no rio Ribeira.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE LIMITES

1 — Entre os distritos de Paranai e Tunas:

Começa no rio Ribeira, na foz do rio S. Sebastião, sobe por este até a foz do ribeirão da Serra e por este acima até sua cabeceira, daí em reta ao ribeirão do Rocha.

2 — Entre os distritos de Tunas e Bocaíua do Sul:

Começa no rio Pardo na foz do rio Uberaba e por este acima e após pelo rio Putunã até sua cabeceira, alcança a serra da Bocaina e segue pela cumiada desta, até a divisa com o município de Cêro Azul.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o Estado de São Paulo:

Começa na foz do ribeirão das Antas no rio Paranapanema, sobe por este até o lugar denominado Pedra Branca.

Com o município de Jacaré do Sul:

Começa no rio Paranapanema, no lugar denominado Pedra Branca, daí, em reta, de rumo Norte-Sul até o espigão divisor entre as águas do arroio Frutendo e ribeirão Fartura, pelo qual segue até o espigão divisor das águas entre os rios Cinquês e Fartura, por este até o espigão divisor das águas entre os rios Cinquês e Paranapanema, pelo qual segue até defrontar a cabeceira do ribeirão das Antas.

MUNICÍPIO DE CAMBÉ

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Londrina:

Começa na divisa Este-Oeste das terras da Companhia de Terras Norte do Paraná, no cruzamento com a estrada de Londrina a Bela Vista do Paraíso, segue por esta no sentido Sul até defrontar a cabeceira do córrego da Saúde, desce por este até a sua foz no ribeirão Jacutinga, pelo qual sobe até a sua cabeceira; daí, em linha reta, até encontrar a cabeceira do ribeirão do Cambé; desce por este até a estrada denominada do Cafetal, segue por esta, no sentido sudoeste, até alcançar o ribeirão Três Bocas, sobe por este até alcançar a estrada denominada do Bule.

2 — Com o Município de Rolândia:

Começa no cruzamento do ribeirão Três Bocas, com a estrada de rodagem denominada Bule, segue por esta no sentido norte, até cruzar o córrego do Pedroso; daí por esta água acima, até sua cabeceira. Onde alcança em linha reta a cabeceira do córrego Frio, por este abaixo até sua foz no ribeirão Barra Grande, e por este abaixo até sua foz no ribeirão Vermelho, pelo qual desce até encontrar a linha de divisa leste-oeste da Cia. de Terras Norte do Paraná.

3 — Com o município de Bela Vista do Paraíso:

Começa no cruzamento do ribeirão Vermelho com a divisa este-oeste das terras da Companhia de Terras Norte do Paraná, segue por esta no sentido leste, até o cruzamento da estrada de rodagem de Londrina a Bela Vista do Paraíso.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Ponta Grossa:

Da cabeceira do rio Tibagi, alcança, pela reta mais curta, a cumiada do divisor de águas entre os rios Tibagi e Ribeira, pela qual segue até defrontar a cabeceira do rio Conceição, vai, em reta, a esta cabeceira e desce por este rio até a foz do rio Guarituba.

2 — Com o município de Castro:

Começa na foz do rio Guarituba, no rio Ribeirinha, por este abaixo até a foz do rio da Tapera.

3 — Com o município de Rio Branco do Sul:

Começa no rio Ribeirinha, na foz do rio Tapera, sobe por este e depois pelo ribeirão do Calvã até a sua cabeceira, de onde, em reta, alcança a cabeceira do rio Pavão, pelo qual desce até sua foz no rio Açungui, por este acima até a foz do rio Tacanica.

4 — Com o município de Timoneira:

Começa na foz do rio Tacanica, no rio Açungui, por este acima até a foz do rio Ouro Fino, pelo qual sobe até a foz do córrego Frio, por este acima até sua cabeceira, de onde, em reta, alcança a estrada de rodagem de Campo Largo a Freguesia e por esta até o entroncamento do caminho que vai a Javacaenzinho, pelo qual prossegue até o rio Verde, no agudo dos Limas; daí, em reta, à foz do rio Cachoeira, no rio Passa Una.

5 — Com o município de Curitiba:

Da foz do rio Cachoeira, no rio Passa Una, desce por este até a foz do arroio que tem sua cabeceira no lote n.º 5 da Colônia Tomaz Coelho.

6 — Com o município de Araucária:

Do rio Passa Una, na foz do arroio que tem sua cabeceira no lote n.º 5 da Colônia Tomaz Coelho, desce pelo rio Passa Una, até a foz do arroio do Enéas, por este acima até sua cabeceira e desta, em reta, à cabeceira do arroio da Cachoeira, de onde, em reta, alcança a cabeceira do arroio Pequeno pelo qual desce até sua foz no rio Verde e por este até o rio Iguaçu.

7 — Com o município de Lapa:

Da foz do rio Verde, no rio Iguaçu, desce por este até a foz do rio dos Papagaios.

8 — Com o município de Porto Amazonas

Iguaçu, na foz do rio dos Papagaios sobe por este até o cruzamento com a estrada Curitiba-Palmeira.

9 — Com o município de Palmeira

Do ponto de cruzamento da estrada Curitiba - Palmeira no rio dos Papagaios, sobe por este até sua cabeceira e daí, em reta, à cabeceira principal do rio Tibagi.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de São Silvestre e Três Córregos:

Começa no rio Açungui, na foz do córrego Bico de Pedra, sobe por este até a sua cabeceira, de onde alcança, em reta, o quilometro 63 da rodovia denominada Cerne, daí, em reta, de rumo verdadeiro Este-Oeste alcança o rio Conceição.

2 — Entre os distritos de São Luiz de Puraú e Três Córregos:

Da cabeceira do arroio Puraú, desce por este e depois pelo rio Açungui até foz do rio Taquara.

3 — Entre os distritos de João Eugênio e São Luiz de Puraú:

Começa na estrada de Curitiba a Palmeira, no ponto de defrontar com a serra de São Luiz; daí segue pela cumiada da serra de São Luiz.

4 — Entre os distritos de Campo Largo e João Eugênio:

Começa na serra de São Luiz, no ponto de defrontar com a serra de São Luiz.

ma até sua cabeceira; daí, em reta, a cabeceira do arroio Passo do Gra-ciano e por este até sua foz no rio Verde.

5 — Entre os distritos de Campo Largo e Ferraria:
Começa na divisa do município de Timoneira no espigão divisor dos rios Verdes e Passa Una e segue pela cumiada deste até a divisa do município de Araucária, defronte à cabeceira do arroio Pecegueiro.

6 — Entre os distritos de Campo Largo e Três Corregos:
Começa na foz do rio Retiro, no rio Açungui, sobe por este até a foz do rio Taquara.

7 — Entre os distritos de Campo Largo e São Luiz de Pádua:
Começa no rio Açungui, na foz do rio Taquara, por este acima até a sua cabeceira, daí a cumiada da serra de São Luiz, por este, até o cruzamen-to da estrada Curitiba-Palmeira.

8 — Entre os distritos de Batelas e Três Corregos:
Começa na foz do rio Retiro, no rio Açungui, desce por este até a divisa do município.

9 — Entre os distritos de Campo Largo e Batelas:
Começa no rio Açungui, na foz do rio Retiro, sobe por este até a sua ca-beceira próxima da estrada de Batelas a Campo Largo, daí alcança o espigão divisor das águas entre os rios Açungui e Verde, e segue por este espigão até a divisa do município, com Timoneira.

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Peabirú:
Começa no rio Golo-Erê e sobe por este a foz do rio Guamaré e por este acima, depois pelo correio Pausinho até sua cabeceira de onde alcança em reta a cabeceira do Lajeado Km. 123, desce por este até a foz do ribeirão do Km. 119 de onde segue em linha reta e seca (direção N.E.) até encontrar o rio Mourão, próximo a uma estrada carroçável descendo então pelo rio Mourão até a sua foz no rio Ivaí.

2 — Com o município de Marialva:
Começa na foz do rio Mourão no rio Ivaí, sobe por este até a foz do rio Keller.

3 — Com o município de Jandaia do Sul:
Começa na foz do rio Keller, no rio Ivaí, sobe por este até a foz do rio Corumbataí.

4 — Com o município de Ivaíópolis:
Começa no rio Ivaí, na foz do rio Corumbataí, sobe por este até a foz do rio Muquillão.

5 — Com o município de Pitanga:
Começa no rio Corumbataí na foz do rio Muquillão, pelo qual sobe até a foz do rio do Saito e por este até a estrada que vai de Pitanga a Campo Mourão e por esta até o rio Mauaços; por este abaixo até o rio Cança, por este e depois pelo rio Campina até o rio Cantu, por este abaixo até o rio Piquiri.

6 — Com o município de Guaraniáçu:
Começa na foz do rio Cantu, no rio Piquiri, desce por este até a foz do rio Tourinho.

7 — Com o município de Cascavel:
Começa na foz do rio Tourinho, no rio Piquiri, desce por este até a foz do arroio Silvestre.

8 — Com o município de Guaira:
Começa na foz do arroio Silvestre, no rio Piquiri, desce por este até a foz do rio Golo-Erê.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Roncador e Mamburê:
Começa no rio Piquiri, na foz do rio Golo-Erê, sobe por este e depois pelo rio Tricolor, até sua cabeceira de onde, em reta alcança a estrada de Pitanga para Campo Mourão.

2 — Entre os distritos de Campo Mourão e Roncador:
Começa na estrada de Pitanga a Campo Mourão, em ponto fronteiro à cabeceira do rio Tricolor; segue pela estrada até defrontar a cabeceira mais próxima de um afluente do rio Muquillão; alcança esta cabeceira e desce pelo afluente até o rio Muquillão.

3 — Entre os distritos de Mamburê e Campo Mourão:
Começa na estrada de Pitanga a Campo Mourão, em ponto fronteiro à cabeceira do rio Tricolor; segue por este no sentido de Campo Mourão e depois pela estrada que vai à Mamburê até a linha de divisa da Gleba n.º 4 da Colônia Golo-Erê, seguindo por esta até o rio Cangui; segue por este abaixo até a divisa da Gleba n.º 1, seguindo por esta linha até o rio Japu e, por este até a sua confluência com o ribeirão Ranchinho, de onde em reta, alcança a cabeceira mais próxima do rio Golo-Erê e por este abaixo até a divisa do município de Peabirú.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

2 — Com o município de Cascavel:
Começa na foz do rio Gonçalves Dias, no rio Iguaçu, sobe por este até a foz do rio Tormento.

3 — Com o município de Guaraniáçu (ex-Eschelha):
Começa na foz do rio Tormento, no rio Iguaçu, sobe por este até a foz do rio Cotegepe.

4 — Com o município de Francisco Beltrão:
Começa no rio Iguaçu, na foz do rio Cotegepe, sobe por este, até a foz do ribeirão do Jacú.

5 — Com o município de Santo Antonio:
Começa no rio Cotegepe, na foz do ribeirão do Jacú, sobe por este até sua cabeceira e daí, por uma linha reta, alcança a cabeceira do arroio-uavertente que é afluente da margem direita do rio Ampere, vai por este, água abaixo, até sua foz no rio Ampere, sobe por este, até a foz do arroio do João, pelo qual sobe até sua cabeceira; daí em reta, a cabeceira do seu con-travertente, pelo qual desce até sua foz no arroio da Encruzilhada, desce por este até sua foz no rio Capanema, pelo qual sobe até a foz do arroio do Mico e por este acima até sua cabeceira; daí, por uma reta, alcança a cabeceira do rio Tateto, desce por este até sua foz no rio Santa Cruz, de on-de, em reta, alcança a cabeceira do arroio Jacutinga, pelo qual desce até sua foz no rio Santo Antonio.

6 — Com a república Argentina:
Começa na foz do arroio Jacutinga, no rio Santo Antonio segue por este abaixo até sua foz, no rio Iguaçu.

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Ribeirão Claro:
Começa na foz do ribeirão Pizarra, no ribeirão do Meio, sobe por este até a foz da água do Lau, e por este até sua cabeceira, de onde vai ao espigão divisor dos rios Itararé-Jacarézinho, em direção norte, até defrontar a pri-meira cabeceira de água da Barra; alcança esta e segue por esta água até sua foz no ribeirão Novo, pelo qual desce até sua foz no ribeirão Jaboticabal e por este até sua foz no rio Itararé.

2 — Com o Estado de São Paulo:
Da foz do rio Jaboticabal no rio Itararé, sobe por este até a foz do ri-beirão dos Murzilos.

3 — Com o município de Siqueira Campos:
Da foz do ribeirão dos Murzilos, no rio Itararé, sobe pelo ribeirão até a foz do rio Cachoeira, e por este até a confluência de seus braços principais, alcança, daí o espigão divisor de águas destes e continua por ele até sua intersecção com o espigão divisor de águas dos rios Itararé e Jacaré-zinho.

4 — Com o município de Joaquim Távora:
Da intersecção do espigão divisor dos dois braços principais do rio Ca-choeira com o espigão Itararé-Jacarézinho, segue por este, em direção norte até defrontar a cabeceira do ribeirão Pizarra, alcança esta e desce pelo ri-beirão até sua foz no ribeirão do Meio.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Toledo:
Começa no rio S. Francisco, na foz do arroio Lopei, sobe por este, até sua cabeceira; daí pela linha reta liga a cabeceira dos arroios Lopei e Sil-vestre até o espigão divisor dos rios Paraná e Piquiri.

2 — Com o município de Guaira:
Começa no espigão divisor dos rios Paraná e Piquiri, na linha que liga as cabeceiras dos arroios Lopei e Silvestre, segue por esta linha até a cabe-ceira do Silvestre e por esta abaixo até sua foz no Piquiri.

3 — Com o município de Campo Mourão:
Começa na foz do arroio Silvestre, no rio Piquiri, sobe pelo último até a foz do rio Tourinho.

4 — Com o município de Guaraniáçu:
Começa no rio Piquiri, na foz do rio Tourinho, por este acima até sua cabeceira, daí por uma linha reta, alcança a cabeceira do rio Tormento, desce por este até sua foz no rio Iguaçu.

5 — Com o município de Capanema:
Começa na foz do rio Tormento, no rio Iguaçu, desce por este até a foz do rio Gonçalves Dias.

6 — Com o município de Foz de Iguaçu:
Começa no rio Iguaçu, na foz do rio Gonçalves Dias, sobe por este até sua cabeceira, daí por uma linha reta, alcança a cabeceira do rio S. Fran-cisco, desce por este, até a foz do arroio Lopei.

MUNICÍPIO DE CASTRO

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Tibagi:
Começa na foz do rio Pitangui, no rio Tibagi, desce por este até a foz do rio Cótia, pelo qual sobe até sua cabeceira de onde vai ao espigão di-visor do arroio Atarradinho, pelo qual desce até sua foz no rio Tibagi, por este, até o paredão da serra de Mamburê e Jacaré, e daí, em reta, alcança a cabeceira mais próxima do rio Golo-Erê e por este abaixo até a divisa do município de Peabirú.

oeste do arroio Capador e desce por este arroio até sua foz no ribeirão Guarituba e por este abaixo até sua foz no rio Pirai-Mirim, pelo qual sobe até a foz do ribeirão Cachoeira e por este acima até sua cabeceira; daí, em linha reta, a cabeceira do arroio Bueno e por este abaixo até sua foz no rio Pirai pelo qual sobe até a foz do córrego Tijucu Preto, sobe por este, atravessando o leito da estrada de ferro São Paulo - Rio Grande até sua cabeceira; alcança o divisor de águas Pirai-Iapó e segue pela cumiada deste espigão até defrontar a cabeceira do ribeirão da Onça, vai em reta, a esta e desce pelo ribeirão até sua foz no rio Iapó, pelo qual sobe até a foz do ribeirão do Tigre e por este acima até sua cabeceira, daí em reta, a cumiada da serra do Manoel Grande.

3 — Com o município de Cêro Azul:

Começa no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão do Tigre no divisor de águas dos rios Iapó e Ribeira e segue pela cumiada deste divisor até defrontar a cabeceira do arroio da Campina, alcança esta, e desce pelo arroio até sua foz no rio Apon ou Turvo, por este abaixo até o salto grande, existente no mesmo rio e daí, em reta, a cabeceira do rio do Carmo, pelo qual desce até sua foz no rio Ribeirinha.

4 — Com o município de Rio Branco do Sul:

Começa na foz do rio do Carmo no rio Ribeirinha, sobe por este até sua foz no rio da Tapera.

5 — Com o município de Campo Largo:

Da foz do rio da Tapera, no rio Ribeirinha, sobe por este até a confluência dos rios Guarituba e Conceição.

6 — Com o município de Ponta Grossa:

Começa no rio Ribeirinha, na foz do rio Guarituba, por este acima até a foz do ribeirão Grande, pelo qual sobe até sua cabeceira, daí, em reta, a cabeceira do arroio São Miguel, desde por este até sua foz no rio Pitangui, por este abaixo até a foz do rio Moquim ou Catanduvás, pelo qual sobe até sua cabeceira, contravertente da cabeceira principal do rio Casandoga, alcança esta e desce pelo rio até um seu afluente que tem sua cabeceira próxima ao quilômetro 226 da linha férrea da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande; sobe por este afluente até sua cabeceira, daí, em reta, que cruza a linha férrea, alcança a mais próxima cabeceira do rio do Areião; por esta abaixo até sua foz no rio Pitangui, pelo qual desce até sua foz no rio Tibagi.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Socavão e Castro:

Começa no ponto fronteiro à cabeceira do arroio da Campina, no espigão divisor de águas dos rios Ribeira-Iapó, seguindo pela cumiada deste espigão até defrontar a cabeceira principal do rio Iapó, de onde, em reta, alcança o ribeirão Cunhaporanga, por este abaixo até a foz do ribeirão São Lourenço, pelo qual sobe até sua cabeceira, de onde vai, em reta, a cumiada do divisor Ribeira-Iapó, seguindo por este até defrontar a cabeceira do rio Caratua.

2 — Entre os distritos de Socavão e Abapá:

Da cumiada do espigão divisor de águas dos rios Ribeira e Iapó, no ponto fronteiro à cabeceira do rio Caratua, alcança esta e desce por este rio até sua foz no rio Ribeirinha.

3 — Entre os distritos de Castro e Abapá:

Começa em ponto fronteiro à cabeceira do rio Caratua no espigão divisor dos rios Ribeira-Iapó, segue pela cumiada deste espigão até defrontar a cabeceira do rio Pitangui, alcança esta e desce por este rio até a foz do arroio São Miguel.

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Lupionópolis:

Começa no cruzamento do ribeirão Rondon com a linha sul da Colônia Zacarias de Góes segue por esta até a linha Norte-Sul de divisa entre as Colônias Centenário e Zacarias de Góes, pela qual segue até o rio Parapanema.

2 — Com o Estado de São Paulo:

Começa no ponto extremo Norte da divisa entre a Colônia Zacarias de Góes e a Colônia Centenário, no rio Parapanema, sobe por este até a foz do ribeirão do Tenente.

3 — Com o município de Foz de Iguaçu:

Começa no rio Parapanema na foz do ribeirão do Tenente, pelo qual sobe até a foz do córrego Ibiti.

4 — Com o município de Florestópolis:

Começa na foz do córrego Ibiti no ribeirão do Tenente, e sobe por este até sua cabeceira, de onde, em reta, alcança a cabeceira mais próxima do córrego Pernambuco.

5 — Com o município de Jaguariúva:

Começa na cabeceira do córrego Pernambuco, desce por este até sua foz no ribeirão Pelotas, desce por este até sua foz no ribeirão Centenário, sobe por este até a foz do ribeirão Bagé e daí sobe até encontrar a foz de um afluente à margem esquerda, sobe por este até sua cabeceira e daí por uma linha reta alcança a cabeceira mais próxima do ribeirão Rondon, desce por este até alcançar a divisa sul da Colônia Zacarias de Góes.

MUNICÍPIO DE CÊRO AZUL

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

acima até sua cabeceira, daí, em reta, no salto Grande, no rio Turvo, sobe por este até a foz do arroio da Campina, pelo qual segue águas acima, até sua cabeceira, de onde alcança o espigão divisor de águas entre os rios Iapó e Ribeira; segue pela cumiada deste espigão até defrontar a cabeceira do ribeirão do Tigre.

2 — Com o município de Pirai do Sul:

Do ponto fronteiro a cabeceira do ribeirão do Tigre, no divisor de águas entre os rios Iapó e Ribeira, segue pela cumiada deste espigão até defrontar a cabeceira mais próxima do ribeirão Grande, na Campina do Elias.

3 — Com o município de Jaguariúva:

Começa defronte à cabeceira do ribeirão Grande na Campina do Elias, na serra do Manoel Grande, seguindo pela cumiada desta serra até defrontar a cabeceira principal do rio Jaguariúva.

4 — Com o município de Senegés:

De um ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão do rio Jaguariúva, na serra do Manoel Grande, segue pela cumiada desta serra e depois pelo divisor de águas dos rios Itararé e Ribeirão até defrontar a cabeceira do ribeirão do Xaxim, vai a esta cabeceira e desce pelo ribeirão até sua foz no rio Itapirapuá.

5 — Com o Estado de São Paulo:

Da foz do ribeirão do Xaxim no rio Itapirapuá desce por este até sua foz no rio Ribeira, e por este abaixo até a foz do ribeirão do Rocha.

6 — Com o município de Bocaiuva do Sul:

Do rio Ribeira na foz do ribeirão do Rocha sobe por este até sua cabeceira e daí alcança o divisor de águas que correm, de um lado para o ribeirão Grande e de outro, para os ribeirões Mato Preto e Ponta Grossa, segue pela cumiada deste divisor até a intersecção das serras de Bocaina e de Santana e defronte da cabeceira do ribeirão Grande.

7 — Com o município de Rio Branco do Sul:

Do ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Grande vai, em reta, a esta cabeceira, desce pelo aludido ribeirão até a foz do ribeirão da Falsqueira ou das Onças e por este abaixo até sua foz no rio Santana, pelo qual desce até sua foz no rio Piedade por este abaixo até sua foz no rio Ribeira; sobe por este até a confluência dos rios do Carmo e Ribeirinha.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de São Sebastião e de Varzeão:

Começa na foz do ribeirão do Turvo no rio Ribeira; subindo por aquele até encontrar as divisas do município de Castro.

2 — Entre os distritos de São Sebastião e de Cêro Azul:

Começa na foz do ribeirão do Turvo no rio Ribeira, sobe por este até a foz do ribeirão da Piedade.

3 — Entre os distritos de Cêro Azul e Varzeão:

Começa na foz do rio Itapirapuá no rio Ribeira, sobe por este até a foz do ribeirão do Turvo.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHAS DE LIMITES

1 — Com o município de Mangueirinha:

Começa na foz do rio Pató Branco, no rio Chopim, sobe por este até a foz do rio das Lontras.

2 — Com o município de Palmas:

Começa no rio Chopim, na foz do rio das Lontras, sobe por este até a foz do ribeirão Capivara, sobe por este até a sua cabeceira e daí em reta alcança a divisa inter-estadual, entre o Paraná e Santa Catarina.

3 — Com o Estado de Santa Catarina:

Começa na divisa inter-estadual Paraná-Santa Catarina, em ponto fronteiro da cabeceira do ribeirão Capivara, segue esta divisa no sentido oeste até alcançar o marco no lugar denominado Faxinal do Campo Ere.

4 — Com o município de Francisco Beltrão:

Começa no marco na divisa inter-estadual Paraná-Santa Catarina, no lugar denominado Faxinal do Campo Ere; daí vai em reta à cabeceira do arroio Faxinal, desce por este e depois pelo arroio do Burrinho e rio Marmeleiro até o cruzamento com a nova estrada S. João-Barracão.

5 — Com o município de Fato Branco:

Começa no rio Marmeleiro no cruzamento com a nova estrada construída em prosseguimento à S. João-Barracão, segue por esta no sentido leste até a bifurcação com a estrada velha construída pela administração da Colônia General Ozório e por esta até o cruzamento com o rio Forquilha, desce este até sua foz no rio Vitorino, sobe por este e depois pelo rio Capador até o cruzamento com a estrada S. João-Barracão, prosseguindo por esta estrada até o cruzamento com o arroio do Pinheiro, pelo qual desce e depois pelo rio Fato Branco até sua foz no rio Chopim.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Clevelandia e Maripóla:

Começa no rio Chopim na foz do arroio de Moraes, sobe por este até sua cabeceira mais alta, desce em linha reta N.S. até encontrar a linha divisória inter-estadual Paraná-Santa Catarina.

2 — Entre os distritos de Maripóla e Vitorino:

Começa na divisa inter-estadual Paraná-Santa Catarina, no rio de

MUNICÍPIO DE COLOMBO

I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES

- 1 — Com o município de Rio Branco do Sul:
Começa no rio Morro Grande na foz de um afluente da margem direita, que é contra vertente do rio Atuba, segue água abaixo do rio Morro Grande até sua foz no rio Bacatava.
- 2 — Com o município de Bocaluva do Sul:
Começa na foz do rio Morro Grande no rio Bacatava, desce por este e depois pelo rio Capivari até a foz do arroio Rathiel.
- 3 — Com o município de Timbú:
Começa no rio Capivari, na foz do arroio Rathiel, sobe por este até sua cabeceira e daí por uma reta alcança a cabeceira do rio Cangulri, pelo qual desce até a ponte na estrada da Graciosa.
- 4 — Com o município de Piraguara:
Começa no cruzamento do rio Cangulri com a estrada da Graciosa, segue a última no sentido a Curitiba até a ponte sobre o rio Atuba.
- 5 — Com o município de Curitiba:
Começa na estrada da Graciosa na ponte sobre o rio Atuba, pelo qual sobe até a foz do arroio Cachoeira.
- 6 — Com o município de Timoneira:
Começa na foz do rio Cachoeira no rio Atuba, por este acima até a sua cabeceira, daí vai por uma linha seca até alcançar a cabeceira de um contra vertente, afluente da margem direita do rio Morro Grande, desce este contra vertente até a foz do rio Morro Grande.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES

- 1 — Com o município de Nova Fátima:
Começa na foz do ribeirão do Salto no rio Congonhas, sobe por este depois pela Água Júlio Pedro, até a sua cabeceira, daí por uma linha reta alcança a cabeceira da Água José Nunes, desce por esta até sua foz no ribeirão Corredeira Lisa, também chamado ribeirão Branco; daí, desce até a linha seca, que separa os quinhões n.ºs 13 e 14 da Fazenda Imbaú, ou Rio do Peixe e vai por esta divisa até alcançar o rio Laranjinha.
- 2 — Com o município de Ribeirão do Pinhal:
Começa no entroncamento da divisa que separa os quinhões n.ºs 13 e 14 da Fazenda Imbaú ou Rio do Peixe no rio Laranjinha, sobe por este até a foz do ribeirão do Engano.
- 3 — Com o município de Ibatí:
Começa na foz do Ribeirão do Engano, no rio Laranjinha, sobe por este até a foz do Córrego do Veado.
- 4 — Com o município de Curitiba:
Começa no rio Laranjinha na foz do Ribeirão do Veado, sobe por este até sua cabeceira.
- 5 — Com o município de São Jerônimo da Serra:
Começa no rio Congonhas na foz do rio do Salto, sobe por aquele até sua cabeceira e daí em reta a cabeceira do ribeirão do Veado.

MUNICÍPIO DE CONTENDA

I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES

- 1 — Com o município de Lapa:
Começa no rio da Várzea, na foz do rio do poço, sobe por este e depois pelo seu galho da margem direita até sua cabeceira, daí em reta alcança a cumiada do espigão divisor de águas dos rios Iguaçu e Várzea, segue pela cumiada do espigão divisor no sentido N.O., até encontrar o divisor de águas do rio Isabel Alves e primeiro afluente do Iguaçu a jusante, segue por este divisor de águas até defrontar a primeira cabeceira do afluente a jusante do Isabel Alves a quem de Serrinhas, de onde em reta alcança esta Cabeceira; daí, desce pelo referido afluente até sua foz no rio Iguaçu.
- 2 — Com o município de Araucária:
Começa na foz de um afluente a jusante do Isabel Alves, no rio Iguaçu, sobe por último até a foz do rio Isabel Alves, e por este acima até a estrada de rodagem Lapa-Araucária; segue por esta até o rio da onça sobe por este rio e depois pelo seu afluente, o arroio da Gralha até sua cabeceira, daí alcança o divisor de águas dos rios da Várzea e Iguaçu, continuando pela cumiada do divisor até defrontar a cabeceira do rio do Cai.
- 3 — Com o município de São José dos Pinhais:
Começa na cumiada do divisor de águas dos rios da Várzea e Iguaçu, em frente, a cabeceira do rio e desce por este até sua foz no rio da Várzea.
- 4 — Com o município de Rio Negro:
Começa na foz do rio do Cai, no rio da Várzea, desce por este até a foz do rio do Poço.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA

- 1 — Entre os distritos de Curitiba e Arica Branca:
Começa na cumiada do divisor de águas dos rios do Poço, sobe pelo rio

MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO

I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES

- 1 — Com o município de Leopoldo:
Começa no rio Congonhas na foz do córrego Sabiá, sobe este até sua cabeceira, daí, por uma reta alcança o divisor, segue este divisor até o picadão conhecido por reta, quilômetro 0, segue por este até alcançar o ribeirão Tangará, e por este acima até a divisa da fazenda Madi, seguindo por esta divisa até a estrada de rodagem, que vai de Paranagi-Cornélio Procopio, segue por esta estrada até a divisa da fazenda "Palmital", por esta divisa até alcançar o córrego Arapuá, desce por este até sua foz no ribeirão dos Veados.
- 2 — Com o município de Santa Mariana:
Começa na foz do córrego Arapuá no ribeirão dos Veados, sobe por este até a sua cabeceira próxima do Km. 115 da E.F.S. Paulo-Paraná, daí, em reta, até a ponte sobre o ribeirão Testemunha, na estrada de rodagem Jacarézinho-Bandeirantes, desce por este ribeirão até sua foz no rio Laranjinha.
- 3 — Com o município de Santa Amélia:
Começa na foz do ribeirão Testemunha no rio Laranjinha, sobe por este até a foz do ribeirão Grande.
- 4 — Com o município de Ribeirão do Pinhal:
Começa na foz do ribeirão Grande no rio Laranjinha, sobe por este até a foz do ribeirão Preto.
- 5 — Com o município de Santa Fátima (ex-Tulha):
Começa no rio Laranjinha na foz do ribeirão Preto, sobe por este até a sua cabeceira, daí em reta alcança a cabeceira do ribeirão Nhapiú, desce por este até a sua foz no ribeirão Congonhinhos, desce por este até a sua foz no rio Congonhas.
- 6 — Com o município de Amoreira:
Começa na foz do ribeirão Congonhinhos no rio Congonhas, desce por este até a foz do ribeirão do Tigre.
- 7 — Com o município de Uraí:
Começa na foz do ribeirão do Tigre no rio Congonhas, desce por este até a foz do córrego Sabiá.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA

- 1 — Entre os distritos de Cornélio Procopio e Congonhas:
Começa no espigão divisor entre o ribeirão Tangará e rio Congonhas em frente do marco do picadão, conhecido como picadão do Km. 0, daí, segue o espigão no sentido Sueste até alcançar a cabeceira do Galho do córrego Macaquinho, desce por este e o córrego Macaquinho até a sua foz no ribeirão do Macaco, desce por este até a confluência com o córrego da Lage, pelo qual sobe até a sua cabeceira daí por uma linha reta procura a cabeceira do córrego Pedregulho, e por este águas abaixo até sua foz no rio Congonhas.

MUNICÍPIO DE CURITIBA

I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES

- 1 — Com o município de Araucária:
Da foz do rio Maurício, no rio Iguaçu, desce por este até a foz do rio Barigui, pelo qual sobe até a foz do riacho que limita, ao norte o lote n.º 1, da Colônia Tomaz Coelho; sobe por este riacho até a divisa da Colônia pela qual segue até encontrar no lote n.º 5, outro riacho; desce por este até sua foz no rio Passa Una.
- 2 — Com o município de Campo Largo:
Começa no rio Passa Una, na foz do riacho que tem sua cabeceira no lote n.º 5 da Colônia Tomaz Coelho, sobe pelo rio Passa Una, até a foz do rio Cachoeira.
- 3 — Com o município de Timoneira:
Da foz do rio Cachoeira, no rio Passa Una, sobe por este até a estrada do Juruqui e por esta no sentido de Curitiba, até o rio Barigui, pelo qual sobe até a foz do ribeirão Antonio Rosa e por este acima até sua cabeceira, daí em reta a cabeceira do arroio Cachoeira pelo qual desce até sua foz no rio Atuba.
- 4 — Com o município de Colombo:
Começa na foz do arroio Cachoeira, no rio Atuba, por este abaixo até a ponte sobre o mesmo na estrada da Graciosa.
- 5 — Com o município de Piraguara:
Da ponte na estrada da Graciosa sobre o rio Atuba, desce pelo rio até sua confluência com o rio Iraí.
- 6 — Com o município de São José dos Pinhais:
Da confluência dos rios Atuba e Iraí, formadores do rio Iguaçu, desce por este até a foz do rio Maurício.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA

- 1 — Entre os distritos de Tatuquara e Curitiba:
Começa no rio Barigui, na foz do ribeirão de Antonio Rosa, sobe por este até encontrar o primeiro caminho de Tatuquara e Curitiba, segue por este até o arroio do Falcão e por este acima até a sua cabeceira, daí em reta alcança a cabeceira do rio do Poço.

3 — Entre os distritos de Curitiba e Campo Comprido: Começa na divisa norte na Colônia São Nicolau no rio Barigui, desce por este até a divisa do município.

4 — Entre os distritos de Curitiba e Santa Felicidade: Começa na ponte da estrada de Juruqui no rio Barigui, desce por este até encontrar a divisa norte da Colônia de São Nicolau.

5 — Entre os distritos de Santa Felicidade e Campo Comprido: Começa no rio Barigui, na divisa norte da Colônia de São Nicolau, seguindo por esta e depois pelas das Colônias São Venâncio e Orleans, até o rio Passa Una.

6 — Entre os distritos de Ubará e Tatuquara: Começa no rio Iguaçu, na foz do ribeirão da Preença, sobe por este até a sua cabeceira, daí, em reta, à cabeceira do arroio do Cercado.

7 — Distrito de Curitiba:

I — DIVISA ENTRE CURITIBA E O 2.º SUB-DISTRITO DO PORTÃO:

Começa no prolongamento da rua Nunes Machado na estrada de rodagem federal para Rio Negro, segue por esta rua e depois pela rua dos Bandeirantes, atual denominação Engenheiro Rebouças, rua Bento Viana, Avenida Silva Jardim continuando pelo prolongamento desta última até um afluente à margem esquerda do rio Barigui, desce pelo arroio até sua foz no rio Barigui.

II — DIVISA ENTRE CURITIBA E O 3.º SUB-DISTRITO DO TABOÃO:

Começa no rio Barigui na estrada de Santa Felicidade segue por esta rumo da cidade e depois pela avenida Cruzeiro, continuando pela divisa norte do quadro urbano da cidade passando sucessivamente pelas ruas Tapajós, Celestino Júnior, Praça Padre Sotomaior, rua Nilo Peçanha, rua Mauá, rua Campos Sales até a avenida Anita Garibaldi, seguindo por esta e depois pela estrada da Barreirinha até a estrada de ferro Norte do Paraná.

III — DIVISA ENTRE CURITIBA E O 4.º SUB-DISTRITO DE BARREIRINHA:

Começa no cruzamento da estrada de ferro Norte do Paraná com a estrada de rodagem para Barreirinha, segue pelo eixo da estrada de ferro até o prolongamento da rua Costa Rica; segue por esta e continua pelo seu prolongamento até o tanque do Bacacheri, margem este pelo lado sul até o rio Bacacheri pelo qual desce até a foz do rio Bacacheri-Mirim, sobe por este até um afluente da margem esquerda a que tem sua cabeceira próxima à Igreja de Santa Cândida, vai até sua cabeceira, daí em reta à cabeceira da primeira água contravertente que desce para o rio Atuba, segue por este afluente até a sua foz no rio Atuba.

IV — ENTRE CURITIBA E O 5.º SUB-DISTRITO DO BOQUEIRÃO:

Começa no cruzamento do prolongamento da rua Nunes Machado na estrada de rodagem federal para Rio Negro, segue pelo eixo desta até o prolongamento da rua Marechal Floriano até o cruzamento do arroio Pinheirinho e por este abaixo e depois pelo rio Belém abaixo até sua foz no rio Iguaçu.

V — ENTRE O 2.º SUB-DISTRITO DO PORTÃO E O 5.º SUB-DISTRITO DO BOQUEIRÃO:

Começa na foz do ribeirão do Cercado, no rio Padilha, subindo por este até sua cabeceira, daí por uma linha norte-sul verdadeira até a estrada de rodagem federal para Rio Negro e, por esta até defrontar o prolongamento da rua Nunes Machado.

VI — ENTRE O 3.º SUB-DISTRITO DO TABOÃO E O 4.º SUB-DISTRITO DE BARREIRINHA:

Começa na linha da estrada de ferro norte do Paraná na divisa do município de Curitiba e segue pelo eixo desta no sentido sul, até a sua passagem na estrada de rodagem de Curitiba, logo após a avenida Anita Garibaldi.

MUNICÍPIO DE CURITIBA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de S. Jerônimo da Serra: Começa no rio Tibagi, na foz do rio Barra Grande, sobe por este até a foz do Lajeado Liso e por este água acima até sua cabeceira e daí em reta alcança a cabeceira do ribeirão do Veado.

2 — Com o município de Congonhinhas: Começa na cabeceira do ribeirão do Veado e desce por este até sua foz no rio Laranjinha.

3 — Com o município de Ibaté: Começa na foz do ribeirão do Veado no rio Laranjinha e por este acima até a foz do rio Preto.

4 — Com o município de Tibagi: Começa no rio Laranjinha, na foz do rio Preto, por este acima até a foz do ribeirão do Barão, pelo qual sobe, até a foz do ribeirão do Monjolo, ou das Antas, sobe por este, pelo córrego Xaxim, até sua cabeceira, daí, em reta, a cabeceira do rio das Antas, pelo qual desce até sua foz no rio Tibagi.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Curitiba e Sapopema: Começa no rio das Antas na foz do ribeirão Courto de Anta, sobe por este e depois pelo Agua Peva até sua cabeceira, de onde pela menor reta alcança o espigão divisor de águas dos rios Lajeado Liso e das Antas, segue por este até o espigão divisor das Tibagi e Laranjinha, pelo qual segue até frontear a cabeceira do ribeirão da Areia Branca, desce por este e depois pelo rio das Pedras até sua foz no rio Laranjinha.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Guarapuava: Começa no rio Iguaçu na foz do rio d'Areia sobe por este e depois pelo rio Concordeia e mais o arroio dos Cardosos até sua cabeceira na serra da Esperança.

2 — Com o município de Malet: Na serra da Esperança, defronte a cabeceira do arroio dos Cardosos, segue pela cunheira dessa serra até defrontar a cabeceira do arroio do Abarracamento.

3 — Com o município de União da Vitória: Começa na serra da Esperança, em frente a cabeceira do arroio do Abarracamento, desce por este até sua foz no rio do Louro ou Pavão, depois pelo rio Palmital até alcançar a foz no rio Iguaçu.

4 — Com o município de Palmas: Começa na foz do rio Palmital no rio Iguaçu, desce por este, até a foz do rio da Areia.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Pinaré e Cruz Machado: Começa no rio da Areia, na foz do rio Sant'Ana; sobe por este até a foz do arroio Chambú e continua por este acima até sua cabeceira, daí em reta à cabeceira do afluente do rio Palmital contravertente do arroio do Chambú, pelo qual desce até sua foz no rio Palmital.

MUNICÍPIO DE FAXINAL

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Araruama: Começa na foz do ribeirão Piaí Mirim, no rio das Antas, sobe por este até sua cabeceira e daí por uma reta, até a cumada da serra da Apucarana, segue por esta no sentido sueste até defrontar a cabeceira do rio Apucarana.

2 — Com o município de Ortigueira: Começa no espigão da serra de Apucarana em frente a cabeceira do rio Apucarana, segue este espigão no sentido sueste até defrontar a cabeceira do rio Pereira e desce por este até a foz do ribeirão do Tigre.

3 — Com o município de Reserva: Começa na foz do rio do Tigre, no rio Pereira, desce por este e depois pelo rio Alonzo até sua foz no rio Ivaí.

4 — Com o município de Pitanga: Começa na foz do rio Alonzo, no rio Ivaí, e desce por este até a foz do rio Lageadão.

5 — Com o município de Rio Bom: Começa no rio Ivaí, na foz do rio Lageadão, sobe por este até sua cabeceira mais alta, de onde, por uma reta, cruzando uma cabeceira do rio Bom de onde, em reta, segue até encontrar a foz do rio Três Barras, no rio das Antas.

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Foz de Iguaçu: Começa no ribeirão do Tenente na foz do córrego Ibiti, sobe por este até sua cabeceira mais próxima de um contravertente da margem esquerda do ribeirão do Capim, desce por este contravertente e depois sobe pelo ribeirão do Capim até a foz do primeiro afluente da margem direita, sobe este afluente até sua cabeceira de onde, em reta, alcança o contravertente que desagua no ribeirão Vermelho a montante da foz do córrego Ita-Verá e desce o contravertente até sua foz.

2 — Com o município de Alvorada do Sul: Começa na foz de um afluente da margem esquerda do ribeirão Vermelho e montante da foz do córrego Ita-Verá, sobe o ribeirão Vermelho até a foz do córrego Ponta Preta.

3 — Com o município de Bela Vista do Paraíso: Começa na foz do córrego Ponta Preta no ribeirão Vermelho, sobe por este e depois pelo ribeirão Grande e córrego Dr. Carlos até a sua cabeceira, e onde alcança o espigão divisor Bandeirantes do Norte e ribeirão Orizaba, em reta, que vai à cabeceira do ribeirão do Capim.

4 — Com o município de Itaipava: Começa no divisor de águas entre a cabeceira do ribeirão do Capim e a cabeceira do ribeirão do Tenente, sobe por este até a foz do ribeirão do Capim.

5 — Com o município de Centenário do Sul:
Começa na cabeceira do córrego Pernambuco, daí segue por uma reta até alcançar a cabeceira do ribeirão do Tenente, desce por este até a foz do córrego Ibiti.

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Toledo:
Começa no rio Paraná, na foz do rio S. Francisco sobe por este até a foz do arroio Lopei.

2 — Com o município de Cascavel:
Começa na foz do arroio Lopei, no rio S. Francisco sobe por este até sua cabeceira e daí por uma linha reta vai até a cabeceira do rio Gonçalves Dias e desce por este até sua foz no rio Iguaçu.

3 — Com o município de Capanema:
Começa na foz do rio Gonçalves Dias, no rio Iguaçu, desce por este até a foz do rio Santo Antonio.

4 — Com a República Argentina:
Segue a linha de limite internacional.

5 — Com a República do Paraguai:
Começa na foz do rio Iguaçu, no rio Paraná, sobe por este até a foz do rio S. Francisco.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Guaraniáçu:
Começa na foz do rio Cotepe no rio Iguaçu, sobe por este até a foz do Guarani.

2 — Com o município de Laranjeiras do Sul:
Começa na foz do rio Guarani no rio Iguaçu, sobe por este até a foz do Chopim.

3 — Com o município de Mangueirinha:
Começa no rio Iguaçu na foz do rio Chopim, sobe por este até a foz do arroio Divisor.

4 — Com o município de Fato Branco:
Começa no rio Chopim na foz do arroio Divisor, sobe por este até sua cabeceira, daí alcança o divisor de águas dos rios Cotepe e Veri, segue esta cumiada no sentido sul até defrontar a cabeceira de um afluente da margem esquerda do rio Viri, alcança a cabeceira e desce pelo afluente até o rio Viri, sobe por este até a foz do próximo afluente da margem direita e por este último até sua cabeceira mais próxima da foz do rio Marrecas, no rio Santana a qual alcança em linha reta; daí, sobe o rio Santana e depois o rio Marmeleiro até o cruzamento com a nova estrada São João-Barracão.

5 — Com o município de Clevelândia:
Começa no cruzamento da nova estrada São João-Barracão com o rio Marmeleiro, sobe por este e depois pelo arroio Faxinal até sua cabeceira, de onde, em reta, alcança o marco na divisa inter-estadual Paraná-Santa Catarina, no lugar denominado Faxinal do Campo Eré.

6 — Com o Estado de Santa Catarina:
Começa no marco no lugar denominado Faxinal do Campo Eré em frente a cabeceira do arroio Faxinal na divisa inter-estadual Paraná-Santa Catarina, e segue por este no sentido Oeste até defrontar a intersecção da cumiada da serra do Capanema com a citada divisa.

7 — Com o município de Barracão:
Começa na divisa Paraná-Santa Catarina na intersecção da cumiada da serra do Capanema, segue pela cumiada desta Serra até defrontar a cabeceira do arroio Ligação, de onde, em reta, alcança esta cabeceira e desce pelo arroio Ligação até a foz do arroio São Bento.

8 — Com o município de Santo Antonio:
Começa na foz do arroio São Bento no arroio Ligação, desce por este e depois pelo rio Cotepe até a foz do ribeirão do Jacu.

9 — Com o município de Capanema:
Começa na foz do ribeirão do Jacu no rio Cotepe, desce por este até sua foz no rio Iguaçu.

MUNICÍPIO DE GUAIRA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Foz de Iguaçu:
Começa no rio Paraná, na foz do rio Piquiri, pela qual sobe até a foz do rio Goleto-Erê.

2 — Com o município de Campo Mourão:
Começa na foz do rio Goleto-Erê no rio Piquiri, pela qual sobe até a foz do arroio Silvestre.

3 — Com o município de Cascavel:
Começa no rio Piquiri, na foz do arroio Silvestre sobe por este até a sua cabeceira; daí, pela linha reta que vai a cabeceira do arroio Lopei, até o espigão divisor dos rios Paraná e Piquiri.

liga as cabeceiras dos arroios Silvestre e Lopei; daí segue pelo espigão divisor até defrontar a cabeceira do Braço Norte, do arroio Guapú pelo qual desce até sua foz no rio Paraná.

5 — Com a República do Paraguai:
Segue a linha de limites internacional.

6 — Com o Estado de Mato Grosso:
Do ponto de limite internacional com a República do Paraguai, segue pelo rio Paraná acima acompanhando o lado Oeste da Ilha das Sete Quedas e daí em reta à foz do rio Piquiri.

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Campo Mourão:
Começa na foz do rio Tourinho no rio Piquiri, sobe por este até a foz do rio Cantú.

2 — Com o município de Pitanga:
Começa na foz do rio Cantú no rio Piquiri, sobe por este até a foz do rio Cascudo.

3 — Com o município de Laranjeiras do Sul:
Começa no rio Piquiri na foz do rio Cascudo, sobe por este até sua cabeceira e daí em reta vai a cabeceira do rio Guarani pelo qual desce até sua foz no rio Iguaçu.

4 — Com o município de Francisco Beltrão:
Começa na foz do rio Guarani, no rio Iguaçu, desce por este até a foz do rio Cotepe.

5 — Com o município de Capanema:
Começa na foz do rio Cotepe no rio Iguaçu, por este abaixo até a foz do rio Tormenta.

6 — Com o município de Cascavel:
Começa no rio Iguaçu na foz do rio Tormenta, por este acima até sua cabeceira, daí por uma linha reta, alcança a cabeceira do rio Tourinho, desce por este até sua foz no rio Piquiri.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre Catanduvas e Guaraniáçu:
Começa no espigão divisor de águas dos rios Iguaçu e Piquiri, na divisa do município de Cascavel e segue por este espigão divisor no sentido leste até defrontar a cabeceira do arroio Mato Queimado, de onde alcança em reta esta, descendo pelo arroio Mato Queimado e depois pelo rio Isolina e Adelaide até sua foz no rio Iguaçu.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Mangueirinha:
Começa na foz do rio Butiá, no rio Iguaçu; desce por este até a barra do rio Cavernoso.

2 — Com o município de Laranjeiras do Sul:
Começa no rio Iguaçu, na barra do rio Cavernoso, sobe por este até a foz do rio Santa Galo, segue por este e em seguida pelo seu afluente rio Restinga Grande, até sua cabeceira; daí em reta, a cabeceira do arroio Goati, desce por este e pelo rio Cinco Voltas e o rio Cobre até a foz deste último no rio Piquiri.

3 — Com o município de Pitanga:
Da foz do rio do Cobre, no rio Piquiri, sobe por este até a foz do rio Baté e por este acima até sua cabeceira; daí, em reta, a cabeceira do rio Bonito ou Pedrinho e por este abaixo até sua foz no rio Ivaí.

4 — Com o município de Reserva:
Começa na foz do rio Bonito, no rio Ivaí, sobe por este até a foz do rio Belo.

5 — Com o município de Prudentópolis:
Começa no rio Ivaí, na foz do rio Belo, por este e depois pelo rio Marrecas até a foz do arroio da zona colonizada, sobe por este até sua cabeceira até defrontar a encosta do espigão divisor de águas dos rios Marrecas e São Francisco, atravessando os espigões divisor de águas dos rios Barra Grande, do ribeirão Charquesada, arroio do Tigre e dos rios São João e Xaxim até defrontar com a cabeceira principal do rio dos Patos.

6 — Com o município de Irati:
Começa na serra da Esperança, defronte da cabeceira do rio dos Patos, segue pela encosta desta serra até o cêrro do Leão, em frente à cabeceira mais próxima do rio Cachoeira.

7 — Com o município de Rio Lindo:
Começa no cêrro do Leão, defronte a encosta da serra da Esperança, segue pela encosta desta serra até o cêrro do Leão, em frente à cabeceira mais próxima do rio Cachoeira.

8 — Com o município de São João del-Rei:
Começa no cêrro do Leão, defronte a encosta da serra da Esperança, segue pela encosta desta serra até o cêrro do Leão, em frente à cabeceira mais próxima do rio Cachoeira.

1 — Com o município de Palmeira:
Começa na foz do rio da Areia, no rio Iguaçu, por este abaixo até a foz do rio Buté.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Palmeirinha e Golexim:
Começa no rio Piquiri, na foz do rio do Tigre ou Capivara, pelo qual sobe até sua cabeceira, daí, em reta, à cabeceira do arroio do Baú.

2 — Entre os distritos de Guarapuava e Golexim:
Começa defronte a cabeceira do arroio do Baú, na estrada de rodagem que vai de Boa Vista a Cerro Verde, segue pela estrada até o arroio dos Porcos, desce por este até sua foz no rio Campo Real, pelo qual desce até a ponte na estrada de rodagem de Guarapuava a Laranjeiras do Sul.

3 — Entre os distritos de Guarapuava e Condi:
Começa na ponte da estrada de rodagem de Guarapuava a Laranjeiras do Sul no rio Campo Real, desce por este rio até sua foz no rio Jordão e por este abaixo até a foz do rio Pinhão.

4 — Entre os distritos de Pinhão e Condi:
Começa na foz do rio Pinhão no rio Jordão, desce por este até a foz do rio Pinhãozinho.

5 — Entre os distritos de Pedro Lustosa e Condi:
Começa na foz do rio Pinhãozinho e rio Jordão, por este abaixo até sua foz no rio Iguaçu.

6 — Entre os distritos de Pinhão e Pedro Lustosa:
Do rio Jordão, na foz do rio Pinhãozinho, sobe por este até sua cabeceira, daí em reta, à cabeceira do lagoado Grande, pelo qual desce até sua foz no rio Iguaçu.

7 — Entre os distritos de Guarapuava e Palmeirinha:
Começa no divisor de águas dos rios Marrecas e Coutinho, no caminho que vai de Guaracá a Palmeirinha, daí, segue pelo referido caminho até o rio Coutinho, desce pelo mesmo até sua foz no rio São João; sobe por este rio até a foz do arroio do Baú, por este acima até sua cabeceira.

8 — Entre os distritos de Guarapuava e Guaracá:
Do rio Jordão, na foz do rio Pinhãozinho, sobe por este até alcançar o rio Salinho e daí, em linha do imóvel Santa Carlota por esta linha até encontrar os rios das Pedras e por este acima até sua cabeceira.

9 — Entre os distritos de Palmeirinha e Guaracá:
Começa na confluência do Rio Marrecas com o rio Cachoeira ou rio do Salto; por este acima até encontrar a linha do terreno dos Índios; por esta linha até o arroio Fundo e por este, até a sua cabeceira e desta pelo divisor entre as águas da bacia do rio Marrecas com o rio Coutinho até o caminho que vai de Guaracá a Palmeirinha.

10 — Entre os distritos de Guarapuava e Pinhão:
Começa na foz do ribeirão do Pinho no rio São Jerônimo ou lagoado Grande, desce por este até sua foz no rio Pinhão, pelo qual desce até sua foz no rio Jordão.

11 — Entre os distritos de Golexim e Condi:
Do ponto em que a estrada de rodagem de Guarapuava a Laranjeiras do Sul, cruza o rio Campo Real, segue pela estrada no sentido de Laranjeiras do Sul até defrontar a cabeceira do rio das Estacadas, de onde em reta, alcança a mesma e pelo rio das Estacadas abaixo até sua foz no rio Cavernoso, pelo qual desce até a foz do arroio da Divisa.

12 — Entre os distritos de Guarapuava e Guará:
Começa na encosta da serra da Esperança em frente à cabeceira do rio das Pedras, alcança em reta e desce por esta até a ponte da estrada estratégica daí em linha reta até a foz do arroio Humaitá no rio Bananas sobe por este até a foz do arroio Jacó ou Bugio.

13 — Entre os distritos de Guarapuava e Guará:
Começa no rio Bananas, na barra do rio Jacó ou Bugio, sobe pelo rio Bananas e depois pelo rio Iratim até sua cabeceira e daí em reta à divisa do Município.

14 — Entre os distritos de Guarapuava e Guarapuvinha:
Começa no rio Bananas na foz do arroio Jacó ou Bugio, sobe por este até sua cabeceira; daí pela cumiada do divisor de águas dos rios Asul e Pinhão até defrontar a cabeceira do rio São Jerônimo ou lagoado Grande; daí em reta até esta cabeceira e desce pelo referido rio até a foz do ribeirão do Pinhão.

15 — Entre os distritos de Guarapuvinha e Pinhão:
Começa no rio São Jerônimo ou lagoado Grande, na foz do ribeirão do Pinhão e sobe por este até sua cabeceira; daí em reta à cabeceira do arroio do Tigre e por este abaixo até o rio Turvo, pelo qual desce até sua foz do rio da Areia.

MUNICÍPIO DE GUARAPUEÇA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

da Serrinha, que separa as águas que correm respectivamente para as baías de Antonina e Guaraqueçaba até seu início na serra da Virgem Maria.

2 — Com o município de Timbó:

Começa no entroncamento da Serrinha com a Serra da Virgem Maria, segue por esta cumiada até seu extremo no Morro Três Pontes, sendo na altura da nascente do rio Pardo.

3 — Com o Estado de São Paulo:

Do Morro-Três Pontes vai pelo divisor de águas até o morro Isolado, situado entre a Serra da Virgem Maria e Serra Negra e, pelo mesmo divisor alcança a cumiada da Serra Negra, segue sucessivamente por esta cumiada, pela da Serra do Taquari e pelo divisor de águas entre as vertentes que correm de um lado, para o mar e o canal de Ararapira, e de outro, para as baías do Pinheiro e das Laranjeiras, até o meio do istmo do Varadouro, passando pelo Morro da Palha, continua pelo Varadouro e pelo rio Ararapira, acompanha a curva deste rio até sua barra no oceano.

4 — Com o Oceano Atlântico:

Da barra do rio Ararapira segue para o Sul acompanhando a Costa Oriental do Estado até o canal de acesso da barra da baía de Paranaguá.

5 — Com o município de Paranaguá:

Começa no Oceano Atlântico, no meio da barra do Norte, daí, segue por uma linha reta, até a barra do rio dos Medeiros, sobe por este até sua cabeceira, daí por uma linha reta alcança o pico do morro da Janelinha, no espigão do Feiticeiro, acompanha a cumiada deste espigão até o morro da Divisa.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Guaraqueçaba e Ararapira:

Começa na costa, no extremo da reta de menor distância entre essa costa e a cabeceira do rio Paciência, desce pelo rio Paciência à sua foz na Baía dos Pinheiros e daí em reta à foz do rio dos Patos, pelo qual sobe até sua cabeceira, desta, em reta ao pico do morro do Bico Torto, de onde vai ao ponto mais próximo da divisa interestadual com São Paulo.

2 — Entre os distritos de Guaraqueçaba e Serra Negra:

Começa na divisa com o município de Antonia no cruzamento da linha telegráfica com a Serrinha, segue pela linha telegráfica até a divisa com o Estado de São Paulo, na Serra do Taquari.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Paranaguá:

Do morro Grande, na confrontação com o município de Morretes, segue pela cumiada da serra da Prata passando pelo cume do Bico Torto, até o ponto extremo de uma linha seca de rumo Norte que vem do ponto de Itapixirica.

2 — Com o Oceano Atlântico:

Da ponta de Itapixirica atravessa a barra e segue pela costa até a barra do rio Sal-Guaçu fixada em 638 metros no rumo Verdadeiro de 81°47'34", 44 S.W. de uma marco de cimento armado, colocado na ilha do Sal.

3 — Com o Estado de Santa Catarina:

Da barra do rio Sal-Guaçu, sobe pelo talvegue deste rio em uma extensão de 14.225 metros, de onde em reta, seguindo a direção Leste-Oeste Verdadeira, passa pelo morro de Dentro, prossegue até o marco interestadual situado no alto da serra do mar, no divisor dos rios Cachoeira e São João.

4 — Com o município de Tijucas de Sul:

Começa no marco de segunda ordem na serra do Mar, na linha de limites inter-estaduais do Paraná e Santa Catarina, segue pela cumiada da serra e divisor de águas dos rios São Jorge e Negro, passando pelos morros Redondo e Fundo, até alcançar a cumiada da serra do Aracatuba, pelo qual segue até frontear a cabeceira principal do rio Itararé, alcança esta cabeceira e desce por este até a sua foz no rio São João.

5 — Com o município de S. José dos Pinhais:

Começa na foz do rio Itararé no rio S. João, pelo qual desce até sua confluência com o rio Arraial, subindo por este até a foz do rio Guaratubinha.

6 — Com o município de Morretes:

Da foz do rio Guaratubinha vai em reta ao ponto mais próximo da cumiada da serra da Igreja e daí pela cumiada da serra até o pico da Igreja, e deste pela cumiada da serra das Onas e depois pela da Prata até o Morro Grande.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Guaraqueçaba e Ararapira:

raquara; segue pela cumiada desta até defrontar a cabeceira do Rio Claro, alcança este e desce pelo rio até sua foz no rio São João.

MUNICÍPIO DE IBAITI I — LIMITES MUNICIPAIS LINHAS DE LIMITES

1 — Com o município de Japira:

Começa no ribeirão do Lagrado no ponto em que este cruza a divisa das terras da Companhia Industrial Sul Mineira, segue por esta divisa até encontrar a linha férrea do ramal Barra Bonita pelo qual segue rumo Ibatí até o quilômetro 70, continuando ainda pela mesma linha até encontrar a divisa das terras de Antonio Emilio da Silva e Dr. Euclides Monteiro, segue por esta divisa até a estrada de rodagem de Ibatí a Japira, segue por esta estrada rumo a Japira até a estrada da fazenda do Sr. Manoel de Souza Gomes, pela qual segue até encontrar um carreador dividindo a lavoura cafeeira de Manoel de Souza Gomes e Hermínio Augusto de Oliveira, segue por este carreador em reta até o alto da serra, daí segue rumo ao pico Agudo até o ribeirão do Meio, daí, e por este até o ribeirão do Engano e por este abaixo até a divisa da fazenda dos Suecos, segue por esta divisa até a divisa do ribeirão do Engano e ribeirão do Rumo segue por este divisor até defrontar a cabeceira do ribeirão Choco, daí, em reta, até alcançar a referida cabeceira, descendo pelo ribeirão Choco até sua barra no ribeirão do Engano e por esse abaixo até sua barra no rio Laranjinha.

2 — Com o município de Pinhalão:

Começa no ribeirão Lagrado, afluente do ribeirão Grande, sobe pelo ribeirão Lagrado até sua cabeceira, até alcançar o divisor em sentido sul, dos rios Laranjinha e Cinzas, seguindo este divisor até defrontar a cabeceira do rio Anta Brava ou Café.

3 — Com o município de Jaguariava:

Começa na cabeceira do rio Anta Brava ou Café, daí, em reta, à foz do arroio do Vinho no rio Laranjinha ou do Peixe.

4 — Com o município de Tibagi:

Começa na foz do arroio do Vinho no rio Laranjinha, desce por este até a foz do rio Preto.

5 — Com o município de Curtúva:

Começa na foz do rio Preto, no rio Laranjinha, e segue por este águas abaixo até a foz do ribeirão do Veado.

6 — Com o município de Congonhinhas:

Começa na foz do ribeirão do Veado no rio Laranjinha e desce por este até o ribeirão do Engano.

MUNICÍPIO DE IBIPORA I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Sertãoópolis:

Começa na divisa das Colônias Indianópolis ou Cerrador e Sertãoópolis, no ponto próximo ao espigão divisor de águas e dos ribeirões dos Cágados e Abóboras, alcança e segue este espigão no sentido Leste até alcançar o rio Tibagi.

2 — Com o município de Jataízinho:

Começa defronte ao divisor de águas dos ribeirões dos Cágados e Abóboras no rio Tibagi, por este acima até a foz do ribeirão do Tigre.

3 — Com o município de Assaí:

Começa na foz do ribeirão do Tigre no rio Tibagi, e sobe por este até a foz do ribeirão do Limosiro.

4 — Com o município de Londrina:

Começa no rio Tibagi, na foz do ribeirão do Limosiro, sobe por este até a foz do arroio Diamante; daí, alcança, em reta, o Km. 202 da estrada de ferro S. Paulo-Paraná, de onde, em reta, alcança o ponto de entroncamento das estradas de rodagem que seguem por Ibitiporã, Londrina, Heintal; daí, em reta, a foz de um afluente da margem esquerda do arroio Primavera da colônia Ibitiporã e daí, em reta, a foz do arroio Corupá no ribeirão Jacutinga; sobe por este até encontrar a divisa das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná e por esta divisa em rumo Norte, até o espigão divisor dos ribeirões Jacutinga e Abóboras, pelo qual segue para Oeste até alcançar outra linha Norte-Sul da divisa das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná, seguindo por esta linha até defrontar o divisor de águas dos ribeirões Cágados e Abóboras.

MUNICÍPIO DE IMBITUVA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Ipiranga:

Começa no rio das Antas, na foz do rio Lagadão, sobe por este até a foz do arroio dos Cochinhos e por este acima até a foz do arroio do Tigre, daí, em reta,

até a sua cabeceira e daí em reta à cabeceira do arroio do Tigre, desce pelo arroio até sua confluência com o arroio Grande, sobe este até a foz do arroio Moquem, por este acima até sua cabeceira; daí, em reta, à cabeceira do ribeirão do Engenho Velho pelo qual desce até sua foz no rio Imbituva.

2 — Com o município de Teixeira Soares:

Da foz do ribeirão do Engenho Velho no rio Imbituva; sobe por este até a foz do rio das Antas e por este acima até a foz do arroio dos Cochinhos.

3 — Com o município de Itatí:

Da foz do arroio dos Cochinhos, no rio das Antas, vai em reta, ao rio do Pinho na foz do rio Caratuva, sobe por este até a foz do arroio do Tigre e daí, em reta, na direção do Córrego Nhá Cota, até a cumiada do divisor de águas dos rios Tibagi e dos Patos.

4 — Com o município de Prudentópolis:

Do ponto, no espigão dos rios Tibagi e dos Patos na linha que vai do Córrego Nhá Cota à barra do arroio do Tigre, segue por este divisor, denominado Serra da Ribeira, até seu contraforte, entre os arroios Papanduva e Paulista; daí, segue pelo contraforte até a cabeceira mais próxima do arroio Manduri, a qual, alcança e desce pelo arroio até sua foz no rio dos Patos e por este abaixo até a foz do rio Lagadão.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Guamiranga e Imbituva:

Começa em frente à cabeceira do rio dos Quatis, no espigão divisor dos rios dos Patos e Tibagi, segue pela cumiada deste divisor até defrontar a cabeceira do rio Ribeira.

2 — Entre os distritos de Guamiranga e Apiaba:

Começa defronte à cabeceira do rio Ribeira, no espigão divisor dos rios dos Patos e Tibagi, segue pela cumiada deste divisor até a divisa com o município de Prudentópolis.

3 — Entre os distritos de Apiaba e Imbituva:

Começa na cabeceira do rio Ribeira, desce por este até a foz do rio Per duto e daí, por este acima até a confluência do rio do Pinho com o rio Caratuva.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Reserva:

Começa na confluência do rio dos Patos e dos Índios, sobe por este até a divisa da Colônia Ival, segue por esta em direção norte até a cumiada da serra de São Roque, e por esta até frontear a cabeceira do rio Bonito ou da Anta.

2 — Com o município de Tibagi:

Da cumiada da serra de São Roque, defronte a cabeceira do rio Bonito ou da Anta segue pelo divisor Ival-Tibagi, até o morro Vermelho; daí a cabeceira mais próxima do rio Capivari, da Coxilha Alta desce por este até a foz do arroio da Porteira, sobe por este até sua cabeceira, próxima ao morro do Cuiá, alcança este morro e segue pela cumiada do espigão divisor das águas dos rios Capivari e Bitumirim até defrontar a cabeceira do rio do Palmito alcança este e vai em reta à cabeceira do arroio Campo Novo, desce por este até sua foz no rio Bitumirim e por este abaixo até sua foz no rio Tibagi.

3 — Com o município de Ponta Grossa:

Da foz do rio Bitumirim no rio Tibagi, sobe por este até sua foz no rio Imbituva.

4 — Com o município de Teixeira Soares:

Da foz do rio Imbituva no rio Tibagi, sobe por aquele até a foz do arroio do Engenho Velho.

5 — Com o município de Imbituva:

Começa no rio Imbituva, na foz do arroio do Engenho Velho, sobe por este até sua cabeceira, daí, em reta, à cabeceira do arroio do Moquem, pelo qual desce até sua foz, no arroio Grande, por este abaixo até a foz do arroio do Tigre e pelo qual sobe, até sua cabeceira; daí, em reta, a cabeceira mais próxima de um afluente do arroio São Domingos, desce por este até sua foz no arroio São Domingos e por este abaixo até sua foz no rio Quatis, pelo qual sobe até sua cabeceira; daí em reta à cabeceira do arroio dos Galvões desce por este até sua foz no rio Lagadão e por este abaixo até sua foz no rio dos Patos.

6 — Com o município de Prudentópolis:

Da foz do rio Lagadão no rio dos Patos, desce por este até a foz do rio dos Índios.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Ival e Ipiranga:

Começa no morro Vermelho no divisor de águas dos rios Ival e Tibagi, segue pela cumiada deste divisor até defrontar a cabeceira do rio do Pinho.

2 — Entre os distritos de Ival e Imbituva:

Começa em frente a cabeceira do rio das Antas, sobe por este até a foz do arroio dos Cochinhos e por este acima até a foz do arroio do Tigre, daí, em reta,

1 — Entre os distritos de Bitumirim e Ipiranga:
Começa na cabeceira do arroio do Paiol, desce por este até sua foz no rio Bitumirim, por este abaixo até a foz do rio Palmifal, daí, em reta, a foz do arroio São Domingos, no rio dos Quatis.

MUNICÍPIO DE IRATI

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Prudentópolis:
Começa na cumieira da serra da Esperança, defronte a cabeceira principal do rio dos Patos, desce por este até a foz do Riozinho; daí, em reta, à confluência dos rios da Cachoeira e da Ponte Alta, subindo por este, depois pelo arroio da Cachoeira até a barra de um afluente da margem esquerda que nasce no Cérro Nha Coia, pela qual sobe até o referido Cérro de onde vai, em reta, em direção à foz do rio do Tigre, no rio Caratuva, até a cumieira do divisor de águas dos rios Tibagi.

2 — Com o município de Imbituva:
Deste ponto, em reta, à foz do arroio do Tigre no rio Caratuva, desce por este até sua foz no rio do Pinho; daí, em reta a foz do arroio dos Cochinhos, no rio das Antas.

3 — Com o município de Teixeira Soares:
Do rio das Antas, na foz do arroio dos Cochinhos sobe por este até, a cabeceira de seu braço direito; daí, em reta, a cabeceira do Imbituvinha, e daí, por outra reta; a cabeceira do rio Barreiro.

4 — Com o município de Rebouças:
Da cabeceira do rio Barreiro, em reta, ao eixo da linha férrea do ramal Riozinho - Guarapuava, na ponte sobre o rio Cachoeira, próximo ao quilômetro 10; segue pelo eixo dessa estrada até o rio Preto, desce por este até a foz do rio Água Quente e sobe pelo mesmo até a foz do ribeirão da Campina.

5 — Com o município de Rio Azul:
Da foz do ribeirão da Campina, no rio Água Quente, sobe por este até a foz do seu afluente Braço da Água Quente, por este acima até a confluência dos rios Taquari e Cachoeira e por este acima até sua cabeceira no Cérro do Leão.

6 — Com o município de Guarapuava:
Do Cérro do Leão, na serra da Esperança, segue pela encosta desta até defrontar a cabeceira principal do rio dos Patos.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Itaparã e Gonçalves Júnior:
Começa na linha de divisa do município, no espigão divisor de águas dos rios dos Patos e Potinga, segue pela cumieira deste divisor até defrontar a cabeceira do rio da Ponte Alta.

2 — Entre os distritos de Itaparã e Guamirim:
Começa defronte a cabeceira do rio da Ponte Alta, no espigão divisor dos rios dos Patos e Potinga, segue pela cumieira deste divisor até a serra da Esperança.

3 — Entre os distritos de Guamirim e Gonçalves Júnior:
Começa no espigão divisor dos rios dos Patos e Potinga, defronte da cabeceira do rio da Ponte Alta, vai, em reta, em direção Norte-Sul, até o rio Preto e por este abaixo até o eixo da estrada de ferro Riozinho-Guarapuava.

4 — Entre os distritos de Gonçalves Júnior e Irati:
Começa no eixo da estrada de ferro Riozinho-Guarapuava no rio Preto, segue esta Estrada de Ferro até a ponte sobre o rio Corrente, sobe por este até sua cabeceira, daí, em reta, ao Cérro da Ponte Alta e daí, por outra reta, ao Cérro Bento Manoel, continuando no mesmo rumo até a divisa do município.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Andaraí:
Começa no rio das Cinzas, na foz do ribeirão Barreiro, até frontear a cabeceira do ribeirão das Antas.

2 — Com o município de Cambaí:
Começa no espigão divisor de águas dos rios Cinzas e Paranapanema, defronte a cabeceira do ribeirão das Antas, segue por este divisor depois pelo divisor de águas dos ribeirões Taquaral e Partura, de onde prossegue pelo divisor, de águas do arroio Prateado e ribeirão Partura, daí, em reta, de rumo Norte-Sul, até o local denominado Pedra Branca, no rio Paranapanema.

3 — Com o Estado de São Paulo:
Do local denominado Pedra Branca, no rio Paranapanema, sobe por este até defrontar o espigão divisor entre as fazendas Figueiras e Anhumas.

4 — Com o município de Ribeirão Claro:
Do rio Paranapanema, no início do espigão divisor entre as fazendas Figueiras e Anhumas vai a este espigão e segue por ele e após pelo espigão divisor de águas dos ribeirões Ouro Grande e Anhumas até o espigão divisor de águas dos rios Jacarézinho e ribeirão Anhumas, pelo qual segue até o espigão divisor das águas dos rios Barro e Jacarézinho, segue por este até a contraforte divisor de águas dos ribeirões Três Pântanos e do Paraguaçu e por este divisor até o ribeirão do Meio.

5 — Com o município de São Antonio da Platina:
Da foz do ribeirão do Meio, no rio Jacarézinho, desce por este até sua foz no rio das Cinzas.

7 — Com o município de Bandeirantes:
Da foz do rio Jacarézinho no rio das Cinzas, desce por este até sua foz no ribeirão Barreiro Grande.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Jacarézinho e Jacaré:
Começa na cabeceira do ribeirão Dourado na divisa do município de Cambaí e desce por este até a sua foz no rio Jacarézinho.

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Santo Inácio:
Começa no rio Pirapó na foz do rio Japira; sobe por este até alcançar o prolongamento da linha leste-oeste da divisa sul da Colônia Zacarias de Góes, segue por esta no sentido leste até alcançar o cruzamento da estrada de Santo Inácio a Jaguapitá.

2 — Com o município de Lupionópolis:
Começa no cruzamento da estrada de Santo Inácio a Jaguapitá com a divisa sul da Colônia Zacarias de Góes e segue por esta até o rio Rondon.

3 — Com o município de Centenário do Sul:
Começa na divisa sul da Colônia Zacarias de Góes no cruzamento com o ribeirão Rondon, sobe por este e pela cabeceira leste, e daí, por uma linha reta, alcança o mais próximo afluente do ribeirão Bagé, desce por este até o ribeirão Bagé, descendo por este até sua foz no ribeirão Centenário desce por este até a foz do ribeirão Peiotas, sobe pelo último até a foz do córrego Pernambuco e sobe por este até sua cabeceira.

4 — Com o município de Florestópolis:
Começa na cabeceira do ribeirão Pernambuco, e daí por uma linha sêca alcança a cabeceira do seu contravertente vai a esta e desce por este até sua foz no ribeirão do Capim, sobe pelo último até sua cabeceira.

5 — Com o município de Bela Vista do Paraíso:
Começa na cabeceira do ribeirão do Capim e daí, alcança, em reta, o ponto mais próximo da estrada que vai à Colônia Zacarias de Góes, segue por esta estrada no sentido de Rolândia até o cruzamento com a linha de divisa leste-oeste das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná.

6 — Com o município de Rolândia:
Começa na divisa norte das Terras da Cia. de Terras Norte do Paraná no cruzamento desta com a estrada de rodagem de Rolândia, acompanha esta linha divisória no sentido oeste, segue até alcançar a cabeceira do córrego Tupá, por este abaixo até sua foz no rio Bandeirantes do Norte; por este águas abaixo até a foz do ribeirão Driadens.

7 — Com o município de Astorga:
Começa na foz do ribeirão Driadens, no rio Bandeirantes do Norte e desce por este até sua foz no rio Pirapó.

8 — Com o município de Nova Esperança:
Começa na foz do rio Bandeirantes do Norte no rio Pirapó, desce por este até a foz do rio Japira.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Guaraci e Jaguapitá:
Começa no rio Bandeirantes do Norte, na foz da Água Santa Rita; sobe por esta e depois pela água do Barreiro até sua cabeceira de onde alcança a cabeceira do rio Porto Alegre; desce por este último até o rio Centenário e por este até a foz do ribeirão Bagé.

2 — Entre os distritos de Colorado e Guaraci:
Começa no rio Bandeirantes do Norte na foz do córrego do Monjolo, sobe por este até sua cabeceira de onde em reta alcança a cabeceira do córrego Água Clara, pela qual desce e depois pelo rio Santo Inácio, até a divisa sul da Colônia Zacarias de Góes.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Ibaté:
Começa no rio Laranjinha, ou do Peixe, na foz do arroio do Vinho, daí, em reta, a cabeceira do rio do Café ou Anta Brava.

2 — Com o município de Pinhalão:
Começa na cabeceira do rio Café ou Anta Brava, desce por este até sua foz no rio das Cinzas, e por este abaixo até a foz do ribeirão Saltinho.

3 — Com o município de Tamaritá:
Começa na foz do ribeirão do Saltinho, no rio das Cinzas, desce por este até o Salto Grande, daí, em reta, se dirige ao quilômetro 15 do ramal Strass Barro Bonito, até encontrar o ribeirão de Matheus.

4 — Com o município de Venâncio Brasil:
Do ribeirão de Matheus, se dirige ao ribeirão de Matheus, segue por este até a foz do ribeirão de Matheus, daí, em reta, a foz do ribeirão de Matheus.

do Erval, segue pela mencionada estrada, no sentido de Jaguariava até o ribeirão da Barra Mansa e desce por este até sua foz no rio Jaguariava.

5 — Com o município de Sangão:

Da foz do ribeirão da Barra Mansa, no rio Jaguariava, sobe por este até a foz do rio Catard, por este acima até sua cabeceira, daí, em reta, à cabeceira do Lagoado Grande, de onde, por outra reta, de rumo leste-oeste, alcança o rio Jaguariati e sobe por este até sua cabeceira principal; daí, em reta, à cumiada da serra do Manoel Grande.

6 — Com o município de Cérre Azul:

Da serra do Manoel Grande, defronte a cabeceira principal do rio Jaguariati segue pela cumiada da serra até defrontar com a cabeceira grande na campina do Elias.

7 — Com o município de Pirai do Sul:

Da cumiada da serra do Manoel Grande, em ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Grande, na campina do Elias, alcança esta e desce pelo ribeirão até sua foz no rio Jaguariava e por este abaixo até a foz do ribeirão do Sapateiro; daí, em reta, à confluência dos rios Quebra Cangalha e da Barra, sobe por este até sua cabeceira na serra das Furnas, alcança a cumiada da serra segue por esta até defrontar a primeira água do rio das Cinzas a leste da estação de Joaquim Murinho desce pela água e depois pelo rio das Cinzas até a foz do rio Rodomona, sobe por este rio até sua cabeceira principal e daí, em reta, alcança a cabeceira do Lagoado Quebra Pernas.

8 — Com o município de Tibagi:

Da cabeceira do Lagoado Quebra Pernas vai, em reta, à cabeceira do arroio Grande, desce por este até sua foz no rio do Peixe ou Laranjinha, e por este abaixo até a foz do arroio do Vinho.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Calógeras e Arapoti:

Começa na antiga estrada de rodagem de Jaguariava a Calógeras, no ribeirão da Barra Mansa, sobe por este até sua cabeceira, daí, alcança, em reta, a cumiada do espigão divisor de águas dos rios Itararé e Cinzas seguindo por este até defrontar a cabeceira do ribeirão do Meio, alcança esta cabeceira e desce pelo ribeirão até sua foz no ribeirão das Canoinhas ou da Caverna, pelo qual desce até sua foz no rio das Cinzas.

2 — Entre os distritos de Arapoti e Jaguariava:

Da foz do rio Cajurú, no rio Jaguariava, sobe por este até a foz do ribeirão do Jervá e por este acima até sua cabeceira, próxima ao quilômetro 15 do ramal férreo do Paranapanema, e daí, em reta, a cabeceira do lagoado do Restição do Conto ou das Perdizes; desce por este até sua foz no rio das Cinzas e por este abaixo até a foz do rio Rodomona.

3 — Entre os distritos de Bertanholi e Jaguariava:

Da foz do ribeirão do Sapateiro no rio Jaguariava desce por este até a foz do ribeirão das Graúbas, pelo qual sobe até sua cabeceira; daí, em reta, à foz do ribeirão do Deserto no rio Jaguariati.

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Mandaguari:

Começa na foz do ribeirão Cambuí, no rio Keller, sobe por este até a foz do ribeirão Rochedo e por este acima, depois pelo córrego Tunai até sua cabeceira, de onde em reta alcança a cabeceira do córrego das Orquídeas e desce por este até sua foz no ribeirão dos Dourados.

2 — Com o município de Apucarana:

Começa na foz do córrego das Orquídeas, no ribeirão dos Dourados, sobe por este depois pelo córrego Irai, até sua cabeceira de onde em reta alcança a cabeceira do rio Marumbi, pelo qual desce até sua foz no rio Bom.

3 — Com o município de Rio Bom:

Começa na foz do rio Marumbi, no rio Bom e desce por este até sua foz no rio Ivaí.

4 — Com o município de Pitanga:

Começa na foz do rio Bom no rio Ivaí, desce por este até a foz do rio Corumbataí.

5 — Com o município de Campo Mourão:

Começa na foz do rio Corumbataí, no rio Ivaí, desce por este até a foz do rio Keller.

6 — Com o município de Marialva:

Começa no rio Ivaí, na foz do rio Keller, sobe por este até a foz do rio Cambuí.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Jandaia do Sul e Bom Sucesso:

Começa na foz do ribeirão Humaitá, sobe por este e depois pelo córrego Camitara até sua cabeceira; daí em reta alcança a cabeceira mais próxima do Cimeri, pelo qual desce até sua foz no ribeirão Cambará.

2 — Entre os distritos de Bom Sucesso e Marumbi:

Começa no rio Ivaí na foz do ribeirão Cambará, sobe por este até a foz do ribeirão Cimeri.

3 — Entre os distritos de Jandaia do Sul e Marialva:

Começa na foz do rio Keller, sobe por este até a foz do rio Cambuí.

MUNICÍPIO DE JAPIRA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Tomazina:

Começa na barra do ribeirão Barra Grande no rio das Cinzas, sobe por este até a barra do ribeirão do Lagoado onde encontra a divisa do município de Pinhalão.

2 — Com o município de Pinhalão:

Começa na barra do ribeirão do Lagoado no rio das Cinzas, sobe pelo referido ribeirão até sua cabeceira, daí em reta até o divisor das águas do ribeirão Grande e ribeirão Jaboticabal, segue esse divisor até encontrar a divisa das terras da Companhia Industrial Sul Mineira, segue pela referida divisa até o ribeirão Lagoado, afluente do ribeirão Grande, onde encontra a divisa de Ibatí.

3 — Com o município de Ibatí:

Começa no ribeirão Lagoado no ponto em que este cruza a divisa das terras da Companhia Industrial Sul Mineira, segue por esta divisa até encontrar a linha férrea do Ramal Barra Bonita, pela qual segue rumo Ibatí até o quilômetro 70 continuando ainda pela mesma linha até encontrar a divisa das terras de Antonio Emílio da Silva, e Dr. Euclides Monteiro segue por esta divisa até a estrada de rodagem de Ibatí e Japira, segue por esta estrada rumo a Japira até a estrada da fazenda do Sr. Manoel de Souza Gomes pela qual segue até encontrar um carreador dividindo a lavoura cafeeira de Manoel de Souza Gomes, e Hermindo Augusto de Oliveira, segue por este carreador em reta até o alto da serra, daí segue rumo ao pico Agudo até o ribeirão do Meio, desce por este até o ribeirão do Engano e por este abaixo até a divisa da fazenda dos Sudreos, segue por esta divisa até o divisor do ribeirão do Engano e ribeirão do Rumo, segue por este divisor até defrontar a cabeceira do ribeirão Chôco, daí em reta até alcançar a referida cabeceira descendo pelo ribeirão Chôco até sua barra no ribeirão do Engano e por este abaixo até sua barra no rio Laranjinha.

4 — Com o município de Ribeirão do Pinhal:

Começa na barra do ribeirão do Engano, no rio Laranjinha, onde encontra a linha Jaboticabal-Marimbondo, segue por esta linha até o ribeirão das Pedras, pelo qual desce até o rio das Cinzas.

5 — Com o município de Joaquim Távora:

Começa na barra do ribeirão das Pedras no rio das Cinzas, sobe por este até a barra do ribeirão Barra Grande, onde encontra divisa do município de Tomazina.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Japira e Jaboti:

Começa na divisa das terras da Companhia Industrial Sul Mineira no divisor das águas ribeirão Grande e Jaboticabal, segue pela divisa das referidas terras até o seu cruzamento com a Água Branca, pela qual desce pelo ribeirão do Patrimônio atravessando este na divisa das terras dos sucessores de Francisco Pedrosa da Luz, seguindo por esta divisa até o ribeirão do Sabino pelo qual desce até o ribeirão Jaboticabal, pelo qual sobe até o ponto em que faz reta com a linha de divisa das terras de Hipólito Antão Guimarães e Orlando Batista Mendes, seguindo por esta reta e continuando pela referida linha de divisa até Água dos Pereiras e daí segue pela divisa das fazendas Penteados e Mairink até defrontar a cabeceira do ribeirão Marimbondo, onde encontra a divisa do distrito de Conselheiro Mairink.

2 — Entre os distritos de Japira e Conselheiro Mairink:

Começa na divisa das fazendas Penteados e Mairink defronte a cabeceira do ribeirão Marimbondo, ponto terminal da divisa com o distrito de Jaboti, daí, segue pela referida divisa das fazendas Penteados e Mairink, até a linha Jaboticabal e Marimbondo onde encontra a divisa do município de Ribeirão do Pinhal.

3 — Entre os distritos de Jaboti e Conselheiro Mairink:

Começa na barra do ribeirão Marimbondo no rio das Cinzas, sobe pelo referido ribeirão até sua cabeceira, daí em reta à divisa das fazendas Penteados e Mairink, onde encontra a divisa do distrito de Japira.

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Bertanópolis:

Começa no rio Tibagi defronte ao espigão divisor das águas dos ribeirões dos Cágados e das Abóbora; desce pelo rio até a foz do rio Congonhas.

2 — Com o município de Uraí:

Da foz do rio Congonhas no Tibagi segue pelo espigão divisor das águas do Congonhas e do rio Tibagi até defrontar as cabeceiras do córrego das Antas, daí, em reta, a esta cabeceira de onde alcança a divisa das terras da ex-Cia. Ferroviária São Paulo-Paraná acompanhando esta divisa até o marco divisorio entre as fazendas Piratini e Três Barras, seguindo sobre divisa no sentido leste até alcançar o espigão divisor das águas Congonhas e Tibagi e daí em reta até a cabeceira do ribeirão Jatatinho.

3 — Com o município de Assaí:

Da cabeceira do ribeirão Jatatinho desce por este até a foz do rio Ivaí, sobe por este acima até sua cabeceira, de onde, em reta, de rumo noroeste, alcança o ribeirão do Tigre, pelo qual desce até sua foz no rio Tibagi.

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

**I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES**

- 1 — Com o município de Rio das Cinzas:
Começa na fôz do ribeirão das Pedras no rio das Cinzas, desce por este até o início do espigão divisor de águas dos rios das Cinzas e ribeirão Bonito.
- 2 — Com o município de Santo Antônio da Platina:
Começa no rio das Cinzas, defronte ao espigão divisor das águas do rio das Cinzas e ribeirão Bonito; alcança a cumiada deste espigão, segue por este e após pelo divisor Jacarézinho-Cinzas até defrontar a cabeceira do primeiro Galho da margem esquerda do ribeirão Três Galhos, alcança esta cabeceira e segue pelo ribeirão abaixo até sua fôz no rio Jacarézinho pelo qual desce até a fôz do ribeirão do Meio.
- 3 — Com o município de Jacarézinho:
Do rio Jacarézinho na fôz do ribeirão do Meio, sobe por este até defrontar o espigão divisor dos ribeirões Três Passagens e Paraguaí.
- 4 — Com o município de Ribeirão Claro:
Do início do espigão divisor do ribeirão Três Passagens e Paraguaí, no ribeirão do Meio, sobe por este até a fôz do ribeirão Pizarra.
- 5 — Com o município de Caripópolis:
Do ribeirão do Meio, na fôz do ribeirão Pizarra, sobe por este até sua cabeceira no espigão divisor das águas do ribeirão do Meio e rio Jacarézinho, segue por este até o espigão divisor dos rios Itararé e Jacarézinho, pelo qual continua até o espigão divisor entre os dois braços principais do rio Cachoeira.
- 6 — Com o município de Siqueira Campos:
Da intersecção do espigão divisor entre os braços principais do rio Cachoeira com o espigão divisor Itararé-Jacarézinho, vai em reta, à fôz do ribeirão Quatiguá no rio Jacarézinho.
- 7 — Com o município de Quatiguá:
Começa na fôz do ribeirão Quatiguá, no rio Jacarézinho, desce por este até a fôz do ribeirão da Água Bonita, pelo qual sobe até sua cabeceira e daí, em reta, à cabeceira do ribeirão Água Fria, desce até sua fôz no ribeirão Barra Grande pelo qual desce até a fôz do ribeirão da Peroba.
- 8 — Com o município de Tomazina:
Da fôz do ribeirão da Peroba no ribeirão Barra Grande, segue por este, águas abaixo, até sua fôz no rio das Cinzas.
- 9 — Com o município de Japira:
Começa na fôz do ribeirão Barra Grande no rio das Cinzas e desce por este até a fôz do ribeirão das Pedras.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA**

- 1 — Entre os distritos de João e Joaquim Távora:
Começa na fôz do ribeirão Três Galhos no rio Jacarézinho, sobe por este até a fôz do ribeirão do Pinhal e daí, em reta à cabeceira do ribeirão Pizarra.
- 2 — Entre os distritos de Joaquim Távora e Guapirama:
Começa na divisa entre os municípios de Joaquim Távora e Sto. Antonio da Platina na estrada de Conselheiro Zacharias à Guapirama; segue por esta até a encruzilhada da estrada para Sto. Antonio da Platina e pela mesma estrada até encontrar o ribeirão Barra Grande pelo qual desce até sua confluência com o ribeirão Água Fria.

MUNICÍPIO DA LAPA

**I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES**

- 1 — Com o município de São Mateus do Sul:
Começa no rio Negro, na fôz do rio Mato Queimado, sobe por este e depois pelo rio Três Poços até sua cabeceira, daí, alcança, em reta, a cabeceira do rio da Cruz, desce por este até sua fôz no rio Iguaçu, e por este acima até a fôz do rio Água Branca.
- 2 — Com o município de São João do Triunfo:
Começa na fôz do rio Água Branca, no rio Iguaçu, sobe por este até a fôz do rio Taquaruçu ou Lageado Liso.
- 3 — Com o município de Palmeira:
Começa na fôz do rio Taquaruçu, ou Lageado Liso, no rio Iguaçu, sobe por este até a fôz do rio da Areia.
- 4 — Com o município de Fôrte Amazonas:
Começa na fôz do rio da Areia, no rio Iguaçu, sobe por este até a fôz do rio dos Papagaios.
- 5 — Com o município de Campo Largo:
Começa na fôz do rio dos Papagaios, no rio Iguaçu, sobe por este até a fôz do rio Verde.
- 6 — Com o município de Aracati:
Começa na fôz do rio Verde, no rio Iguaçu, sobe por este até a fôz do rio Taquaruçu e margem esquerda do rio Iguaçu, sobe até a fôz do rio Iguaçu.

até defrontar a cabeceira do galho direito do rio do Poço, vai a esta e desce por este até sua fôz no rio da Várzea.

- 8 — Com o município de Rio Negro:
Começa na fôz do rio do Poço, no rio da Várzea, desce por este até sua fôz no rio Negro.
- 9 — Com o Estado de Santa Catarina:
Começa na fôz do rio da Várzea, no rio Negro, desce pelo talvegue deste até a fôz do rio Mato Queimado.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA**

- 1 — Entre os distritos de Antonio Olinto e Água Azul:
Começa no rio Iguaçu, na fôz do rio Água Amarela, sobe por este até sua cabeceira daí, alcança o espigão divisor de águas dos rios Iguaçu e Negro, seguindo pela cumiada do espigão divisor até defrontar a cabeceira mais ocidental do rio Barro Vermelho, desce por este até sua fôz, no rio Negro.
- 2 — Entre os distritos de Água Azul e Lapa:
Começa no rio Iguaçu, na fôz do arroio Vira Machado, sobe por este até sua cabeceira e daí, continua pela linha de cumiada do divisor de águas dos rios Iguaçu e Passa Dois, até defrontar a cabeceira do rio Guabiroba; desce por este até sua fôz no rio Soares e por este abaixo até sua fôz no rio Passa Dois, sobe por este rio até a fôz do ribeirão do Faxinal e por este acima até sua cabeceira, daí, em reta, ao ponto mais próximo do rio dos Patos, pelo qual desce até sua fôz no rio da Várzea.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

**I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES**

- 1 — Com o município de Guaraniáçu:
Começa no rio Iguaçu na fôz do rio Guarani e por este águas acima até sua cabeceira e daí por uma linha reta alcança a cabeceira do rio Cascudo e desce por este até a sua fôz no rio Piquiri.
- 2 — Com o município de Pitanga:
Começa na fôz do rio do Cascudo no rio Piquiri, sobe por este até a fôz do rio do Cobre.
- 3 — Com o município de Guarapuava:
Começa no rio Piquiri na fôz do rio do Cobre, sobe por este até a fôz do rio Cinco Voltas, sobe por este até a fôz do arroio Quatis, sobe por este até sua cabeceira e daí por uma linha reta procura a cabeceira do rio Restinga Grande, desce por este até sua fôz no rio Santa Galo, e por este até sua fôz no rio Cavernoso; desce por este até sua fôz no rio Iguaçu.
- 4 — Com o município de Mangueirinha:
Começa na fôz do rio Cavernoso no rio Iguaçu, desce por este até a fôz do rio Chopim.
- 5 — Com o município de Francisco Beltrão:
Começa na fôz do rio Chopim no rio Iguaçu, desce por este até a fôz do rio Guarani.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA**

- 1 — Entre Laranjeiras do Sul e Virmond:
Começa na cabeceira do arroio Restinga Grande, seguindo desta por uma linha reta até a cabeceira do rio Tapera; desce por este até sua fôz no rio Cavernoso.
- 2 — Entre Laranjeiras do Sul e Espigão Alto:
Começa no rio Iguaçu, na fôz do Rio das Cobras, sobe por este até a ponte da antiga estrada para Fôz do Iguaçu e segue por este até o rio Guarani.

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

**I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES**

- 1 — Com o município de Sertaneja:
Começa no rio Congonhas, na fôz do rio Tangará, sobe por este e depois pelo córrego do Cedro até sua cabeceira, de onde, em reta, alcança a cabeceira do córrego das Maltacas descendo por este até sua fôz no rio Parapanema.
- 2 — Com o Estado de São Paulo:
Começa na fôz do córrego das Maltacas no rio Parapanema e sobe por este até a fôz do ribeirão dos Veados.
- 3 — Com o município de Santa Mariana:
Começa no rio Parapanema, na fôz do ribeirão dos Veados; sobe por este até a fôz do córrego Arapuá.
- 4 — Com o município de Cornélio Procopio:
Começa no ribeirão dos Veados na fôz do córrego Arapuá, sobe por este até encontrar a divisa da Fazenda Palmatal, seguindo por esta divisa até a estrada, que vai de Cornélio Procopio a Paranai e por esta até a divisa da Fazenda Madi seguindo esta até o ribeirão Tangará; segue pelo ribeirão até encontrar a Beira do Rio Zero pela qual segue até o córrego dos rios Tangará e Congonhas; segue por este divisor até encontrar o córrego Sabá, alcança esta divisa pelo córrego até sua fôz no rio Iguaçu.

MUNICIPIO DE MALLET

I — LIMITES MUNICIPAIS
· LINHA DE LIMITES

1 — Com o manuscrito de Rio Açu:
Começa na cumiada da serra da Esperança, defronte a cabeceira do arroyo dos Cardosos, em reta a cabeceira do rio Açu próxima a linha da estrada de ferro S.P.R.G., e daí, em reta, à cabeceira do Lagoado Grande, pelo qual desce até sua foz no rio Braço do Potinga e por éste até à foz do arroyo do Faxinal.

2 — Com o município de São Mateus do Sul:
Do rio Braço do Potinga, na foz do arrôio do Faxinal, sobe por este até sua cabeceira, daí, em reta, a cabeceira do arrôio dos Passinhos, pelo qual desce, até sua foz no rio Claro.

3 — Com o município de Paulo Frontin: Começa na foz do arroio dos Passinhos, no rio Claro sobe por este até a foz do arroio do Barreiro ou das Linhas, sobe por este último até sua cabeceira, daí, em linha reta, até a cabeceira do ribeirão do Lagoado, desce por este até sua foz no arroio do Manduri, desce por este até sua foz no rio Claro, sobe o último até a foz do rio Barra Grande, sobe por este até sua cabeceira na serra da Esmeralda.

4 — Com o município de União da Vitória:
Começa na serra da Esperança em frente à cabeceira do rio Barra Grande, segue a mencionada serra no sentido norte até defrontar a cabeceira do ribeirão do Aborramento.

5 — Com o município de Cruz Machado:
Começa em frente à cabeceira do ribeirão do Abarracamento, na cumiada da serra da Esperança, pelo qual segue no sentido norte até defrontar a cabeceira do arroio dos Cardoso.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS

1 — Entre os distritos de Mallet e Rio Claro do Sul:
Começa no rio Pottinga, no prolongamento da vicinal II da colônia Rio Claro, por esta vicinal até o encontro da linha oeste n.º 4, por esta, em direção leste, até encontrar a vicinal I e por esta até a linha oeste n.º 2 e por esta até o rio do Ouro.

2 — Entre os distritos de Mallet e Dorizon:
Começa no rio do Ouro no encontro da linha oeste, e segue por esta linha até encontrar o rio Claro, e por este acima até sua cabeceira na serra da Aterracina.

3 — Entre os distritos de Rio Claro do Sul e Dorizton:
Começa na linha Oeste e no ponto de cruzamento do rio do Ouro, por
este abaixo até sua foz no rio Claro, pelo qual sobe até a foz do arrolado do
Manduri.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (ex-Vila Guaira)

I - LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Nova Esperança (ex-Capelinha):
Começa no cruzamento da linha de divisa N.S. das terras da Cia. de Melhoramentos Norte do Paraná com o ribeirão Paranhos, sóbe por este até sua cabeceira próxima da estrada Iroi-Floral; daí alcança em reta, a cabeceira do córrego Turiqui, desce por este e depois pelo ribeirão Jacupiranga até sua foz no rio Pirapó.

2 — Com o município de Astorga:
Começa na foz do ribeirão Jacupiranga no rio Pirapó, sobe por Astorga até a foz do ribeirão Atlântico.

3 — Com o município de Maringá:
Começa no rio Pirapó na foz do ribeirão Atlântico, sóbe por este e depois pelo ribeirão Centenário até sua cabeceira, daí, em reta alcança a cabeceira do ribeirão Irupui ou Chapecó, deace por esse até sua foz no ribeirão Bandelantes do Sul e por este até sua foz no rio Ivaí.

4 — Com o município de Peabird:
Começa na foz do ribeirão Bandeirantes do Sul no rio Ivaí e desce por este até o marco a margem direita da divisa entre as terras da Cia. Melhoramentos Norte do Paraná e da Colônia Paranavaí.

5 — Com o município de Paranavaí:
Começa no rio Ivaí, no marco da divisa N.S. entre as terras da Cia. Melhoramentos Norte Paraná e da Colônia Paranavaí e segue esta no sentido norte até o cruzamento com o ribeirão Paranhos.

MUNICIPIO DE MANDAGUAERÁ

I - LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Astorgas:
Começa na fés do ribeirão Alegre, no rio Pirapó, sobe por este até ao
do ribeirão Paranaguá.

2 — Com o município de Arapongas:
Começa na foz do ribeirão Paranaguá, no rio Pirapó, sobre o rio
e foz do ribeirão dos Dourados.

1 - Com o município de Apucarana

por este até sua cabeceira e daí alcança em reta, a cabeceira do córrego Tui-
nã; desde esse córrego e depois pelo ribeirão Rochado e pelo Keller até a
fôz do ribeirão Cambuí.

3 — Com o município de Marialva:
Começa no rio Keller na fôz do ribeirão Cambuí, pelo qual sobe até sua
cabeceira; daí em reta alcança a cabeceira do ribeirão Alegre, pelo qual des-
ce até sua fôz no rio Pirapó.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

**LINHA DE LIMITES
LINHA DE MILITES**

1 — Com o município de Laranjeiras do Sul:
Começa na fôz do rio Chopim, no rio Iguaçu, sobe por este até a fôz do
Cavernoso.

2 — Com o município de Guarapuava:
Começa na fôz do rio Cavernoso no rio Iguaçu, sobe por este até a
fôz do rio Butiá.

3 — Com o município de Palmas:
Começa no rio Iguaçu na fôz do rio Butiá, sobe por este até sua ca-
beceira, de onde segue em reta a cabeceira do Lajeado Grande, pelo qual
desce até sua fôz no rio Chopim, daí pelo rio Chopim abaixo até a fôz do
rio das Lontras.

4 — Com o município de Clevelândia:
Começa na fôz do rio das Lontras, no rio Chopim, e desce por este
até a fôz do rio Pato Branco.

5 — Com o município de Pato Branco:
Começa na fôz do rio Pato Branco, no rio Chopim, desce por este até
a fôz do arroio Divisor.

6 — Com o município de Francisco Beltrão:
Começa na fôz do arroio Divisor no rio Chopim desce por este até sua
fôz no rio Iguaçu.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA**

1 — Entre os distritos de Coronel Vívica e de Chopim:
Começa na fôz do rio Chopim, no rio Iguaçu, em reta ao divisor de
águas entre os rios Chopim e Iguaçu, daí segue por esta até a linha de di-
visão do núcleo Jacutinga, próximo da cabeceira do rio Jacutinga.

2 — Entre os distritos de Coronel Vívica e Mangueirinha:
Começa no divisor de águas entre os rios Chopim e Iguaçu na divisa
do núcleo Jacutinga, próximo da cabeceira do rio Jacutinga, segue a divisa
deste núcleo até encontrar um afluente do rio Gigante, pelo qual desce até
sua fôz no rio Gigante e por este até o rio Chopim.

3 — Entre os distritos de Mangueirinha e Chopim:
Começa no divisor de águas entre os rios Chopim e Iguaçu, na divisa
do núcleo Jacutinga, próximo da cabeceira do rio Jacutinga, desce por
esta até a cabeceira mais próxima do afluente do Lajeado Grande, desce por
este afluente e depois pelo Lajeado Grande até a sua fôz no rio Iguaçu.

MUNICÍPIO DE MARIALVA

**I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES**

1 — Com o município de Astorga:
Começa na fôz do ribeirão Sarandy no rio Pirapó e sobe por este até
a fôz do ribeirão Alegre.

2 — Com o município de Mandaguari:
Começa no rio Pirapó, na fôz do ribeirão Alegre, sobe por este até sua
cabeceira, de onde em reta, alcança a cabeceira do ribeirão Cambuí, pelo
qual desce até sua fôz no rio Keller.

3 — Com o município de Jandaia do Sul:
Começa na fôz do ribeirão Cambuí, no rio Keller, pelo qual, desce até
sua fôz no rio Ivaí.

4 — Com o município de Campo Mourão:
Começa na fôz do rio Keller, no rio Ivaí, pelo qual desce, até a fôz
do rio Mourão.

5 — Com o município de Peabirí:
Começa na fôz do rio Mourão, no rio Ivaí, e desce por este até a fôz
do ribeirão Pinguim.

6 — Com o município de Maringá:
Começa no rio Ivaí, na fôz do rio Pinguim, pelo qual sobe até sua ca-
beceira mais alta, daí em linha reta, alcança a cabeceira mais alta do ar-
roio Guaiabó e pelo qual desce, até sua fôz no ribeirão Sarandy; seguindo
por este abaixo, até sua fôz no rio Pirapó.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA**

1 — Entre os distritos de Marialva e Itambé:
Começa no rio Pinguim, na fôz do ribeirão Marialva, sobe por este e
depois pelo primeiro afluente da margem esquerda, até sua cabeceira Nor-
te, daí, em linha reta, alcança a cabeceira do espírito de Cambuí a Itambé, mais ou menos na altura do Km. 77, a cabeceira do seu con-
travertente que é afluente da margem direita do rio Keller descendo pelo
afluente até sua fôz.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

**I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES**

1 — Com o município de Astorga:
Começa na fôz do ribeirão Atlântico, no rio Pirapó, pelo qual sobe,
até a fôz do ribeirão Sarandy.

2 — Com o município de Marialva:
Começa no rio Pirapó, na fôz do ribeirão Alegre, pelo qual sobe até
sua cabeceira, de onde em reta, alcança a cabeceira do ribeirão Cambuí, pelo
qual desce até sua fôz no rio Keller.

3 — Com o município de Peabirí:
Começa na fôz do rio Pinguim, no rio Ivaí, desce por este até a fôz do
rio Bandeirantes do Sul.

4 — Com o município de Mandaguari:
Começa no rio Ivaí na fôz do rio Bandeirantes do Sul, sobe por este,
até a fôz do ribeirão Irapuã, sobe por este até a sua cabeceira, de onde
em linha reta, alcança a cabeceira do ribeirão Centenário pelo qual desce,
até sua fôz no ribeirão Atlântico e desce por este até sua fôz no rio Pi-
rapó.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA**

1 — Entre os distritos de Maringá e Florianópolis:
Começa no ribeirão Pinguim na fôz do córrego Borba Gato daí em li-
nha reta alcança a cabeceira Palasandú, de onde por outra reta alcança a
cabeceira do ribeirão Condor segue até alcançar a divi-
sa do município.

MUNICÍPIO DE MORRETES

**I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES**

1 — Com o município de Piraquara:
Começa no encontro da serra do Emboque com a serra do Mar; que
para o sul tem a denominação particular de serra do Leão, e para o
Norte o de serra do Marumbi, segue pela cumada desta, passando suces-
sivamente pelos morros do Pelado, Chapéu, Chapéuzinho, Queimado e do
Leão, até o pico do Marumbi, daí, segue pela cumada da serra da Farinha
Seca até a ponte sobre o rio Ipiranga, nas proximidades do quilometro
69 da estrada de ferro de Paranaguá.

2 — Com o município de Itimbé:
Começa na serra dos Orgãos em frente a Serra da Graciosa, segue por
esta passando no lugar chamado Corvo continuando pela Serra da Gra-
ciosa até sua intersecção do seu contraforte.

3 — Com o município de Antonina:
Começa na serra dos Orgãos, segue a cumada desta no sentido sul,
até defrontar a cabeceira principal do rio Sapetanduva, denominado Ar-
roio Seco, desce por este e pelo talvegue do rio Sapetanduva e depois pelo
rio Nhundiaquara até o ponto fronteiro a fôz do rio Jacaré.

4 — Com o município de Paranaguá:
Começa no rio Nhundiaquara, na fôz do rio Jacaré, sobe por este até
sua cabeceira no morro Grande, na serra da Prata.

5 — Com o município de Guaratuba:
Começa no Morro Grande na Serra da Prata, segue para Oeste pela
cumada desta serra e depois pela serra das Canaveiras até o pico da
Igreja de onde pela cumada da serra da Igreja, vai em direção sudoeste,
até seu ponto mais próximo da fôz do rio Guaratubinha e daí, em reta, em
direção a esta fôz no rio Arraial.

6 — Com o município de S. José dos Pinhais:
Começa na fôz do rio Guaratubinha, no rio Arraial, sobe por este até
sua cabeceira principal, denominada arroio dos Fariseus e desce pela
cumada da serra do Leão até alcançar a serra do Emboque, onde começa
a serra do Marumbi.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA**

1 — Entre os distritos de Morretes e Porto de Cima:
Começa no Pico do Marumbi, na linha de limites com o município de
Piraquara, segue em reta até a estrada de Morretes a Porto de Cima, em
ponto que assinala a metade da distância entre as duas povoações, vai daí
em outra reta até o pico do Morro do Padre Antonio e desce em reta ao
rio Sapetanduva, no ponto da estrada de Morretes a Figueira do Braço
e Antonina.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA (Capellina)

**I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES**

1 — Com o Estado de São Paulo:
Começa no rio Paranapanema na corredeira do Estreito em frente ao
marco de divisa N. S. das terras da Companhia Melhoramentos Norte
do Paraná com as da Colônia Paranavaí e sobe pelo rio até a fôz do rio
Pirapó.

2 — Com o município de Santo Inácio (ex-Redução de Santo Inácio):
Começa no rio Paranapanema na fôz do rio Pirapó, sobe por este a
fôz do ribeirão Japira.

3 — Com o município de Jaguapitã:
Começa na fôz do ribeirão Japira no rio Pirapó, e sobe por este até a
fôz do rio Bandeirantes do Norte.

4 — Com o município de Astorga:
Começa na fôz do rio Bandeirantes do Norte, no rio Pirapó sobe por
este até a fôz do rio Jacupiranga.

5 — Com o município de Mandaguari:
Começa no rio Pirapó na fôz do ribeirão Jacutinga, sobe por este e de-
pois pelo córrego Turiaçu até sua cabeceira, de onde em reta alcança a
cabeceira do ribeirão Paranhos perto a estrada Iro-Floral e desce por
este até o cruzamento com a divisa N. S. das terras da Cia. Melhora-
mentos Norte do Paraná, com as da Colônia Paranavaí.

6 — Com o município de Paranavaí:
Começa no cruzamento do ribeirão Paranhos com a linha da divisa
N. S. das terras da Cia. Melhoramentos do Norte do Paraná com as da
Colônia Paranavaí e segue por esta divisa no sentido N. até o rio Para-
napanema.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA**

esta, de onde em reta alcança a cabeceira do córrego Piná, desce por este e depois pelo ribeirão do Diabo até a sua foz no rio Parapanema.

MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA (ex-TULHAS)

**I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES**

- 1 — Com o município de Cornélio Proença:
Começa no rio Congonhas na foz do rio Congonhinhas sobre por este a foz do ribeirão Nhapindá, pelo qual sobe até sua cabeceira, daí, em reta, vai a cabeceira mais próxima do ribeirão Preto, pelo qual desce até sua foz no rio Laranjinha.
- 2 — Com o município de Ribeirão de Pinhal:
Começa na foz do rio Preto no rio Laranjinha sobre o último até defrontar o marco a margem esquerda que serve de divisa dos quinhões ns. 13 e 14 da Fazenda Imbaú ou Rio do Peixe.
- 3 — Com o município de Congonhinhas:
Começa no marco da divisa dos quinhões ns. 13 e 14 da Fazenda Imbaú ou Rio do Peixe, no rio Laranjinha continuando em linha seca que separa os referidos quinhões até o ribeirão Corredeira Lisa, também chamado ribeirão Branco; desta cabeceira segue por linha seca até a cabeceira da Água de José Nunes; desta cabeceira segue por linha seca até a cabeceira da Água João Pedro e por este abaixo, até sua foz no rio Congonhas e por este até a foz do ribeirão do Salto.
- 4 — Com o município de Amoreira:
Começa na foz do ribeirão do Salto, no rio Congonhas desce este até encontrar a foz do rio Congonhinhas.

MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA

**I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES**

- 1 — Com o município de São Jerônimo da Serra (ex-Araucara):
Começa na foz do rio Apucarana, no rio Tibagi, sobre por este até a foz do ribeirão Barra Grande.
- 2 — Com o município de Curitiba:
Começa na foz do ribeirão Barra Grande, no rio Tibagi, e sobre por este até a foz do rio das Antas.
- 3 — Com o município de Tibagi:
Começa na foz do rio das Antas, no rio Tibagi, sobre por este até a foz do rio Imbaúzinho pelo qual segue até a foz do arroio Anta Gorda, subindo por este até a sua cabeceira mais alta, de onde alcança o divisor de águas na serra do Montolinho.
- 4 — Com o município de Reserva:
Começa no espigão divisor de serra do Montolinho, em frente à cabeceira mais alta do arroio Anta Gorda, daí, segue este em linha em sentido norte até defrontar a cabeceira do rio Cascudo, desce este, depois o rio Bonito e depois o rio Alonzo até a foz do rio Pereira.
- 5 — Com o município de Faxinal:
Começa no rio Alonzo, na foz do rio Pereira, por este até sua cabeceira, daí, vai à cumieira da serra da Apucarana, pela qual segue até defrontar a cabeceira do rio Apucarana.
- 6 — Com o município de Ararua:
Começa na cumieira da serra da Apucarana, em frente à cabeceira do rio Apucarana, alcança este em reta e desce o rio Apucarana até sua foz no rio Tibagi.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA**

- 1 — Entre os distritos de Ortigueira e Barreiro:
Começa no rio Alonzo, na foz do ribeirão do Rosário, sobre por este até sua cabeceira na serra do Ferretinho e sua atravessa alcançando em reta a cabeceira mais próxima de um afluente do rio da Barra Grande, desce este afluente e depois o rio da Barra Grande, até a foz do ribeirão do Burro.
- 2 — Entre os distritos de Barreiro e Natingui:
Começa na cumieira da serra da Apucarana em frente a cabeceira do rio Pereira, segue esta cumieira e depois o contraforte até defrontar a cabeceira do ribeirão do Burro, pelo qual desce até sua foz no rio da Barra Grande.
- 3 — Entre os distritos de Ortigueira e Natingui:
Começa na foz do ribeirão do Burro, no rio da Barra Grande, pelo qual desce até a foz do arroio da Divisa Estrela.
- 4 — Entre os distritos de Natingui e Lagoado Bonito:
Começa na foz do arroio da Divisa Estrela, no rio Barra Grande, desce por este até sua foz no rio Tibagi.
- 5 — Entre os distritos de Ortigueira e Lagoado Bonito:
Começa na foz do arroio da Divisa Estrela, sobre esta divisa no sentido Oeste até o arroio do Mello, sobre este arroio até a estrada de rodagem Tibagi-Ortigueira, prosseguindo pela estrada até o cruzamento com o Lagoado Bonito.
- 6 — Entre os distritos de Lagoado Bonito e Montolinho:
Começa no cruzamento do Lagoado Bonito, com a estrada de rodagem Ortigueira-Tibagi, e prossegue pela estrada até o rio Imbaúzinho.
- 7 — Entre os distritos de Ortigueira e Montolinho:
Começa na foz do rio Cascudo, no rio Bonito, sobre por este, até sua cabeceira na serra da Ortigueira, alcança em reta o divisor de águas, prossegue por este até defrontar a cabeceira do Lagoado Bonito pelo qual desce até o cruzamento com a estrada de rodagem Ortigueira-Tibagi.

MUNICÍPIO DE PALMAS

**I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES**

- 1 — Com o município de Curitiba:
Começa no espigão divisor de águas dos rios Uruguai e Iguaçu, em frente à cabeceira mais próxima do córrego das Capivaras, daí, alcança esta, desce

o do Rancho Grande e por este até sua cabeceira, daí, em reta a cabeceira do rio Butiá pelo qual desce até o rio Iguaçu.

3 — Com o município de General Carneiro:

Da foz do rio Butiá, no rio Iguaçu, sobre por este até a foz do rio da Areia.

4 — Com o município de Cruz Machado:
Começa na foz do rio da Areia no rio Iguaçu, sobre por este até a foz do rio Palmítal.

5 — Com o município de União da Vitória:

Começa na foz do rio Palmítal, no rio Iguaçu, sobre por este até a foz do rio Jançada, até o ponto a 48,17 mts. de um marco de 1.ª ordem, colocado em sua margem direita e ao lado do antigo pampo da estrada de rodagem de União da Vitória a Palmas.

6 — Com o Estado de Santa Catarina:

Do centro do rio Jançada em ponto de 44,17 mts. de um marco de 1.ª ordem, posto em sua margem direita e ao lado do antigo pampo da estrada de rodagem de União da Vitória a Palmas, sobre pelo talveiro do rio Jançada até sua cabeceira, assinalado por um marco de 1.ª ordem, daí, pelo divisor de águas dos rios Iguaçu e Uruguai, até defrontar com a cabeceira do rio das Capivaras.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA**

1 — Entre os distritos de Palmas e Bituruna:

Começa no rio Iguaçu, na foz do rio Jacutina, por este acima até sua cabeceira e daí, em reta, a cabeceira do lagoado do Inverno, pelo qual desce e depois pelo rio do Pinhal até sua foz no rio Iratim, pelo qual sobe até a foz do lagoado Grande.

2 — Entre os distritos de Palmas e General Carneiro:

Da foz do lagoado Grande, no rio Iratim, sobre por este até a foz do lagoado da Entrada, pelo qual segue, águas acima, até a foz do lagoado Colômbia, e por este acima até sua cabeceira, de onde alcança pela mesma rota a divisa com o Estado de Santa Catarina.

3 — Entre os distritos de General Carneiro e Bituruna:

Começa no rio Iratim, na foz do lagoado Grande, por este acima até a foz do lagoado da Torre, pelo qual sobe até a foz de um afluente na margem direita que é contravertente das cabeceiras do rio Iratimzinho, sobre por este afluente até sua cabeceira de onde alcança o espigão divisor de águas dos rios Iratimzinho e São Manoel.

4 — Entre os distritos de General Carneiro e Jançada do Sul (ex-Jançada):

Começa no espigão divisor de águas dos rios Iratimzinho e São Manoel, deste ponto segue pelo divisor dos rios Iratim e Jançada e depois pelo espigão divisor dos rios São Manoel e Lagoado Bonito, no sentido leste, até defrontar a cabeceira do rio Galinha; alcança esta e desce pelo referido rio até sua foz no Lagoado Bonito, pelo qual sobe até defrontar a encruzilhada da estrada que vem de São João; alcança esta encruzilhada e segue pela estrada de São João até o rio Jançada.

5 — Entre os distritos de Jançada do Sul (ex-Jançada) e Bituruna:

Começa no espigão divisor de águas dos rios Iratimzinho e São Manoel, segue por este, passando pelo Córrego da Abelha até defrontar a cabeceira do rio das Antas; alcança esta e desce pelo rio até sua foz no rio Jançada.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

**I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES**

- 1 — Com o município de Teixeira Soares:
Começa no espigão divisor de águas dos rios Tibagi e Iguaçu, no ponto de intersecção do contraforte divisor de águas dos rios das Antas e Guaraúnia segue pela cumieira deste contraforte até defrontar a cabeceira do rio Turvo, alcança esta, e desce por este rio e após pelo Guaraúnia até sua foz no rio Guaraúnia, pelo qual desce até sua foz no rio Tibagi.
- 2 — Com o município de Ponta Grossa:
Da foz do rio Guaraúnia no rio Tibagi, sobre por este rio até sua cabeceira.
- 3 — Com o município de Campo Largo:
Da cabeceira do rio Tibagi alcança em linha reta a cabeceira mais alta do rio dos Papagaios denominada arroio da Teia, desce por este arroio e em seguida pelo rio dos Papagaios até o cruzamento com a estrada de rodagem de Curitiba a Palmeira.
- 4 — Com o município de Porto Amazonas:
Do cruzamento do rio dos Papagaios com a estrada de rodagem de Curitiba a Palmeira, segue por esta no sentido de Palmeira, até defrontar a cabeceira do rio Jacaré alcança em reta, esta cabeceira desce pelo referido rio até sua confluência com o ribeirão dos Córreos, sobre por este até sua cabeceira próxima da estação Nova Restinga e daí, em reta, vai a cabeceira do rio dos Macacos pelo qual desce até o rio da Areia e por este a sua foz no Rio Iguaçu.
- 5 — Com o município de Lapa:
Começa na foz do rio da Areia no rio Iguaçu, desce por este até a foz do rio Tiquarucu, ou Lagoado Liso.
- 6 — Com o município de São João do Triunfo:
Do rio Iguaçu na foz do Lagoado Liso ou Tiquarucu, sobre por este Lagoado até sua cabeceira de onde alcança o espigão divisor de águas Iguaçu-Tibagi e continua pela cumieira deste divisor até defrontar a cabeceira do rio Guaraúnia.

**II — DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA**

1 — Entre os distritos de Guarani e Foz de São Carlos:

Começa na foz do rio Guaraúnia no rio Guaraúnia, sobre por este a foz do arroio Pulador, pelo qual sobe até sua cabeceira de onde alcança em reta a cabeceira do ribeirão do Tibagi e por este até a foz do rio Canaã.

até a foz do arroio Mandaguá, sobe por este até sua cabeceira e daí em reta à cabeceira mais próxima do ribeirão do Freitas, alcança esta cabeceira e desce pelo ribeirão até sua foz no rio Iguaçu.

MUNICÍPIO DE PARANAGUA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Guaratuba:
Do morro de divisa, na serra do Feliceiro, segue esta serra passando pelo pico do morro Janelinha até defrontar a cabeceira do rio dos Medeiros, alcança esta cabeceira e desce pelo rio até sua foz, de onde pela baía de Paranaguá, segue em reta, em direção à barra do Norte.

2 — Com o oceano Atlântico:
Começa na barra do Norte, segue a costa oriental da ilha do Mel, até a barra do Sul, daí alcança a costa e segue por esta até a ponta do Itapixirica.

3 — Com o município de Guaratuba:
Na ponta de Itapixirica alcança, em reta, de rumo Norte, a cumiada da Serra da Prata, segue por esta até o morro Grande.

4 — Com o município de Morretes:
Do morro Grande, alcança a cabeceira do rio Jacaré pelo qual desce até sua foz.

5 — Com o município de Antonina:
Começa no alto do morro do rio Nhundiaguara e segue pela reta que vai ao lugar Ponta Grossa, no extremo sul da costa marítima, a Sudoeste da foz do rio Nacar acompanha a costa até esta foz, sobe pelo rio Nacar até sua cabeceira, de onde alcança e segue pela cumiada do espigão do Quatiguá, do Feliceiro e do Bico Torto até seu extremo no morro da Divisa.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Paranaguá e Alexandria:
Do morro Grande, na serra da Prata, confrontação com o município de Morretes, segue, em reta, a cabeceira mais próxima do arroio Cachoeira, desce por este e depois pelo rio Ribeirão até sua foz, daí, pela baía de Paranaguá, costeando a parte Norte da ilha do Teles, até a reta de limite intermunicipal entre Ponta Grossa e foz do rio Jacaré.

2 — Entre os distritos de Paranaguá e Matinhos:
Começa no oceano Atlântico na foz do rio Perquê, sobe por este até sua cabeceira, de onde em reta alcança a cabeceira do rio da Praia, desce por este até sua foz no rio Guaraguá, pelo qual sobe e depois pelo ribeirão Novo do Norte até a foz do seu afluente da margem direita que passa próximo do M. do Melo, sobe por este até sua cabeceira, de onde, em reta, alcança a divisa do município de Guaratuba.

MUNICÍPIO DE PARANAVAI

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o Estado de São Paulo:
Começa no rio Paraná na foz do rio Paranapanema, subindo por este até a divisa N.S. da Cia. de Melhoramentos Norte do Paraná, em frente à Corredeira do Estreito.

2 — Com o município de Nova Esperança (ex-Capelinha):
Começa no rio Paranapanema em frente da Corredeira do Estreito, e segue pela linha divisora N.S. entre as terras da Cia. de Melhoramentos Norte do Paraná e da Colônia Paranavai até o cruzamento com o ribeirão Paranhos.

3 — Com o município de Mandaguá (ex-Vila Guafra):
Começa no cruzamento do ribeirão Paranhos com a linha divisora N.S. entre as terras da Cia. de Melhoramentos Norte do Paraná e da Colônia Paranavai, segue esta divisa até o rio Ivaí, no sentido sul.

4 — Com o município de Peabiru:
Começa no entroncamento da linha divisora N.S. entre a Colônia Paranavai e a Cia. de Melhoramentos Norte do Paraná no rio Ivaí, pelo qual desce até a sua foz no rio Paraná.

5 — Com o Estado de Mato Grosso:
Começa na foz do rio Ivaí, no rio Paraná sobe por este até a foz do rio Paranapanema.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Paranavai e Porto São José:
Começa no rio Ivaí, na foz do ribeirão Selma; sobe por este até sua cabeceira de onde, em reta, alcança a cabeceira mais próxima do ribeirão do quilômetro 364, pelo qual desce e depois pelo ribeirão até o rio Paranapanema.

2 — Entre os distritos de Paranavai e Catarinense:
Começa no rio Ivaí, na foz do ribeirão da Lica, sobe por este até sua cabeceira mais alta, daí, em linha seca, rumo leste até encontrar o ribeirão da Paizão, sobe por este até sua cabeceira, de onde alcança no rumo norte a estrada Porto São José a Paranavai, segue por esta estrada no sentido de Paranavai até o cruzamento com o ribeirão Paranavai, de onde por uma linha reta no rumo sul alcança o ribeirão Suruquá, desce por este até um ponto de onde, em rumo oeste, alcança um afluente da margem esquerda do ribeirão Paranavai, cuja foz é situada, mais ou menos, a quinze quilômetros a montante da foz do ribeirão Paranavai, desce pelo mencionado afluente e depois pelo ribeirão Paranavai até sua foz no rio Ivaí.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Mandaguá:
Começa na foz do arroio Mandaguá, sobe por este até a sua cabeceira e daí em reta à cabeceira mais próxima do ribeirão do Freitas, alcança esta cabeceira e desce pelo ribeirão até sua foz no rio Iguaçu.

2 — Com o município de Francisco Beltrão:
Começa no cruzamento da nova estrada São João-Barracão com o rio Marmeleiro desce por este depois pelo rio Santana até a foz do rio Marrecas; daí em reta alcança a cabeceira mais próxima de um afluente da margem direita do rio Viri, desce por este afluente até sua foz no rio Viri, e depois por este até a próxima foz afluente de um afluente da margem esquerda, segue por este afluente até sua cabeceira, daí alcança o divisor de águas do rio Viri e Coteigipe, seguindo esta cumiada no sentido N. até defrontar a cabeceira do arroio divisor, alcança esta cabeceira e segue o dito arroio até sua foz no rio Chopim.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Pato Branco e Vargem Bonita:
Começa no rio Chopim, na foz do rio Vitorino, pelo qual sobe até a foz do rio Forquilha.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Mallet:
Começa na Serra da Esperança na cabeceira do Rio Barra Grande, desce por este até sua foz no rio Claro, pelo qual desce até a foz do arroio Manduri; sobe por este até a foz do ribeirão do Lageado, sobe por este até sua cabeceira; daí por uma linha reta vai à cabeceira do arroio do Barreira ou dos Limas, desce por este até a foz do rio Claro, desce por este até a foz do arroio dos Passarinhos.

2 — Com o município de São Mateus do Sul:
Começa na foz do arroio dos Passarinhos, no rio Claro, desce por este até a foz do rio Iguaçu.

3 — Com o município de União da Vitória:
Do rio Iguaçu, na foz do rio Jararaca, sobe por este até o cruzamento da estrada de rodagem para Palmas, segue por este até o rio da Vargem Grande, sobe por este até sua cabeceira e alcança a serra da Esperança, segue pela cumiada desta Serra até defrontar a cabeceira do rio da Barra Grande.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Vera Guarani e Paulo Frontin:
Começa na divisa do Município no rio Jararaca, na foz do seu primeiro afluente da margem esquerda; abaixo do cruzamento da estrada de Paulo Frontin a União da Vitória com a que vai a Vera Guarani, por esta até sua cabeceira e daí em reta à cabeceira do afluente mais próximo do rio Santana pelo qual desce até a foz do seu primeiro afluente da margem esquerda; sobe por este até sua cabeceira, de onde, em reta, alcança a primeira cabeceira de contravente, cuja foz no rio Claro é logo abaixo da confluência dos rios Barra Grande e Barra Linda; desce por esta até o rio Claro.

MUNICÍPIO DE PEABIRU

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Paranavai:
Começa no rio Paraná, na foz do rio Ivaí, sobe por este até encontrar o marco da linha de divisa N. S. entre a Colônia Paranavai e a concessão da Cia. de Terras Norte Paraná.

2 — Com o município de Mandaguá:
Começa no rio Ivaí, defronte ao marco do entroncamento da linha de divisa entre a Colônia Paranavai e as terras da Cia. de Terras Norte do Paraná, sobe por este até a foz do ribeirão Bandeirantes do sul.

3 — Com o município de Maringá:
Começa na foz do ribeirão Bandeirantes do Sul, no rio Ivaí, sobe por este, até a foz do ribeirão Pinguim.

4 — Com o município de Marialva:
Começa na foz do ribeirão Pinguim, no rio Ivaí, sobe por este até a foz do rio Mourão.

5 — Com o município de Campo Mourão:
Começa no rio Piquiri na foz do rio Golo Erê, e sobe por este a foz do rio Guamaré e por este acima, depois pelo córrego Pausinho, até sua cabeceira de onde alcança em reta a cabeceira do Lageado quilômetro 123, desce por este até a foz do ribeirão do quilômetro 119 de onde segue em linha reta e seca, direção N.E., até encontrar o rio Mourão, próximo a uma estrada carroçável, descendo então pelo rio Mourão até a sua foz no rio Ivaí.

6 — Com o município de Guaíra:
Começa na foz do rio Golo Erê no Piquiri, desce por este até sua foz no rio Paraná.

7 — Com o Estado de Mato Grosso:
Começa no lado O. da ilha das Sete Quedas, no rio Paraná, defronte à foz do rio Piquiri, sobe pelo rio Paraná, até a foz do rio Ivaí.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Ararua e Engenheiro Beltrão:
Começa no rio Ivaí na foz do rio Ligeiro, sobe por este até encontrar o espigão divisor dos rios Ligeiro e Ivaí, segue o mencionado espigão até sua foz, daí, sobe à cabeceira do afluente do rio Ivaí.

2 — Entre os distritos de Vera Guarani e Paulo Frontin:

rio Claro daí segue pela divisa norte da Gleba n. 11 da colonia Mourão até divisa do município.

3 — Entre os distritos de Pombal e Araruama:

Começa no espigão divisor dos rios Ligeiro e Ivaí defronte a cabeceira da Cachoeira segue pelo referido espigão até a linha de divisa entre as Glebas n. 5 e 7 da Colonia Mourão, segue por esta divisa no sentido S. E. até o rio Claro, sobe por este até o cruzamento deste com o picadão Paraná-Mato Grosso, pelo qual segue no sentido Campo Mourão até a divisa do município.

MUNICÍPIO DE PINHALAO

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Japira:

Começa na barra do ribeirão do Lageado, no rio das Cinzas, sobe pelo referido ribeirão até sua cabeceira, daí em reta até o divisor das águas do ribeirão Grande e ribeirão Jaboticabal, segue este divisor até encontrar as divisas das terras da Cia. Industrial Sul Mineira, segue pela referida divisa até o ribeirão Lageado, afluente do ribeirão Grande, onde encontra a divisa do Ibatí.

2 — Com o município de Ibatí:

Começa no ribeirão Lageado, afluente do ribeirão Grande, sobe pelo ribeirão Lageado até sua cabeceira, aí alcança o divisor, (em sentido sul), dos rios Laranjinha e Cinzas, seguindo este divisor até defrontar a cabeceira do rio Anta Brava ou Café.

3 — Com o município de Jaguaraiava:

Partindo da cabeceira do rio Anta Brava ou Café segue por este até a sua foz, no rio das Cinzas, deste ponto segue pelo rio das Cinzas até encontrar a foz do ribeirão do Salitinho.

4 — Com o município de Tomasina:

Começa no rio das Cinzas na foz do Lageado, subindo até a sua cabeceira, em linha reta, passando pelo cruzamento da estrada de ferro com a estrada de rodagem até alcançar a confluência do ribeirão da Campina com o seu afluente da margem direita pelo qual sobe até sua cabeceira, daí em linha reta até encontrar a cabeceira à margem direita do rio da Anta, de onde segue em linha reta até encontrar a cabeceira do ribeirão do Salitinho, pelo qual desce até sua foz no rio das Cinzas.

MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Jaguaraiava:

Começa na cabeceira do Lageado Quebra Férias; daí, em reta, vai a cabeceira do rio Redomona, pelo qual desce até sua foz no rio das Cinzas; sobe por este até sua cabeceira na serra das Furnas, a leste da estação de Joaquim Murinho; alcança a cumiada da serra e por esta até defrontar a primeira cabeceira do rio da Barra, alcança esta e desce por este rio até sua confluência com o rio Quebra Cangalha; daí, em reta, a foz do ribeirão do Sapateiro, no rio Jaguaraiava, pelo qual sobe até a foz do ribeirão Grande e por este acima até sua cabeceira, de onde vai, em reta, a cumiada da serra de Manoel Grande.

2 — Com o município de Cérra Azul:

Do ponto fronteiro a cabeceira do ribeirão Grande, na cumiada da serra de Manoel Grande, segue por esta até defrontar a cabeceira do ribeirão do Tigre.

3 — Com o município de Castro:

Da serra do Manoel Grande, em ponto fronteiro a cabeceira do ribeirão do Tigre, vai a esta cabeceira e desce pelo ribeirão até sua foz no rio Iapó, pelo qual desce até a foz do ribeirão da Onça, e por este acima até sua cabeceira, de onde alcança o espigão divisor entre os rios Pirai e Iapó; segue pela cumiada deste espigão até defrontar a cabeceira do córrego Tibagi; daí, em reta, alcança a foz do córrego até sua foz no rio Pirai; desce por este até a foz do arroio Bueno, pelo qual sobe até sua cabeceira; daí, em reta, a cabeceira do ribeirão Cachoeira pelo qual desce até sua foz no rio Pirai-Mirim e por este abaixo até a foz do rio Guararema sobe por este até a foz do arroio Capador e por este até sua cabeceira de onde alcança a cumiada da serra da Taquara e Mucambo.

4 — Com o município de Tibagi:

Deste ponto, na serra da Taquara e Mucambo, segue pela cumiada desta até defrontar a cabeceira do Laseado das Cavernas, alcança esta cabeceira, desce por este lagoado e depois pelo Laseado Manhozo até sua foz no rio Fortaleza, pelo qual sobe até a foz do Lageado Quebra Férias e por este acima até sua cabeceira.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Timbó:

Começa na ponte sobre o rio Canguiri na estrada da Graciosa, segue por esta até alcançar a ponte sobre o rio Timbó, daí por uma linha reta até um valo perto da casa de Jua. Oliveira, por este valo abaixo até alcançar um banhado e daí procura o rio Branca Juvara, sobe por este até sua cabeceira de onde alcança o contraforte da serra da Graciosa seguindo por este contraforte até a serra do mesmo nome.

2 — Com o município de Marretas:

Do ponto de intersecção do contraforte da serra da Graciosa, segue pela cumiada desta, atravessando a estrada da Graciosa, no lugar denominado Corvo, e após pela cumiada da serra da Farinha Seca, atravessando o rio Ipiranga, na ponte da estrada de ferro, próximo ao quilômetro 60, continua pela mesma serra até o pico do Marumil seguindo daí, pela serra do Marumil, passando pelos morros do Leão, Quelmeado, de Chaparrinha, do Chapou e do Peleado, até a serra do Leão.

3 — Com o município de São José dos Pinhais:

Cutiga na intersecção da serra do Leão com a serra do Marumil, seguindo pela cumiada desta serra até a ponte que sobe a cabeceira do rio

4 — Com o município de Curitiba:

Do rio Iguaçu, na foz do rio Atuba, segue por este acima até a ponte na estrada da Graciosa.

5 — Com o município de Colombo:

Da ponte sobre o rio Atuba, na estrada da Graciosa, segue por esta até o rio Canguiri.

MUNICÍPIO DE PITANGA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Campo Mourão:

Começa no rio Piquiri, na foz do rio Cantú, sobe por este até a foz do rio da Campina, sobe por este a foz do rio das Marrecas, sobe por este até cruzar a estrada de Pitanga a Campo Mourão, segue por esta no sentido de Pitanga até encontrar o rio do Salto e deste até sua foz no rio Muquillo, por este águas abaixo até sua foz no rio Corumbataí e por este até sua foz no rio Ivaí.

2 — Com o município de Jandaia do Sul:

Começa na foz do rio Corumbataí, no rio Ivaí, sobe por este até a foz do rio Bom.

3 — Com o município de Rio Bom:

Começa na foz do rio Bom, no rio Ivaí, sobe por este até a foz do rio Lageado.

4 — Com o município de Faxinal:

Começa na foz do rio Lageado no rio Ivaí, sobe por este até a foz do rio Alonzo.

5 — Com o município de Reserva:

Começa na foz do rio Alonzo, no rio Ivaí e sobe por este até a foz do rio Bonito ou Pedrinho.

6 — Com o município de Guarapuava:

Começa no rio Ivaí, na foz do rio Bonito ou Pedrinho segue por este até sua cabeceira, daí, em reta, a cabeceira do rio Baú, por este desce até sua foz no rio Piquiri e por este abaixo até a foz do rio do Cobre.

7 — Com o município de Laranjeiras do Sul:

Começa no rio do Cobre, no rio Piquiri e desce por este até a foz do rio Cascudo.

8 — Com o município de Guaraniáç:

Começa na foz do rio Cascudo, no rio Piquiri, e desce por este até a foz do rio Cantú.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Palmital e Santa Maria:

Começa no rio Piquiri na foz do rio Logrador, sobe por este último até sua cabeceira e daí, em reta, alcança o divisor dos rios Piquiri e Cantú, e segue por este no sentido leste até defrontar a cabeceira mais próxima do rio da Prata; alcança este e desce pelo referido rio até sua foz no rio Cantú.

2 — Entre os distritos de Santa Maria e Pitanga:

Começa no rio Piquiri, na foz do rio Araguaí, sobe por este até sua cabeceira de onde, em reta, alcança a cumiada da serra da Pitanga, pela qual segue até defrontar a mais próxima cabeceira do rio Cantú, alcança esta e desce pelo rio Cantú até a barra do rio da Prata.

3 — Entre os distritos de Pitanga e Palmital:

Começa na divisa com o município de Campo Mourão, no rio Cantú e sobe por este até a foz do rio da Prata.

4 — Entre os distritos de Pitanga e Manoel Ribas:

Começa no rio Ivaí, na foz do rio Borboleta, sobe por este e depois pelo Borboletinha e pelo seu afluente que é contravertente do rio Jacutinga, até a estrada de Pitanga a Manoel Ribas; daí segue a estrada no sentido de Pitanga até o caminho para o rio Taquaraçu; daí, segue este caminho até cruzar o primeiro afluente do rio Corumbataí, desce este afluente e depois o Corumbataí até o marco da divisa norte da concessão de Edmundo Hauer.

5 — Entre os distritos de Pitanga e Ivaíópolis:

Começa no marco da divisa norte da concessão de Edmundo Hauer na margem direita do rio Corumbataí e desce por este até a divisa do município.

6 — Entre os distritos de Manoel Ribas e Ivaíópolis:

Começa no rio Corumbataí na marca da divisa norte da concessão de Edmundo Hauer, e segue pela referida linha de divisa até o rio Ivaí.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Castro:

Começa no rio Tibagi, na foz do rio Pitangui, sobe por este até o rio do Arado; e por este acima até sua cabeceira de onde, em reta, cruza a linha férrea da estrada de ferro São Paulo-Rio Grande, nas proximidades do quilômetro 236, alcança a cabeceira do mais próximo afluente do rio Casandoca, desce por esta cabeceira até sua foz no rio Casandoca; por esta acima até sua cabeceira principal, daí, em reta, a cabeceira do rio Moagem ou Catanduvás e por este abaixo até sua foz no rio Pitangui; sobe por este rio até a foz do arroio São Miguel e por este acima até sua cabeceira de onde, em reta, vai a cabeceira do rio do Cobre, sobe por este até sua foz no rio Guaraniáç, desce por este até sua foz no rio Ivaí.

até sua cabeceira, de onde em reta alcança o espigão divisor das águas dos rios Ribeirão Tibagi, segue pela cumiada deste divisor até defrontar a cabeceira do rio Tibagi.

3 — Com o município de Palmeira:
Começa no espigão divisor de águas entre os rios Ribeira e Tibagi, defronte a cabeceira do rio Tibagi, alcança esta e desce pelo rio até a foz do rio Guaraúna.

4 — Com o município de Tezoura Soares:
Da foz do rio Guaraúna, no rio Tibagi desce por este até a foz do rio Imbituva.

5 — Com o município de Ipiranga:
Da foz do rio Imbituva no rio Tibagi, desce por este até a foz do rio Bitumirim.

6 — Com o município de Tibagi:
Da foz do rio Bitumirim no rio Tibagi, desce por este até a foz do rio Pitangui.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Ponta Grossa e Itaipococa:
Começa no rio Tibagi, na foz do rio Guavirova, sobe por este até sua cabeceira e alcança a cumiada do espigão divisor Tibagi-Ribetinha; segue por esta até a divisa do município de Castro.

2 — Entre os distritos de Uvaia e Ponta Grossa:
Começa no rio Tibagi, na foz do arroio das Conchas, sobe por este até sua cabeceira e daí, em reta, vai a cabeceira mais próxima de água Boalana, desce por esta até sua foz no rio Tibagi.

MUNICÍPIO DE PORECATU

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o Estado de São Paulo:
Começa na foz do ribeirão do Tenente no rio Paranapanema e sobe por este até a foz do ribeirão Vermelho.

2 — Com o município de Alvorada do Sul:
Começa no rio Paranapanema na foz do ribeirão Vermelho e sobe por este até a foz de um seu afluente da margem esquerda à montante do córrego Ita-Verá.

3 — Com o município de Florestópolis:
Começa no ribeirão Vermelho na foz de um seu afluente da margem esquerda à montante da foz do córrego Ita-Verá, sobe por este afluente até sua cabeceira; daí em reta alcança a cabeceira mais próxima de um afluente a margem direita do ribeirão do Capim, desce por este até sua foz no ribeirão do Capim, pelo qual desce até a foz de seu primeiro afluente da margem esquerda, que é contravertente do córrego Ibiti; daí sobe por este afluente até sua cabeceira de onde, em reta, alcança a cabeceira mais próxima do córrego Ibiti; daí desce por este até sua foz no ribeirão do Tenente.

4 — Com o município de Centenário do Sul:
Começa na foz do córrego Ibiti no ribeirão do Tenente e desce por este até sua foz no rio Paranapanema.

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Palmeira:
Começa no rio Iguaçu, na foz do rio da Areia, sobe por este à foz do ribeirão dos Macacos e por este acima até a sua cabeceira mais próxima da estação Nova Restinga, daí, em reta, vai a cabeceira do ribeirão Dois Córregos pelo qual desce até sua confluência com o rio Jacaré, segue por este acima até sua cabeceira de onde, por uma, reta na direção Norte-Sul alcança a estrada de rodagem Curitiba-Palmeira pela qual segue no sentido de Curitiba até a ponte sobre o rio Papagaios.

2 — Com o município de Campo Largo:
Da ponte sobre o rio Papagaios desce por este até sua foz no rio Iguaçu.

3 — Com o município da Lapa:
Da foz do rio Papagaios no rio Iguaçu desce por este até a foz do rio da Areia.

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o Estado de São Paulo:
Começa na foz do ribeirão Bonito no rio Paranapanema, sobe por este até a foz do rio Tibagi.

2 — Com o município de Seritanga:
Começa no rio Paranapanema, na foz do rio Tibagi, sobe por este até a foz do ribeirão Sete Ilhas.

3 — Com o município de Seritanga:
Começa no rio Tibagi, na foz do ribeirão Sete Ilhas, sobe por este até sua cabeceira de onde alcança o divisor de águas dos rios Tibagi e Iguaçu, segue pelo qual divisor vai a divisa do município.

Bertanópolis, segue por esta divisa no sentido N. até alcançar o córrego das Vergontas, descendo por este até sua foz no ribeirão Bonito.

5 — Com o município de Alvorada do Sul:
Começa na foz do córrego das Vergontas, no ribeirão Bonito, pelo qual desce até sua foz no rio Paranapanema.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISAS

1 — Entre os distritos de 1.º de Maio e Itaci:

Começa no rio Tibagi, na foz do córrego das Araras, sobe por este até sua cabeceira, de onde, em reta, alcança um ponto mais próximo da estrada de 1.º de Maio e Bela Vista do Paraíso, vai pela estrada até enfrentar a cabeceira do córrego Cutinga, alcança esta cabeceira e desce pelo córrego até sua foz no ribeirão Biguaí, pelo qual sobe até sua cabeceira e daí em reta à cabeceira do córrego das Vergontas, pelo qual desce até a divisa do município.

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Reserva:
Começa na foz do rio Belo, no rio Ivaí, subindo por este até a foz do rio dos Índios.

2 — Com o município de Ipiranga:
Começa na foz do rio dos Índios, no rio Ivaí, sobe pelo último até a foz do rio Lajeado.

3 — Com o município de Imbituva:
Da foz do rio Lajeado, no rio dos Patos, sobe por este até a foz do arroio Manduri e por este até a cabeceira mais próxima da cumiada do espigão divisor ao sul das águas que afluem para a arroio Paulista; segue pela cumiada do divisor de águas dos arroios Paulista e Papanduva até o divisor de águas dos rios Tibagi e dos Patos, divisor este denominado de Serra da Ribeira e pela cumiada desta serra até a reta que partindo da Ribeira e pela cumiada desta serra até a reta que partindo da foz do arroio do Tiêrre no rio Curitiba vai ao Cérrro Nhá Cota.

4 — Com o município de Itatí:

Deste ponto segue pela reta até o Cérrro Nhá Cota, daí a cabeceira mais próxima de um afluente da margem esquerda do arroio da Cachoeira, desce por este afluente, e depois pela Cachoeira até sua foz no rio da Ponte Alta, e por este abaixo até a foz do rio Cachoeira, de onde vai em linha reta, a foz do Riozinho, no rio dos Patos, pelo qual sobe até a encosta da serra da Esperança nas proximidades da cabeceira mais alta.

5 — Com o município de Guarapuava:
Começa nas proximidades da cabeceira mais alta do rio dos Patos na encosta da Serra da Esperança pela qual segue, cruzando saltos dos rios Xaxim, São João, arroio Tiêrre, ribeirão Charquedor, rio Barra Grande e São Francisco até frontear a cabeceira do arroio da zona colonizada no espigão divisor dos rios Marrecos, e São Francisco, desce por este arroio até o rio Marrecos e por este abaixo até sua confluência com o rio Belo, pelo qual desce até sua foz no rio Ivaí.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Jaciaba e Prudentópolis:
Começa na serra da Esperança, em ponto fronteiro a cabeceira do rio Barra Grande, vai a esta e por este até sua foz no rio Ivaí.

2 — Entre os distritos de Patos Vermelhos e Prudentópolis:
Começa na serra da Esperança, na cabeceira do Braço do rio Terra Cortada, desce por este até a confluência com o arroio dos Patinhos e daí desce pelo rio Taboãozinho, formado por estes dois últimos, até a foz do arroio das Ordenanças, sobe por este até sua cabeceira e alcança a serra da Ribeira.

MUNICÍPIO DE QUATIGUA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Joaquim Távora:
Começa na foz do ribeirão da Peroba no ribeirão Barra Grande por este até o ribeirão da Águia Fela e por este até sua cabeceira, daí, em reta, a cabeceira do ribeirão Águia Ronita, desce por este até sua foz no rio Jacarézinho, pelo qual sobe até a foz do ribeirão Quatigua.

2 — Com o município de Sinistra Campos:
Do rio Jacarézinho, na foz do rio Quatigua, sobe por este até sua cabeceira mais próxima ao quilômetro 118 do ramal férreo Paranapanema, de onde alcança o espigão divisor Cruzas-Jacarézinho, em ponto fronteiro a cabeceira do rio Quatigua.

3 — Com o município de Tomazina:
Do espigão Cruzas-Jacarézinho, em ponto fronteiro a cabeceira do ribeirão Quatigua, vai em reta, a cabeceira do ribeirão da Peroba, desce pelo ribeirão até sua foz no ribeirão Barra Grande.

MUNICÍPIO DE REDOUÇAS

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

choeira próxima ao quilômetro 10; em linha reta, a cabeceira do rio Barreiro.

3 — Com o município de Teixeira Soares: Começa no divisor de águas dos rios Tibagi e Iguaçu, em frente a cabeceira do rio Turvo, alcança esta e desce por este rio até a foz do ribeirão Papuá.

4 — Com o município de São Mateus do Sul: Começa na foz do ribeirão Papuá, no rio Turvo, desce por este até a estrada de rodagem de São João do Triunfo e Rebouças, segue por esta estrada até o rio Bonito e por este abaixo até sua foz no rio Pottinga.

5 — Com o município de Rio Azul: Começa na foz do rio Bonito no rio Pottinga, por este acima até a foz do rio dos Carneiros ou da Cachoeira, pelo qual sobe até a foz do ribeirão das Pedras e por este acima até sua cabeceira; daí, em reta, à foz do rio da Campina no rio Água Quente.

MUNICÍPIO DE RESERVA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Faxinal: Começa no rio Ivaí, na foz do rio Alonzo, sobe por este até a foz do rio Pereira.

2 — Com o município de Ortigueira: Começa na foz do rio Pereira, no rio Alonzo, sobe por este depois pelo rio Bonito e ainda pelo rio Cascudo até sua cabeceira no espigão divisor da serra de Monjolinho, acompanha o espigão no sentido sul, até defrontar a cabeceira mais alta do arroio Anta Gorda.

3 — Com o município de Tibagi: Começa no espigão divisor da serra de Monjolinho, defronte a cabeceira do arroio Anta Gorda, segue esta cumada no sentido sul até a cumada da serra do Faco pela qual segue, passando pelo morro de Agudinho de São Pedro até defrontar a foz do ribeirão da Onça, no rio Imbaú, vai a esta foz e sobe pelo rio Imbaú, e depois pelo arroio Bonito ou da Anta, até a sua cabeceira, de onde alcança a cumada da serra de São Roque.

4 — Com o município de Ipiranga: Começa na cumada da serra de São Roque, em frente a cabeceira do rio Bonito ou da Anta, segue pela cumada desta até a divisa da Colônia Ivaí, seguindo esta divisa no sentido sul até o rio dos Índios desce por este até a confluência com o rio dos Fatos.

5 — Com o município de Prudentópolis: Começa na confluência do rio dos Índios e dos Fatos, formadores do rio Ivaí, desce por este até a foz do rio Belo.

6 — Com o município de Guarapuava: Começa na foz do rio Belo, no rio Ivaí, desce por este até a foz do rio Bonito ou Pedrinho.

7 — Com o município de Pitanga: Começa na foz do rio Bonito ou Pedrinho, no rio Ivaí, desce por este até a foz do rio Alonzo.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de José Lacerda e Cândido de Abreu: Começa no rio Ivaí, na foz do rio Branco, sobe este até sua cabeceira, próxima ao povoado Mundo Novo, daí, alcança o caminho que vai de Reserva a Rio Branco e segue por este caminho até defrontar a cabeceira do rio da Baca.

2 — Entre os distritos de José Lacerda e Reserva: Começa no caminho que vai de Reserva a Rio Branco, defronte ao rio da Baca, alcança esta cabeceira e desce pelo rio até sua foz no rio Alonzo, sobe por este e depois pelo ribeirão do Barreiro até seu afluente ribeirão Boca Negra, por este acima até sua cabeceira daí, em linha reta, a cabeceira do rio Anirim, pelo qual desce até sua foz no rio Imbaú.

3 — Entre os distritos de Cândido de Abreu e Reserva: Começa no caminho que vai de Reserva a Rio Branco, defronte a cabeceira do rio da Baca, daí em direção Norte-Sul, até alcançar a linha da cumada da serra da Prata, e por esta linha até encontrar o caminho que vai de Três Bicos a Marumbi.

4 — Entre os distritos de Cândido de Abreu e Três Bicos: Começa na cumada da serra da Prata, no cruzamento do caminho Marumbi-Três Bicos, segue por este caminho até o entroncamento com a estrada que vai de Cândido de Abreu a Três Bicos, daí, em linha reta, a cabeceira mais próxima do rio Jacaré, desce por este até sua foz, no rio Ivaí.

5 — Entre os distritos de Três Bicos e Reserva: Começa na cumada da serra da Prata, no cruzamento com o caminho que vai de Marumbi a Três Bicos, seguindo pela linha de cumada desta serra até defrontar a cabeceira do rio Barra do Doutor.

6 — Entre os distritos de Três Bicos e Terra Cristiana: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do rio Barra do Doutor, na serra da Prata, vai a esta cabeceira, desce por este rio até sua foz no rio Ivaí.

7 — Entre os distritos de Terra Cristiana e Reserva:

pelo divisor de águas dos rios Ivaí e Imbaú, até a serra de São Roque, próximo a cabeceira do rio Capivari.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o Estado de São Paulo: Começa no início do espigão divisor entre as fazendas Figueira e Anhumas no rio Paranapanema; sobe por este rio até a foz do rio Itararé e por este acima até a foz do ribeirão Jaboticabal.

2 — Com o município de Caripolis: Começa no rio Itararé, na foz do ribeirão Jaboticabal, sobe por este até a foz do ribeirão Novo e por este acima até a foz da Água da Barra; sobe por esta até sua cabeceira e alcança o espigão divisor Itararé-Jacaré; segue pelo espigão, em direção sul, até defrontar a cabeceira do arroio do Lau, alcança este e desce por este até sua foz no ribeirão do Meio, pelo qual desce até a foz do ribeirão Pizarra.

3 — Com o município de Joaquim Távora: Começa na foz do ribeirão Pizarra, no ribeirão do Meio, desce por este até o início do espigão divisor do arroio Paraguai e ribeirão Três Passagens.

4 — Com o município de Jacarézinho: Do ribeirão do Meio, no início do espigão divisor do arroio Paraguai e ribeirão Três Passagens, segue por este divisor e em continuação, pelo divisor de águas dos rios Jacarézinho e Itararé, em direção norte, até encontrar o espigão divisor de águas dos rios Jacarézinho e ribeirão Anhumas, pelo qual segue até o espigão divisor das águas dos ribeirões Ouro Grande e Anhumas, seguindo por este até o espigão divisor entre as fazendas Figueira e Anhumas pelo qual segue até o rio Paranapanema.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Irati: Começa na serra da Esperança, no cêrro do Leão, em ponto fronteiro à cabeceira do rio Cachoeira, vai a esta e desce por este rio até a sua confluência com o rio Taquari, formando o braço da Água Quente, desce por este até sua foz na Água Quente, e por este abaixo até a foz do rio da Campina.

2 — Com o município de Rebouças: Da foz do rio da Campina, no rio Água Quente, vai, em reta, à cabeceira do ribeirão das Pedras, pelo qual desce até sua foz no rio dos Carneiros ou da Cachoeira e por este abaixo até sua foz no rio Pottinga, pelo qual desce até a foz do rio Bonito.

3 — Com o município de São Mateus do Sul: Começa na foz do rio Bonito, no rio Pottinga, desce por este até a foz do rio denominado braço do Pottinga, e por este acima até a foz do arroio do Faxinal.

4 — Com o município de Mallet: Começa na foz do Faxinal, no rio Braço do Pottinga, sobe por este até a foz do Lagoado Grande, por este acima até sua cabeceira; daí, em linha reta, a cabeceira do rio Azul, próxima à estrada de ferro S. P. R. O., daí, em reta, a cumada da serra da Esperança, em frente à cabeceira do arroio dos Cardosos, afluente do rio Concórdia.

5 — Com o município de Guarapuava: Começa na serra da Esperança, em frente à cabeceira do arroio dos Cardosos, afluente do rio Concórdia e segue pela encosta desta serra até o Cêrro do Leão.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Rio Azul e Soares: Começa na cabeceira do rio Azul, desce por este até sua foz no rio Pottinga.

MUNICÍPIO DE RIO BOM

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Jandaia do Sul: Começa no rio Ivaí na foz do rio Bom sobe por este até a foz do rio Marumbi.

2 — Com o município de Apucarana: Começa na foz do rio Marumbi no rio Bom, sobe por este até a foz do ribeirão Barra Nova.

3 — Com o município de Ararua: Começa no ribeirão da Barra Nova no rio Bom, sobe por este até sua cabeceira, daí, em reta a cabeceira do ribeirão Piaimirim, desce por este até sua foz no rio das Antas.

4 — Com o município de Faxinal: Começa na foz do ribeirão Piaimirim no rio das Antas desce por este até a foz no rio Três Barras, daí em reta cortando a cabeceira do arroio afluente do rio Lajeado pelo qual desce até sua foz no rio Ivaí.

5 — Com o município de Pitanga: Começa na foz do rio Lajeado no rio Ivaí e desce por este até o rio Bom.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Rio Bom e Reserva:

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

I - LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

- 1 - Com o município de Castro:
Da foz do rio Tapera, no rio Ribeirinha desce por este até a foz do rio do Carmo.
- 2 - Com o município de Córrego Asm:
Começa na foz do rio do Carmo no rio Ribeirinha, desce por este até sua confluência com o rio Açungui, e daí, pelo rio Ribeirinha águas abaixo, até a foz do rio da Piedade pelo qual sobe até a foz do rio Santana, por este acima até o rio Falsqueira ou das Onças pelo qual sobe até a foz do ribeirão Grande e por este sua cabeceira de onde, vai em reta a cumiada da Serra de Santana, em ponto fronteiro a cabeceira do ribeirão Grande, segue pela cumiada da Serra no sentido sul, e depois pela lomba do Araçatiro de onde em reta vai a foz do rio Morro Grande, no rio Baçatava.
- 3 - Com o município de Colombo:
Do rio Baçatava, na foz do rio Morro Grande, sobe por este até um seu afluente da margem direita, contravertente do rio Atuba.
- 4 - Com o município de Timoteia:
Da foz do afluente citado, sobe pelo rio Morro Grande até sua cabeceira mais próxima do Morro da Tranqueira, seguindo pela cumiada da Serra do Betara até as cabeceiras do arroio Olho D'água descendo por este até sua foz no rio Tancaína e por este até sua foz no rio Açungui.

II - DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISAS

- 1 - Entre os distritos de Rio Branco do Sul e Açungui:
Da confluência dos rios Ribeirinha e Açungui, formadores do Ribeira, sobe pelo rio Açungui até a foz do rio Pavão.

MUNICÍPIO DE RIO CINZAS X 33

I - LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

- 1 - Com o município de Abatiá:
Começa no ponto inicial da linha divisora N.S. entre os municípios de Ribeirão do Pinhal e Rio Cinzas nas proximidades da cabeceira do braço esquerdo, um dos formadores do ribeirão Pau d'Alho, de onde desce até a sua confluência com o braço direito do mesmo ribeirão.
- 2 - Com o município de Santo Antônio da Platina:
Começa na confluência dos braços esquerdo e direito formadores do ribeirão Pau d'Alho, vai em reta até a cabeceira do ribeirão Bocaina, pelo qual desce até sua foz no rio das Cinzas sobe por este até se defrontar com o espigão divisor das águas do ribeirão Bonito e rio das Cinzas, abaixo da corredeira das quatro ilhas.
- 3 - Com o município de Joaquim Távora:
Do rio das Cinzas, defronte do espigão divisor do ribeirão Bonito, e rio das Cinzas, sobe por este até a foz do ribeirão das Pedras.
- 4 - Com o município de Tomazina:
Começa na foz do ribeirão das Pedras no rio das Cinzas, sobe o ribeirão até encontrar a linha de divisa das fazendas "Jaboticabal" e "Ribeirão Vermelho", pelo qual segue até a divisa entre os municípios de Ibatí e Tomazina no espigão divisor das águas dos rios Laranjinha e das Cinzas.
- 5 - Com o município de Ibatí:
Começa no espigão divisor entre os rios Laranjinha e Cinzas na divisa entre as fazendas "Jaboticabal" e "Ribeirão Vermelho", seguindo por esta no sentido Oeste até encontrar a linha divisora N.S. entre os municípios de Rio Cinzas e Ribeirão do Pinhal.
- 6 - Com o município de Ribeirão do Pinhal:
Começa na linha divisória entre as fazendas "Jaboticabal" e "Ribeirão Vermelho", no ponto inicial da linha N.S., que passa no ponto de confluência dos correios Acampamento e do Tigre, formadores do ribeirão Contas, chegando nas proximidades das cabeceiras do Braço esquerdo do ribeirão Pau d'Alho.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

I - LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

- 1 - Com o município de Lapa:
Começa no rio Negro, na foz do rio da Várzea, subindo por este até a foz do ribeirão do Poço.
- 2 - Com o município de Contenda:
Começa na foz do ribeirão do Poço, no rio da Várzea, subindo por este até a foz do rio do Cal.
- 3 - Com o município de São José dos Pinhais:
Começa na foz do rio do Cal, no rio da Várzea, sobe por este até a foz do ribeirão Três Barras.
- 4 - Com o município de Tijucas do Sul:
Começa no rio da Várzea, na foz do ribeirão Três Barras, por este até sua confluência de onde vai em reta atravessando a serra da Onça Grande, a cabeceira do rio Palmito, pelo qual desce até sua foz no rio Negro.
- 5 - Com o Estado de Santa Catarina:
Da foz do rio do Palmito, no rio Negro, desce pelo talvegue do último a foz do rio da Várzea.

II - DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISAS

- 1 - Entre os distritos de Rio Negro e Campo de Tenente:
Começa no rio da Várzea, na ponte da estrada de rodagem da Lapa, Rio Negro e segue por esta estrada até o espigão divisor de águas dos rios Negro e Verde, seguindo pela cumiada desta até o ponto fronteiro do ribeirão Branco.
- 2 - Entre os distritos de Rio Negro e Fátima:
Começa no ponto fronteiro a cabeceira do ribeirão Branco, e segue por esta estrada até a foz do rio Negro, seguindo por este até a foz do rio Negro.

até defrontar a cabeceira do Lagoado do Caçador, alcança esta e desce pelo Lagoado até sua foz no rio Negro.

- 3 - Entre os distritos de Campo de Tenente e Fátima:
Começa no rio da Várzea, na foz do rio Vermelho, e sobe por este até a foz do ribeirão Branco.
- 4 - Entre os distritos de Campo de Tenente e Fátima:
Começa no rio Vermelho, na foz do ribeirão Branco, sobe por este rio até sua cabeceira, no espigão divisor de águas dos rios da Várzea e Negro.
- 5 - Entre os distritos de Fátima e Fátima:
Começa na foz do ribeirão Branco, no rio Vermelho, por este até sua cabeceira no divisor de águas dos rios da Várzea e Negro, conhecido por serra do Doce Grande, segue pela cumiada desta serra até a divisa com o município.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

I - LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

- 1 - Com o município de Jaguapitã:
Começa na foz do ribeirão Driades, no rio Bandeirantes do Norte, sobe por este até o córrego Tupã, por este acima até sua cabeceira; daí alcança a divisa das terras da Cia. de Terras Norte do Paraná, acompanhando esta divisa no sentido Leste até o cruzamento com a estrada de Rolândia.
- 2 - Com o município de Bela Vista do Paraíso:
Começa no cruzamento da estrada de rodagem Jaguapitã-Rolândia, com a divisa Este-Oeste de terras da Companhia de Terras Norte do Paraná, segue por esta no sentido Leste até alcançar seu cruzamento com o ribeirão Vermelho.
- 3 - Com o município de Cambé:
Começa no cruzamento da divisa Este-Oeste de terras da Cia. de Terras Norte do Paraná, com o ribeirão Vermelho, sobe por este até a foz do ribeirão Barra Grande, por este acima até a foz do córrego Flor, sobe por este até sua cabeceira, daí, em linha reta, alcança a cabeceira do córrego do Pedreiro, desce por este até encontrar o cruzamento da estrada denominada de Bule, segue por esta no sentido Sul, até alcançar seu cruzamento com o ribeirão Três Bocas.
- 4 - Com o município de Arapongas:
Começa no cruzamento da estrada do Bule, com o ribeirão Três Bocas, por este acima até a foz do córrego Alpin, sobe por este até sua cabeceira, daí, em linha reta, alcança o rio Bandeirantes do Norte, na foz do córrego Guaiá, por este até sua cabeceira, daí atravessa a divisa entre os lotes 72 G e 72 M da Gleba Bandeirantes do Norte, daí acompanha o espigão divisor de águas entre Bandeirantes do Norte e ribeirão Ena, acompanhando uma estrada vicinal no sentido Sul, alcança a estrada denominada Pirapó, segue por esta no sentido de Sabáudia, até defrontar a cabeceira do ribeirão das Pitangueiras, alcança esta por uma linha reta, desce por este ribeirão até a foz do córrego Mangueiras, sobe por este córrego seguindo por um seu afluente da margem esquerda até sua cabeceira, de onde alcança, em linha reta, a cabeceira mais próxima do ribeirão Pimpinelã.
- 5 - Com o município de Astorga:
Começa na cabeceira do ribeirão Pimpinelã, desce por este até sua foz no ribeirão Driades, pelo qual desce até a foz no rio Bandeirantes do Norte.

II - DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISAS

- 1 - Entre os distritos de Rolândia e Pitangueiras (ex-Santo Antonio):
Começa no rio Bandeirantes do Norte, na foz do rio das Pitangueiras, sobe por este até a divisa com o município de Arapongas.
- 2 - Entre os distritos de São Martinho e Rolândia:
Começa na divisa com o município de Bela Vista do Paraíso, no rio Jaborandi; segue por este acima até sua cabeceira, e daí, em reta, a estrada de Rolândia; segue por esta no sentido de Rolândia até defrontar a primeira cabeceira de água que corre para o rio Bandeirantes do Norte, pela qual desce até o referido rio e por este abaixo, até a divisa com o município de Jaguapitã.

MUNICÍPIO DE SANTA AMELIA X 34

I - LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

- 1 - Com o município de Cornélio Procopio:
Começa na foz do ribeirão Grande, no rio Laranjinha desce por este até a foz do ribeirão Testemunha.
- 2 - Com o município de Santa Mariana:
Começa na foz do ribeirão Testemunha, no rio da Laranjinha, desce por este até a foz do ribeirão Cabidna.
- 3 - Com o município de Bandeirantes:
Começa no rio Laranjinha, na foz do ribeirão Cabidna, sobe por este até sua mais alta cabeceira e daí, por uma linha reta alcança seu contra-vertente que é um afluente do ribeirão do Bugre ou Peroba, desce por este até sua foz no mencionado ribeirão.
- 4 - Com o município de Abatiá:
Começa na foz de um contra-vertente do ribeirão de Cabidna, que é afluente do ribeirão do Bugre ou Peroba, sobe por este águas acima, até sua cabeceira; daí, em linha reta até a cabeceira do ribeirão da Onça por este abaixo até a sua foz no ribeirão Grande e por este abaixo até a sua foz no rio Laranjinha.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

I - LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

- 1 - Com o Estado de São Paulo:
Começa na foz do ribeirão dos Veados no rio Parapanema, sobe por este até a foz do rio das Cinzas.
- 2 - Com o município de Amambé:
Começa na foz do Parapanema na foz do rio das Cinzas sobe por este até a foz do rio Laranjinha.
- 3 - Com o município de Bandeirantes:
Começa na foz do rio Laranjinha, na foz do ribeirão Cabidna, sobe por este até sua mais alta cabeceira e daí, por uma linha reta alcança seu contra-vertente que é um afluente do ribeirão do Bugre ou Peroba, desce por este até sua foz no mencionado ribeirão.

2 - One of the following:

4 — Com o município de Pinqueira:
Começa na confluência dos rios Atuba e Iraí; segue por este último acima até a foz do rio Itaquê pelo qual sobe até sua cabeceira de onde alcança a cumada da serra do Embogue, seguindo por este até a cumada da serra do Mar, que se denomina serra do Leão para o sul e do Marumbi para o norte.

5 — Com o município de Marretes:
Da intersecção das cumadas das serras do Embogue e do Mar, segue pela cumada desta última, que aí tem o nome particular de serra do Leão, até defrontar a cabeceira do arroio dos Fariseus; vai a esta cabeceira e desce pelo arroio e depois pelo rio Arraial, até a foz do rio Guaratubinha.

6 — Com o município de Guaratuba:
Começa na foz do rio Guaratubinha no rio Arraial, desce por este até sua confluência com o rio São João e por este acima até a foz do rio Itararé.

7 — Com o município de Tijucas do Sul (ex-Aruatã):
Começa na foz do rio Itararé, no rio São João, sobe este até a foz do rio Capivari, por este até sua cabeceira, de onde por uma reta alcança a cabeceira do rio Una, desce por este até sua foz no rio da Várzea, e desce por este até a foz do ribeirão Três Barras.

8 — Com o município de Rio Negro:
Começa na foz do ribeirão Três Barras no rio da Várzea, desce por este até a foz do rio do Cai.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Mandirituba e Campo Largo da Roseira:
Começa na foz do rio Cotia, sobe por este até a foz do rio do Despique e por este acima até sua cabeceira mais alta a leste do Marcelino, daí, em linha reta, a cabeceira mais próxima do rio da Onça e por este até sua foz no rio da Várzea.

2 — Entre os distritos de Campo Largo da Roseira e São José dos Pinhais:
Começa no rio Iguatã, na foz do rio Miringuava, sobe por este até a foz do rio Miringuava, Mirim, e por este acima até a foz do rio Sabia, pela qual sobe até a cabeceira; deste ponto segue em linha reta, atravessando a serra do Mar até as cabeceiras do rio da Prata e por este abaixo até sua foz no rio Arraial.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Rio Azul:
Começa na foz do arroio Faxinal, no rio Braço do Potinga, desce por este até sua foz no rio Potinga, pelo qual sobe até a foz do rio Bonito.

2 — Com o município de Rebouças:
Começa no rio Potinga, na foz do rio Bonito, pelo qual sobe até a estrada de rodagem de Rebouças a São João do Triunfo e segue pela estrada até o rio Turvo, sobe por este rio até a foz do ribeirão Papuá.

3 — Com o município de São João do Triunfo:
Começa no rio Turvo, na foz do ribeirão Papuá, pelo qual sobe até sua cabeceira, daí, alcança, em reta, a cabeceira do Lagoado, desce por este até sua foz no rio Água Branca, pelo qual desce até sua foz no rio Iguatã.

4 — Com o município da Lapa:
Começa na foz do rio Água Branca, no rio Iguatã, pelo qual desce até a foz do rio da Cruz, sobe por este rio até sua cabeceira, donde vai, em reta, a cabeceira do rio Três Poços, desce por este e depois pelo rio Mato Quelmadão até sua foz no rio Negro.

5 — Com o Estado de Santa Catarina:
Começa na foz do rio Mato Quelmadão, no rio Negro, desce pelo talvégue deste rio, até a foz do rio Claro.

6 — Com o município de Paulo Frontin:
Começa no rio Iguatã na foz do rio Claro, pelo qual sobe até o arroio dos Passinhos.

7 — Com o município de Mallet:
Começa no rio Claro, na foz do arroio dos Passinhos, sobe por este até sua cabeceira, daí, em reta, vai a cabeceira do arroio Faxinal, pelo qual desce até sua foz no braço do Potinga.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de São Mateus do Sul e Foz de Iguaçu:
Do rio Iguatã, na foz do rio Potinga, sobe por este rio até a foz do rio Turvo.

2 — Entre os distritos de São Mateus do Sul e Lagoado:
Começa na foz do rio Negro, no rio Iguatã, sobe por este até a foz do rio São Miguel e por este acima, e pelo rio Xaxim até sua cabeceira; daí, em reta, a cabeceira do rio Três Poços, ponto de divisa inter-municipal.

3 — Entre São Mateus do Sul e Calé (ex-Queimadas):
Começa na foz do rio Turvo, no rio Potinga, sobe pelo rio Turvo até a divisa inter-municipal.

4 — Entre os distritos de Foz de Iguaçu e Calé (ex-Queimadas):
Da foz do rio Turvo, no rio Potinga, sobe por este até a foz do rio Braço do Potinga.

MUNICÍPIO DE SENGES

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Francisco Beltrão:
Começa na foz do ribeirão Barra Mansa, no rio Jaguariá desce por este até sua foz no rio Itararé.

2 — Com o Estado de São Paulo:
Começa na foz do rio Jaguariá, no rio Itararé, sobe por este e em linha reta, até a cabeceira do rio do Mar, que se denomina serra do Leão para o sul e do Marumbi para o norte.

até sua cabeceira e daí, em reta, a cumada do divisor de águas dos rios Itararé e Ribeirão, e depois acompanha o divisor de águas Itararé-Jaguariatã até defrontar a cabeceira do rio Jaguariatã na serra do Manoel Grande.

4 — Com o município de Jaguariá:
Na cumada da serra do Manoel Grande, em ponto fronteiro a cabeceira do rio Jaguariatã vai a esta e desce por este rio até defrontar a cabeceira do lagoado Grande; daí, em reta, de rumo leste-oeste, alcança esta cabeceira, de onde por outra reta, vai a cabeceira do rio Cajurú pelo qual desce até sua foz no rio Jaguariá e por este abaixo até a foz do ribeirão da Barra Mansa.

MUNICÍPIO DE SERTANEJA

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o Estado de São Paulo:
Começa na foz do rio Tibagi, no rio Parapanema sobe por este até a foz do ribeirão das Matilhas.

2 — Com o município de Leopoldina:
Começa no rio Parapanema na foz do ribeirão das Matilhas, sobe por este até sua cabeceira e daí por uma linha reta a cabeceira do córrego do Cedro, desce por este até sua foz no ribeirão Tangará, descendo por este até sua foz no rio Congonhas.

3 — Com o município de Uraí:
Começa na foz do ribeirão Tangará no rio Congonhas, desce por este até sua foz no rio Tibagi.

4 — Com o município de Sertãozinho:
Começa na foz do rio Congonhas no rio Tibagi e desce por este até a foz do ribeirão Sete Ilhas.

5 — Com o município de Primeiro de Maio:
Começa na foz do ribeirão Sete Ilhas no rio Tibagi e desce por este até sua foz no rio Parapanema.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Sertaneja e Paranaguá:
Começa no rio Parapanema na foz do rio Tibagi, sobe por este até encontrar o Pôrto Benini, daí segue pela estrada que liga com Pôrto Perini no rio Capanema.

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de 1.º de Maio:
Começa na intersecção da divisa das Colônias Indianópolis ou Corrador e Sertãozinho com o espigão divisor de águas dos ribeirões do Biguá e do Cerne; prossegue por este divisor até defrontar a cabeceira do ribeirão Sete Ilhas, desce por este até sua foz no rio Tibagi.

2 — Com o município de Sertaneja:
Começa na foz do ribeirão Sete Ilhas no rio Tibagi, sobe por este até a foz do rio Congonhas.

3 — Com o município de Jataizinho:
Começa na foz do rio Congonhas no rio Tibagi, sobe por este até defrontar o espigão divisor de águas dos ribeirões Cágados-Abóbora.

4 — Com o município de Ipiratã:
Começa no rio Tibagi, em frente ao divisor de águas dos ribeirões Cágados-Abóbora, segue por este no sentido Sudoeste até alcançar a divisa das Colônias Sertãozinho com a Indianópolis ou Corrador, ex-Concessão do Dr. João Leite de Paula e Silva.

5 — Com o município de Londrina:
Começa no divisor dos ribeirões de Cágados-Abóbora na divisa das Colônias Indianópolis ou Corrador e Sertãozinho, segue esta divisa no sentido Norte até defrontar o prolongamento da reta Leste-Oeste da divisa das terras da Cia. Melhoramentos Norte do Paraná.

6 — Com o município de Bela Vista do Paraíso:
Começa na intersecção da linha de divisa das Colônias Indianópolis ou Corrador e Sertãozinho com o prolongamento da divisa Leste-Oeste das terras da Cia. Melhoramentos Norte do Paraná segue pela linha do Corrador no sentido Norte até alcançar o córrego das Vergôneas e desce por este até sua foz no ribeirão Bonito.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Quatiguá:
Começa no espigão divisor de águas dos rios das Cinzas e Jacarésinho, na cabeceira do ribeirão Quatiguá, próxima ao quilômetro 118 do ramal Férreo do Parapanema; daí, desce pelo ribeirão até sua foz no rio Jacarésinho.

2 — Com o município de Joaquim Távora:
Da foz do rio Quatiguá no rio Jacarésinho, vai, em reta, ao ponto de intersecção do espigão divisor Jacarésinho-Itararé e desce pelos principais do ribeirão Cachoeira.

3 — Com o município de Castrolândia:
Começa no espigão divisor das águas dos rios Jacarésinho e Jaguariá.

4 — Com o Estado de São Paulo:
Começa na foz do ribeirão dos Murtallos, no rio Itararé sobre por este até a barra do rio da Fartura.

5 — Com o município de Wenceslau Braz:
Começa no rio Itararé, na barra do rio Fartura, sobre por este até a foz do rio Braço da Fartura e por este acima até a foz do rio das Pombas, de onde segue pelo divisor das águas destes dois rios até encontrar a reta norte-sul que vai à confluência dos arroios Pinhalzinho e do Mato Preto, daí, pela cumiada do espigão divisor entre estes dois arroios até o extremo da menor reta entre este espigão e o ponto de cruzamento da estrada de rodagem de Wenceslau Braz a Siqueira Campos com o ramal férreo do Paranapanema, no quilômetro 87.845 e alcança este ponto, pela mencionada linha.

6 — Com o município de Tomazina:
Do ponto de cruzamento da estrada de rodagem de Wenceslau Braz a Siqueira Campos com a estrada de ferro ramal do Paranapanema no quilômetro 87.845, vai, em reta, a cumiada do espigão divisor das águas e das fazendas Ribeirão Novo e Pinhal até encontrar um marco de madeira de lei de um metro de altura colocada na margem da estrada que vai à fazenda Ribeirão Novo; daí, em reta, ao ponto de bifurcação da antiga estrada de rodagem de Barbosa a Tomazina com o ramal que liga esta estrada de rodagem de Wenceslau Braz a Siqueira Campos; daí, em reta, a um marco de madeira de lei de altura de um metro, cravado na margem da estrada de Wenceslau Braz a Siqueira Campos, mais ou menos em ponto fronteiro ao quilômetro 92 do ramal férreo do Paranapanema; deste ponto, segue pela estrada de rodagem até a cumiada do espigão divisor de águas dos rios Cinzas e Itararé, seguindo pela cumiada deste espigão e depois pelo espigão Cinzas Jacarézinho, até defrontar a cabeceira do ribeirão Quatiguá, próximo ao quilômetro 118 do ramal férreo do Paranapanema.

II — DIVISAS INTEDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Marimbondo e Salto do Itararé:
Começa no rio Cachoeira na foz do rio Figueira, sobre por este até sua cabeceira, daí, em reta, à encruilhada das estradas de rodagem de Marimbondo-Salto do Itararé e Marimbondo-Santana do Itararé, seguindo por esta última até o ribeirão do Marimbondo, pelo qual sobe até sua cabeceira, no espigão divisor Jacarézinho-Itararé.

2 — Entre os distritos de Marimbondo e Siqueira Campos:
Começa defronte da cabeceira do ribeirão do Marimbondo, no espigão divisor Jacarézinho-Itararé; segue pela cumiada deste até a divisa do município de Carlipólis.

3 — Entre os distritos de Salto do Itararé e Siqueira Campos:
Começa em frente à cabeceira do ribeirão do Marimbondo, no espigão divisor Jacarézinho-Itararé; segue pela cumiada deste, até o contraforte divisor de águas do Marimbondo e Braço da Fartura seguindo pela cumiada deste até defrontar a foz do arroio da Gramma, no rio Braço da Fartura, daí, em reta, a foz deste arroio pelo qual sobe até sua cabeceira; daí, em reta, a estrada de rodagem de Siqueira Campos a Santana do Itararé, na cumiada do divisor dos rios Braços da Fartura e Pombos.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Ipiranga:
Começa na foz do arroio do Engenho no rio Imbituva; desce por este até sua foz no rio Tibagi.

2 — Com o município de Ponta Grossa:

Da foz do rio Imbituva no rio Tibagi, sobe por este até a foz do rio Guaratuba.

3 — Com o município de Palmeira:
Começa no rio Tibagi, na foz do rio Guaratuba; sobe por este até a foz do rio Guaratubinha, pelo qual sobe e depois pelo seu afluente, o rio Turvo, até sua cabeceira; daí, em reta, a cumiada do espigão divisor das águas dos rios Guaratubinha e das Almas, seguindo pela cumiada até a intersecção com a cumiada do espigão divisor Tibagi-Iguaçu.

4 — Com o município de São João do Triunfo:
Começa na intersecção das cumiadas dos espigões divisores das águas dos rios Guaratubinha e das Almas e dos rios Tibagi e Iguaçu; segue pela cumiada deste último espigão até defrontar a cabeceira do rio Turvo.

5 — Com o município de Rebouças:
Começa no espigão divisor das águas dos rios Tibagi e Iguaçu defronte à cabeceira do rio Turvo e segue por este divisor até defrontar a cabeceira do rio Barreiro.

6 — Com o município de Itaiti:
Começa no espigão divisor de águas Tibagi-Iguaçu, defronte à cabeceira do rio Barreiro; daí, em reta, à cabeceira do rio Imbituvinha e desta cabeceira, em reta, à cabeceira do arroio dos Cochinhos; desce este até sua foz no rio das Antas.

7 — Com o município de Imbituva:
Da foz do arroio dos Cochinhos no rio das Antas; desce por este até sua foz no rio Imbituva e por este abaixo até a foz do arroio do Engenho.

II — DIVISAS INTEDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

2 — Entre os distritos de Fernandes Pinheiro e Angai:
Começa na foz do arroio Tuquira no rio Imbituva; sobe por este até a foz do rio Barreiro e por este acima até sua cabeceira.

3 — Entre os distritos de Angai e Teixeira Soares:
Do rio Imbituva, na foz do arroio do Tuquira, vai, em reta, à foz do rio das Antas, rio das Almas; desce por este até a foz do rio da Areia.

4 — Entre os distritos de Angai e Guaratuba:
Começa no rio das Almas, na foz do rio da Areia, sobre por este até sua cabeceira e daí, em reta, à linha de cumiada do divisor de águas Tibagi-Iguaçu.

5 — Entre os distritos de Guaratuba e Teixeira Soares:
Da foz do rio da Areia no rio das Almas, desce este até sua foz no rio Imbituva.

MUNICÍPIO DE TIBAGI

I — LIMITES MUNICIPAIS LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Curitiba:
Começa na foz do rio das Antas e por este acima até sua cabeceira, de onde, em reta, alcança a cabeceira do arroio do Xaxim; desce pelo arroio e depois pelo ribeirão do Monjolo ou das Antas até sua foz no ribeirão do Engano pelo qual desce até sua foz no rio Preto e por este abaixo até sua foz no rio Laranjinha.

2 — Com o município de Ibatí:
Da foz do rio Preto no rio Laranjinha, sobe por este rio até a foz do arroio do Vinho.

3 — Com o município de Jaguariaiva:
Da foz do arroio do Vinho no rio Laranjinha, sobe por este até a foz do arroio Grande; por este acima até sua cabeceira e daí em reta, à cabeceira do lagoado Quebra Pernas.

4 — Com o município de Pirai do Sul:
Da cabeceira do lagoado Quebra Pernas, desce por este até sua foz no rio Fortaleza e por este até a foz do lagoado Manhoso pelo qual sobe até a foz do lagoado das Cavernas, seguindo por este, águas acima até sua cabeceira; daí, alcança, em reta, a cumiada da serra da Taquara e Mucambo e segue por esta até defrontar a cabeceira do arroio do Caçador.

5 — Com o município de Castro:
Do ponto fronteiro à cabeceira do arroio do Caçador, na cumiada da serra da Taquara e Mucambo, segue por esta até o rio Iapó, por este abaixo até a foz do arroio Aterrado pelo qual sobe até sua cabeceira, de onde vai, em reta, à cabeceira do rio Cotia e por este abaixo até sua foz no rio Tibagi, subindo por este até a foz do rio Pitangui.

6 — Com o município de Ponta Grossa:
Começa na foz do rio Pitangui, no rio Tibagi, sobe por este até a foz do rio Bitumirim.

7 — Com o município de Ipiranga:
Do rio Tibagi, na foz do rio Bitumirim, sobe por este até a foz do arroio Campo Novo e por este acima até sua cabeceira; daí, em reta, à cabeceira do arroio do Palmito, donde alcança o divisor de águas entre os rios Capivari e Bitumirim, seguindo pela cumiada deste divisor até defrontar a cabeceira do arroio da Porteira, próximo ao morro do Calado; desce pelo arroio da Porteira até a foz do rio Capivari da Coxilha Alta, sobe por este até sua cabeceira, próximo ao morro Vermelho, alcança o divisor Ivaí-Tibagi e segue por este até a serra de São Roque, em frente à cabeceira do arroio Bonito ou da Anta.

8 — Com o município de Reserva:
Começa na serra de São Roque, no ponto fronteiro à cabeceira do arroio Bonito ou da Anta, vai a esta cabeceira e desce por este até sua foz no rio Imbaú, e desce por este até próximo à foz do ribeirão da Onça e se dirige à serra do Fauce e alcança a cumiada desta; segue pela cumiada passando pelo Agudinho de São Pedro e deste vai à serra do Monjolinho, segue pela cumiada desta no sentido norte, até frontear a cabeceira do arroio Anta Gorda.

9 — Com o município de Ortigueira:
Começa na serra do Monjolinho em frente à cabeceira do arroio Anta Gorda, desce por este até sua foz no rio Imbaú, desce por este até sua foz no rio Tibagi e por este abaixo até encontrar a foz do rio das Antas.

II — DIVISAS INTEDISTRITAIS LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Alta do Amparo e Tibagi:
Começa na foz do rio Cotia, no rio Tibagi, desce este último até a foz do rio Capivari, pelo qual sobe até sua cabeceira, de onde alcança a cumiada da serra de São Roque.

2 — Entre os distritos de Tibagi e Ventania:
Começa na foz do rio Imbaú, no rio Tibagi, sobe por este até a foz do rio Alegre, sobe por este e pelo rio Valegreira até sua cabeceira, daí, pela reta de divisa das fazendas Prata e Jaguariaiva, alcança a cabeceira de um contravertente que é afluente do arroio Camargão, sobe este até o rio Vorá e por este abaixo até o rio Fortaleza, sobe por este até a foz do rio Quebra Perna.

MUNICÍPIO DE VENTANIA

I — LIMITES MUNICIPAIS

a foz do rio Una, daí sobre o rio Una até sua cabeceira, daí em reta à cabeceira do rio Capivari, por este abaixo até sua foz no rio São João e desce até a foz do rio Itararé.

2 - Com o município de Guaratuba:

Começa no rio São João, na foz do rio Itararé, sobre este até sua cabeceira de onde alcança em linha reta a cumiada da serra de Araçatuba, seguindo por esta e passando por morros do Fundão Redondo até alcançar o marco de segunda ordem, da divisa com o Estado de Santa Catarina.

3 - Com o Estado de Santa Catarina:

Começa em um marco de segunda ordem, na extremidade da linha luso-germã da divisa com o Estado de Santa Catarina, na serra do mar, de onde em reta, vai a outro marco existente na cabeceira do arroio Campo da Onça, pelo qual desce até o rio Cachoeira e por este abaixo até sua foz no rio Pirai-Guaçu, onde começa o rio Negro, pelo qual desce até a foz do rio Palmito.

4 - Com o município de Rio Negro:

Começa no rio Negro, na foz do rio Palmito, sobre por este até sua cabeceira de onde, em reta, vai a cabeceira do rio das Três Barras, pelo qual desce até sua foz no rio da Várzea.

II - DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA

1 - Entre os distritos de Agudos do Sul e Tijucas do Sul:
Começa no rio da Várzea, na foz do rio Araçatuba, subindo por este até sua cabeceira mais alta a oeste do povoado Lagoinha, daí, em reta, a confluência do ribeirão Grande com o arroio de São Joãozinho, formadores do rio Caíva e desce por este rio até sua foz no rio Negro.

MUNICÍPIO DE TIMBU

I - LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES

1 - Com o município de Colombo:
Começa na ponte do rio Canguiri, na estrada da Graciosa, por este, rio acima até sua cabeceira, daí em rumo direito vai a cabeceira do ribeirão Rathiel, por este abaixo até sua barra com o rio Capivari.

2 - Com o município de Bocaiuva de Sul:

Começa na confluência do rio Fardinho com o rio Capivari e sobe por este até a foz do arroio Rathiel.

3 - Com o Estado de São Paulo:

Começa no rio Capivari, na foz do rio Fardinho sobre por este até sua cabeceira, daí à serra da Virgem Maria.

4 - Com o município de Guaracema:

Começa no morro de Três Pontões na serra da Virgem Maria segue esta cumiada até encontrar a serra da Serrinha.

5 - Com o município de Antonina:

Começa no entroncamento da serra da Serrinha com a do Cobestrante, segue a última serra depois pela serra do Capivari até a serra dos Orgãos, em frente à serra da Graciosa.

6 - Com o município de Morretes:

Começa na serra dos Orgãos, segue pela serra da Graciosa, passa no lugar chamado Corvo e segue a serra da Graciosa até a sua intersecção do seu contraforte.

7 - Com o município de Piraquara:

Começa na serra da Graciosa, na intersecção do seu contraforte, segue por este até defrontar a cabeceira do rio Bracajuvava, alcança este, desce pelo Bracajuvava até encontrar um banhado, por este acima até encontrar um vale perto da casa de Juca Orlives e daí a rumo direito a ponto sobre o rio Timbu, na estrada da Graciosa, segue a última no sentido Oeste até encontrar a ponte do rio Canguiri.

MUNICÍPIO DE TIMONEIRA

I - LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES

1 - Com o município de Colombo:
Começa na foz do arroio Cachoeira, no rio Atuba, subindo por este sua cabeceira de onde vai em reta à cabeceira mais próxima de um afluente do rio Morro Grande, descendo pelo mesmo até sua foz.

2 - Com o município de Rio Branco de Sul:

Da foz do afluente citado sobe pelo rio Morro Grande até sua cabeceira mais próxima do Morro da Tranqueira, seguindo pela cumiada da Serra de Betara até as cabeceiras do arroio Gilho D'água, descendo por este até sua foz no rio Tacanica e por este até sua foz no rio Agungui.

3 - Com o município de Campo Largo:

Começa na foz do rio Tacanica, no rio Apungui, subindo por este até a foz do rio Ouru Fino, pelo qual sobe até a foz do córrego Frio e por este até sua cabeceira, daí em reta até o entroncamento do caminho de Javaceminho com a estrada de rodagem de Campo Largo a Freguesia, seguindo pelo caminho de Javaceminho até o Agudo das Linhas, no rio Verde e daí em reta até a foz do rio Cachoeira, no rio Palmito.

4 - Com o município de Curitiba:

II - DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA

1 - Entre os distritos de Timoneira e Campo Largo:

Começa na estrada do Juruqui, na ponte sobre o rio Passadina, sobre por este até sua mais alta cabeceira, de onde, em reta, alcança a cabeceira do rio Conceição, mais próxima à vila de Timoneira, desce pelo rio Conceição até seu maior afluente da margem direita que tem suas cabeceiras na encosta da serra da Betara, sobre por este afluente até sua cabeceira e daí, em reta, ao cruzamento da linha férrea, na aludida serra.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

I - LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES

1 - Com o município de Guaíra:

Começa no rio Paraná na foz do arroio Guaçu, sobre por este e depois pelo seu Braço Norte, até sua cabeceira, daí segue por este espigão no sentido sul até a reta de ligação das cabeceiras do arroio Lopei e arroio Silvestre.

2 - Com o município de Caçaval:

Começa no espigão divisor dos rios Paraná e Piquiri, na reta de ligação das cabeceiras dos arroios Silvestre e Lopei, segue por esta reta até a cabeceira do arroio Lopei; daí desce pelo Lopei até sua foz no rio S. Francisco.

3 - Com o município de Foz do Iguaçu:

Começa na foz do arroio Lopei no rio São Francisco, desce por este até sua foz no rio Paraná.

4 - Com a República do Paraguai:

Segue a linha de limites internacional.

MUNICÍPIO DE TOMAZINA

I - LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES

1 - Com o município de Joaquim Távora:
Começa no rio das Cinzas na foz do ribeirão Barra Grande, sobre por este até a foz do ribeirão da Peroba.

2 - Com o município de Quatiguá:

Começa no ribeirão Barra Grande na foz do ribeirão da Peroba sobre por este até sua cabeceira mais próxima do quilômetro 118 do ramal férreo do Paranapanema, e alcança o espigão divisor de águas dos rios das Cinzas e Jacarézinho.

3 - Com o município de Siqueira Campos:

Começa do espigão divisor Cinzas-Jacarézinho, em ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão da Peroba, próxima ao quilômetro 118 do ramal Paranapanema, segue pela cumiada do espigão e depois pela cumiada do espigão Cinzas-Itararé até encontrar a estrada de rodagem que vai de Siqueira Campos a Venceslau Braz; continua por esta estrada até o marco de madeira de lei existente em sua margem, próxima ao quilômetro 82 do ramal férreo do Paranapanema, daí, em reta, vai ao ponto de bifurcação da antiga estrada de rodagem de Barbosas a Tomazina com o ramal que liga esta estrada com a estrada de rodagem Venceslau Braz-Siqueira Campos; daí, em reta vai a um marco de um metro de altura colocado à margem da estrada que vai a Ribeirão Novo, na cumiada do espigão divisor das fazendas Ribeirão Novo e Pinhal; deste ponto segue, em reta, ao cruzamento da estrada de rodagem de Venceslau Braz-Siqueira Campos com a estrada de ferro ramal Paranapanema no quilômetro 87.845.

4 - Com o município de Venceslau Braz:

Do ribeirão da Natureza, continua pela reta que liga o quilômetro 15 do ramal férreo da Barra Bonita do Salto Grande no rio das Cinzas, até o Salto; daí, sobre pelo rio das Cinzas até a foz do ribeirão do Saltinho.

5 - Com o município de Pinhalão:

Começa no rio das Cinzas, na foz do Lageado, subindo até sua cabeceira, em linha reta, passando pelo cruzamento da Estrada de Ferro com a estrada de rodagem até alcançar a confluência do ribeirão da Campina com o seu afluente da margem direita, pelo qual sobe até sua cabeceira, daí, em linha reta, até encontrar a cabeceira à margem direita do ribeirão da Anta, donde segue, em linha reta, até encontrar a cabeceira do ribeirão do Saltinho, pela qual desce até sua foz no rio das Cinzas.

7 - Com o município de Japira:

Começa na barra do ribeirão Barra Grande no rio das Cinzas, sobre por este até a barra do ribeirão Lageado.

II - DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA

1 - Entre os distritos de Tomazina e Sapé:

Começa na foz do Lageado, no rio das Cinzas, sobre por este até a foz do ribeirão da Barra Mansa, sobre por este até sua cabeceira mais alta, onde, em reta, alcança um ponto mais próximo ao espigão divisor, que constitui a divisa com o município de Siqueira Campos.

MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA

I - LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES

1 - Com o município de Cruz Machado:

Começa no rio Iguaçu, na foz do rio Palmital, sobre por este até sua cabeceira e daí em reta até a foz do rio Itararé, e por este abaixo até a foz do rio Itararé.

Esperança segue pela cumieira desta até defrontar a cabeceira do Barra Grande.

3 — Com o município de Paulo Frontin:

Começa em frente da cabeceira do rio Barra Grande na Serra da Esperança segue a cumieira desta serra no sentido sul até defrontar a cabeceira do rio Vargem Grande, alcança esta e desce por este rio até alcançar a estrada de rodagem para Palmas pela qual segue até encontrar o rio Jararaca e por este até sua foz no rio Iguaçu.

4 — Com o Estado de Santa Catarina:

Da foz do rio Jararaca no rio Iguaçu desce pelo talvegue deste rio encontrar o eixo da estrada de ferro S.P.R.G., e pela qual até a estrada de rodagem para Palmas e por esta até encontrar o Rio Jararaca.

5 — Com o município de Palmas:

Começa no rio Jararaca em ponto situado a 48,17 metros de um marco de 1.ª ordem construído à margem direita deste rio e a lado do antigo passo da Estrada de Rodagem de Palmas e União da Vitória desce pelo talvegue do rio Jangada até sua foz no rio Iguaçu e por este abaixo, até a foz do rio Palmital.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Paulo Frontin e União da Vitória:

Começa no rio Iguaçu na foz do ribeirão dos Macacos, sobe por este até sua cabeceira de onde alcança a cumieira da serra da Esperança.

2 — Entre os distritos de União da Vitória e Porto Vitória:

Começa no rio Iguaçu passa pela divisa conhecida como linha Santa Maria, no sentido sul até alcançar a rodovia de Palmas-União da Vitória, divisa do município.

MUNICÍPIO DE URAI

I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Bertaneja:

Começa no rio Tibagi na foz do rio Congonhas, sobe por este até a foz do ribeirão Tangará.

2 — Com o município de Cornélio Procopio:

Começa na foz do ribeirão Tangará, no rio Congonhas e por este águas acima até a foz do rio do Tigre.

3 — Com o município de Amoreira:

Começa no rio Congonhas na foz do rio do Tigre, sobe por este até a foz do correjo Diamante.

4 — Com o município de Assaí:

Começa no rio do Tigre na foz do correjo, Diamante e por este acima até sua cabeceira de onde em reta alcança o divisor das águas dos rios Tibagi e Congonhas, acompanha este divisor até defrontar a cabeceira do ribeirão Jataizinho, alcança em reta esta cabeceira.

5 — Com o município de Jataizinho:

Da cabeceira do ribeirão Jataizinho segue em reta a cumieira do divisor de águas entre os rios Congonhas e Tibagi, donde alcança a divisa entre as Fazendas Três Barras e Pirianito, segue esta divisa no sentido Oeste até encontrar o marco divisorio das terras da Ex-Cia. Ferroviária São Paulo-Paraná, segue pela divisa da dita Companhia até defrontar e alcançar em reta a cabeceira do correjo das Antas, da cabeceira do correjo das Antas alcança o espigão divisor das águas entre os rios Congonhas e Tibagi, pelo qual segue até a foz do rio Congonhas no rio Tibagi.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Serra Morena e Uraí:

Começa na divisa com o município de Jataizinho, no ribeirão Couro de Boi, sobe por este até sua cabeceira, de onde, em reta vai à cabeceira do ribeirão Pirianito, desce por este até a divisa do lote n.º 1 da Seção Serra Morena da planta da Fazenda Pirianito, segue por esta linha e depois pela divisa do lote n.º 40A até o ribeirão Serra Morena, por este acima e depois pelo correjo Azul até a divisa dos lotes n.ºs. 39 e 40 da Seção São José pela qual segue até a divisa dos lotes n.ºs. 29 e 19 até o ribeirão dos Pinheiros, desce este ribeirão até a divisa dos lotes 23 e 24 da Seção São Pedro, segue por esta até a estrada no espigão divisor dos ribeirões Jacutinga e dos Pinheiros pela qual segue em direção ao rio Congonhas até o correjo da Saúde, descendo por este até a sua foz no rio Congonhas.

2 — Entre os distritos de Serra Morena e Rancho Alegre:

Da linha de divisa com o município de Jataizinho, na linha de divisa entre as Fazendas Barbosas e Pirianito, segue por esta até o rio Congonhas.

MUNICÍPIO DE VENCESLAU BRAZ

I — LIMITES MUNICIPAIS
LINHA DE LIMITES

1 — Com o município de Siqueira Campos:

Do cruzamento da estrada de rodagem de Siqueira Campos-Venceslau Braz com o ramal férreo do Paranapanema, no quilômetro 87,845, alcança, pela reta de menor distância, a cumieira do espigão divisor de águas dos arroios do Funchalzinho, e do Mato Preto; daí, segue por esta cumieira até a confluência destes arroios, daí, em reta, de direção norte-sul, alcança o divisor das águas dos rios Braço da Fartura e das Pomboas; segue por este divisor até a foz do rio das Pomboas desce pelo rio Braço da Fartura até sua foz, segue este curso até sua foz no rio Itararé.

3 — Com o município de Sangari:

Do rio Itararé na foz do rio Jaguariava sobe por este até a foz do ribeirão Barra Mansa.

4 — Com o município de Jaguariava:

Da foz do ribeirão da Barra Mansa, sobe por este ribeirão até a estrada de rodagem que de Jaguariava vai a Calógera, seguindo por esta até o ribeirão do Erval, daí, em reta, ao quilômetro 55, do ramal férreo do Paranapanema e daí, por uma linha leste-oeste, alcança a primeira água do ribeirão da Natureza, pelo qual desce e depois pelo ribeirão da Natureza até encontrar a linha que liga o quilômetro 15 do ramal férreo Itararé ao Santa Grande, no rio das Cinzas.

5 — Com o município de Tomasina:

Do ribeirão da Natureza, segue pela linha reta até o km. 15 do ramal férreo de Itararé; daí, em reta, ao quilômetro 87,845 do ramal férreo do Paranapanema, no ponto de cruzamento da estrada de rodagem de Venceslau Braz a Siqueira Campos.

II — DIVISAS INTERDISTRITAIS
LINHA DE DIVISA

1 — Entre os distritos de Santana do Itararé e São José da Boa Vista:

Começa no rio Itararé, na foz do ribeirão da Gramma, subindo este e depois pelo afluente da margem esquerda até seu cruzamento da estrada de rodagem de Santana do Itararé a São José da Boa Vista.

2 — Entre os distritos de Santana do Itararé e Venceslau Braz:

Começa no ponto de passagem da estrada de rodagem de Santana do Itararé a São José da Boa Vista, sobe o ribeirão da Gramma, daí, em reta, ao ribeirão das Pomboas, no ponto de travessia da estrada de rodagem de Santana do Itararé a Siqueira Campos, seguindo por esta até a divisa do município de Siqueira Campos.

3 — Entre os distritos de São José da Boa Vista e Venceslau Braz:

Começa no ponto de passagem da estrada de rodagem de Santana do Itararé a São José da Boa Vista, sobe o ribeirão da Gramma, seguindo por esta estrada até o espigão divisor de águas dos rios da Fartura e da Pescaria, acompanhando a cumieira deste divisor até o cruzamento da estrada de rodagem de Venceslau Braz e São José da Boa Vista; daí, em reta, a confluência dos ribeirões do Erval e do Pinhal, subindo pelo último e depois pelo ribeirão das Antas até a divisa com o município de Jaguariava.

Anexo n.º 2

N.º Municípios	N.º Distritos	Sub-Distritos
1 Abatiá	1 Abatiá	
2 Amoreira (ex-Sebastião da Amoreira)	2 Amoreira (ex-Sebastião da Amoreira)	
3 Andréia	3 Nova América da Colina	
4 Antônio	4 Andréia	
5 Antonina	5 Itamaracá	
6 Alvorada do Sul	6 Antonina	
7 Apucarana	7 Cacatú	
8 Arapongas	8 Alvorada do Sul	
9 Araucária	9 Apucarana	
10 Assaí	10 Pirapó	
11 Astorga	11 Arapongas	
	12 Sabáudia	
	13 Ararua	
	14 Tamarana	
	15 Araucária	
	16 Guajuvira	
	17 Assaí	
	18 Astorga	
	19 Igara	
	20 Santa Zelina	
	21 Santa Fé	
	22 Bandeirantes	
	23 Barracão	
	24 Bela Vista do Paraíso	
	25 Bocaiúva do Sul	
	26 Paraná	
	27 Tunas	
	28 Cambá	
	29 Cambé	
	30 Campo Largo	
	31 Três Corregos	
	32 São Silvestre	
	33 João Eugênio	
	34 Ferraria	
	35 São Luis do Paraná	
	36 Batelão	
	37 Campo Mourão	
	38 Marabá	
	39 Roncador	
	40 Capanema	
	41 Carapólia	
	42 São José	
	43 Castro	
	44 Socavão	
	45 Abapé	
	46 Capanema	
	47 Capanema	
	48 Capanema	
	49 Capanema	
	50 Capanema	
	51 Capanema	
	52 Capanema	
	53 Capanema	
	54 Capanema	
	55 Capanema	
	56 Capanema	
	57 Capanema	
	58 Capanema	
	59 Capanema	
	60 Capanema	
	61 Capanema	
	62 Capanema	
	63 Capanema	
	64 Capanema	
	65 Capanema	
	66 Capanema	
	67 Capanema	
	68 Capanema	
	69 Capanema	
	70 Capanema	
	71 Capanema	
	72 Capanema	
	73 Capanema	
	74 Capanema	
	75 Capanema	
	76 Capanema	
	77 Capanema	
	78 Capanema	
	79 Capanema	
	80 Capanema	
	81 Capanema	
	82 Capanema	
	83 Capanema	
	84 Capanema	
	85 Capanema	
	86 Capanema	
	87 Capanema	
	88 Capanema	
	89 Capanema	
	90 Capanema	
	91 Capanema	
	92 Capanema	
	93 Capanema	
	94 Capanema	
	95 Capanema	
	96 Capanema	
	97 Capanema	
	98 Capanema	
	99 Capanema	
	100 Capanema	

27	Colombo	51	Curitiba	70	Palmas	147	Alto Paraná
28	Colonginhbas	52	Curitiba	71	Palmeira	148	Nova Matina (ex-Tulhas)
29	Contenda	53	Curitiba	72	Paranaguá	149	Ortigueira
30	Cornélio Procopio	54	Curitiba	73	Paranavai	150	Natanguá
31	Curitiba	55	Curitiba	74	Pato Branco	151	Barral
		56	Curitiba	75	Paulo Frontin	152	Lagoa Bonito
		57	Curitiba	76	Peabiru	153	Monte Alegre
		58	Curitiba	77	Pinhalão	154	Palmas
		59	Curitiba	78	Pirai do Sul	155	Sturuna
		60	Curitiba	79	Piraquara	156	General Carneiro
		61	Curitiba	80	Pitanga	157	Jangada do Sul (ex-Jangada)
		62	Curitiba			158	Palmeira
		63	Curitiba			159	Guaragi
		64	Curitiba			160	Papagaio Novos
		65	Curitiba			161	Paranaguá
		66	Curitiba			162	Alexandra
		67	Curitiba			163	Matinhos
		68	Curitiba			164	Paranavai
		69	Curitiba			165	Porto São José
		70	Curitiba			166	Catarinenses
		71	Curitiba			167	Pato Branco
		72	Curitiba			168	Margem Bonita
		73	Curitiba			169	Paulo Frontin
		74	Curitiba			170	Vera Guarani
		75	Curitiba			171	Peabiru
		76	Curitiba			172	Araucária
		77	Curitiba			173	Engenheiro Beltrão
		78	Curitiba			174	Pinhalão
		79	Curitiba			175	Pirai do Sul
		80	Curitiba			176	Piraquara
		81	Curitiba			177	Pitanga
		82	Curitiba			178	Manoel Ribas
		83	Curitiba			179	Paimital
		84	Curitiba			180	Santa Maria
		85	Curitiba			181	Ivaiporã
		86	Curitiba			182	Ponta Grossa
		87	Curitiba			183	Italacoca
		88	Curitiba			184	Uvaia
		89	Curitiba			185	Porecatú
		90	Curitiba			186	Porto Amazonas
		91	Curitiba			187	Primeiro de Maio
		92	Curitiba			188	Itaipó
		93	Curitiba			189	Prudentópolis
		94	Curitiba			190	Jacitaba
		95	Curitiba			191	Patos Velhos
		96	Curitiba			192	Quatiguá
		97	Curitiba			193	Rebouças
		98	Curitiba			194	Reserva
		99	Curitiba			195	Cândido de Abreu
		100	Curitiba			196	João Lacerda
		101	Curitiba			197	Ferreira Cristina
		102	Curitiba			198	Três Bicos
		103	Curitiba			199	Ribeirão Claro
		104	Curitiba			200	Ribeirão do Pinhal
		105	Curitiba			201	Rio Azul
		106	Curitiba			202	Sociedade
		107	Curitiba			203	Rio Bom
		108	Curitiba			204	Catigi
		109	Curitiba			205	Rio Branco do Sul
		110	Curitiba			206	Agungui
		111	Curitiba			207	Rio Cinzas (ex-Cinzas)
		112	Curitiba			208	Rio Negro
		113	Curitiba			209	Rio Negro
		114	Curitiba			210	Campos do Tenente
		115	Curitiba			211	Pangaré
		116	Curitiba			212	Pião
		117	Curitiba			213	Rolândia
		118	Curitiba			214	São Martinho
		119	Curitiba			215	Pitangueiras (ex-Santo Antônio)
		120	Curitiba			216	Santa Amélia
		121	Curitiba			217	Santa Maria
		122	Curitiba			218	Santo Antônio
		123	Curitiba			219	Santo Antônio da Platina
		124	Curitiba			220	Conselheiro Zéfarias
		125	Curitiba			221	Monte Real
		126	Curitiba			222	Santo Inácio (ex-Redução de São Inácio)
		127	Curitiba			223	Raguajé
		128	Curitiba			224	São Jerônimo da Serra (ex-Araucária)
		129	Curitiba			225	Santa Cecília do Pinhal
		130	Curitiba			226	São João do Triunfo
		131	Curitiba			227	Palmeira
		132	Curitiba			228	São José dos Pinhais
		133	Curitiba			229	Mandrituba
		134	Curitiba			230	Campo Largo da Romaria
		135	Curitiba			231	São Mateus da Serra
		136	Curitiba			232	São João do Sul
		137	Curitiba			233	Quatiguá
		138	Curitiba			234	Quatiguá
		139	Curitiba			235	Quatiguá
		140	Curitiba			236	Quatiguá
		141	Curitiba			237	Quatiguá
		142	Curitiba			238	Quatiguá
		143	Curitiba			239	Quatiguá
		144	Curitiba			240	Quatiguá
		145	Curitiba			241	Quatiguá
		146	Curitiba			242	Quatiguá
		147	Curitiba			243	Quatiguá
		148	Curitiba			244	Quatiguá
		149	Curitiba			245	Quatiguá
		150	Curitiba			246	Quatiguá
		151	Curitiba			247	Quatiguá
		152	Curitiba			248	Quatiguá
		153	Curitiba			249	Quatiguá
		154	Curitiba			250	Quatiguá
		155	Curitiba			251	Quatiguá
		156	Curitiba			252	Quatiguá
		157	Curitiba			253	Quatiguá
		158	Curitiba			254	Quatiguá
		159	Curitiba			255	Quatiguá
		160	Curitiba			256	Quatiguá
		161	Curitiba			257	Quatiguá
		162	Curitiba			258	Quatiguá
		163	Curitiba			259	Quatiguá
		164	Curitiba			260	Quatiguá
		165	Curitiba			261	Quatiguá
		166	Curitiba			262	Quatiguá
		167	Curitiba			263	Quatiguá
		168	Curitiba			264	Quatiguá
		169	Curitiba			265	Quatiguá
		170	Curitiba			266	Quatiguá
		171	Curitiba			267	Quatiguá
		172	Curitiba			268	Quatiguá
		173	Curitiba			269	Quatiguá
		174	Curitiba			270	Quatiguá
		175	Curitiba			271	Quatiguá
		176	Curitiba			272	Quatiguá
		177	Curitiba			273	Quatiguá
		178	Curitiba			274	Quatiguá
		179	Curitiba			275	Quatiguá
		180	Curitiba			276	Quatiguá
		181	Curitiba			277	Quatiguá
		182	Curitiba			278	Quatiguá
		183	Curitiba			279	Quatiguá
		184	Curitiba			280	Quatiguá
		185	Curitiba			281	Quatiguá
		186	Curitiba			282	Quatiguá
		187	Curitiba			283	Quatiguá
		188	Curitiba			284	Quatiguá
		189	Curitiba			285	Quatiguá
		190	Curitiba			286	Quatiguá
		191	Curitiba			287	Quatiguá
		192	Curitiba			288	Quatiguá
		193	Curitiba			289	Quatiguá
		194	Curitiba			290	Quatiguá
		195	Curitiba			291	Quatiguá
		196	Curitiba			292	Quatiguá
		197	Curitiba			293	Quatiguá
		198	Curitiba			294	Quatiguá
		199	Curitiba			295	Quatiguá
		200	Curitiba			296	Quatiguá
		201	Curitiba			297	Quatiguá
		202	Curitiba			298	Quatiguá
		203	Curitiba			299	Quatiguá
		204	Curitiba			300	Quatiguá
		205	Curitiba			301	Quatiguá
		206	Curitiba			302	Quatiguá
		207	Curitiba			303	Quatiguá
		208	Curitiba			304	Quatiguá
		209	Curitiba			305	Quatiguá
		210	Curitiba			306	Quatiguá
		211	Curitiba			307	Quatiguá
		212	Curitiba			308	Quatiguá
		213	Curitiba			309	Quatiguá
		214	Curitiba			310	Quatiguá
		215	Curitiba			311	Quatiguá
		216	Curitiba			312	Quatiguá
		217	Curitiba			313	Quatiguá
		218	Curitiba			314	Quatiguá
		219	Curitiba			315	Quatiguá
		220	Curitiba			316	Quatiguá
		221	Curitiba			317	Quatiguá
		222	Curitiba			318	Quatiguá
		223	Curitiba			319	Quatiguá
		224	Curitiba			320	Quatiguá
		225	Curitiba			321	Quatiguá
		226	Curitiba			322	Quatiguá
		227	Curitiba			323	Quatiguá
		228	Curitiba			324	Quatiguá
		229	Curitiba			325	Quatiguá
		230	Curitiba			326	Quatiguá
		231	Curitiba			327	Quatiguá
		232	Curitiba			328	Quatiguá
		233	Curitiba			329	Quatiguá
		234	Curitiba			330	Quatiguá
		235	Curitiba			331	Quatiguá
		236	Curitiba			332	Quatiguá
		237	Curitiba			333	Quatiguá
		238	Curitiba			334	Quatiguá
		239	Curitiba			335	Quatiguá
		240	Curitiba			336	Quatiguá
		241	Curitiba			337	Quatiguá
		242	Curitiba			338	Quatiguá
		243	Curitiba			339	Quatiguá
		244	Curitiba			340	Quatiguá
		245	Curitiba			341	Quatiguá
		246	Curitiba			342	Quatiguá
		247	Curitiba			343	Quatiguá
		248	Curitiba			344	Quatiguá
		249	Curitiba			345	Quatiguá
		250	Curitiba			346	Quatiguá
		251	Curitiba			347	Quatiguá
		252	Curitiba			348	Quatiguá
		253	Curitiba			349	Quatiguá
		254	Curitiba			350	Quatiguá
		255	Curitiba			351	Quatiguá
		256	Curitiba			352	Quatiguá
		257	Curitiba			353	Quatiguá
		258	Curitiba			354	Quatiguá
		259	Curitiba			355	Quatiguá
		260	Curitiba			356	Quatiguá
		261	Curitiba			357	Quatiguá
		262	Curitiba			358	Quatiguá
		263	Curitiba			359	Quatiguá
		264	Curitiba			360	Quatiguá
		265	Curitiba			361	Quatiguá
		266	Curitiba			362	Quatiguá
		267	Curitiba			363	Quatiguá
		268	Curitiba			364	Quatiguá
		269	Curitiba			365	Quatiguá
		270	Curitiba			366	Quatiguá
		271	Curitiba			367	Quatiguá
		272	Curitiba			368	Quatiguá
		273	Curitiba			369	Quatiguá
		274	Curitiba			370	Quatiguá
		275	Curitiba			371	Quatiguá
		276	Curitiba			372	Quatiguá
	</						

111 Tibagi	247 Tibagi
112 Tijucas do Sul	248 Tijucas do Sul (ex-Arbitá)
113 Timbó	249 Tijucas do Sul
114 Timoteira	250 Timbó
115 Toledo	251 Timoteira
116 Tomazina	252 Campo Magro
117 União da Vitória	253 Toledo
118 Uraí	254 Tomazina
119 Wenceslau Braz	255 Sapé
	256 União da Vitória
	257 Paula Freitas
	258 Porto Vitória
	259 Uraí
	260 Rancho Alegre
	261 Serra Morena
	262 Wenceslau Braz
	263 São José da Boa Vista
	264 Santa Ana do Itararé

Alterações de âmbito territorial e categoria

NUMERAÇÃO	Nº	ALTERAÇÕES
Municípios		
Amoreira (ex-São Sebastião da Amoreira)	2	Criado com o território do distrito de São Sebastião da Amoreira, do município de Assai, mudando o nome para Amoreira.
Alvorada do Sul	5	Criado com distrito desmembrado do município de Porecatú.
Apucarana	6	Perde parte do território para criação dos municípios de Jandaia do Sul, Faxinal, Ararua e também parte para o município de Mandaguari.
Arapongas	7	Perde o território do distrito de Astorga elevado a município.
Ararua	8	Criado com parte do município de Apucarana e o território do distrito de Tamarana desmembrado do município de Londrina.
Assai	10	Perde o território do distrito de São Sebastião da Amoreira, elevado a categoria de município com o nome de Amoreira.
Astorga	11	Criado com o território do distrito de mesmo nome desmembrado do município de Arapongas.
Bandeirantes	12	Perde parte de seu território para a criação do município de Santa Amélia.
Barracão	13	Criado com parte do território do distrito de Pato Branco do município de Clevelândia.
Bocaiuva de Sul	15	Perde parte do seu território para criação do novo município de Timbó.
Campo Mourão	19	Perde parte do território para criação do município de Peabiru.
Capanema	20	Criado com parte do território do município de Clevelândia.
Cascavel	22	Criado com território do distrito de Cascavel do município de Foz de Iguaçu.
Centenário do Sul	24	Criado com partes dos territórios dos municípios de Jaguapitã e Porecatú.
Clevelândia	26	Perde os territórios das zonas de Santa Ana, Santo Antônio e parte do distrito de Pato Branco, para criação dos municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Capanema, Santo Antônio e Barracão.
Congonhas	28	Perde o território do distrito de Tuihuas elevado à categoria de município, com o nome de Nova Fátima.
Contenda	29	Criado com parte do território do município de Lapa.
Cornélio Procopio	30	Perde os territórios dos distritos de Contenda e Sertaneja, elevados à categoria de município.
Crus Machado	32	Criado com os territórios dos distritos de Crus Machado e Pinaré do município de União da Vitória.
Faxinal	34	Criado com o distrito de Faxinal, do município de Apucarana.
Florestópolis	35	Criado com a parte do território do município de Porecatú.
Fos do Iguaçu	36	Perde os territórios do distrito de Cascavel que passa a constituir o município de mesmo nome e da segunda zona (Guaira) que passa a constituir os municípios de Guaira e Toledo e parte para criação de Peabiru.
Francisco Beltrão	37	Criado com partes dos territórios de segunda e terceira zonas do município de Clevelândia.
Guaira	38	Criado com parte do território da segunda zona do município de Foz de Iguaçu.
Guaraniaçu (ex-Rocinha)	39	Criado com o território do distrito de Catanduvas do município de Laranjeiras do Sul, com sede no povoado da Rocinha, que muda o nome para Guaraniaçu.
Itaí	40	Perde parte de seu território para criação do município de Jataí.
Itaipó	41	Perde parte de seu território para criação do município de Jataí.

J. P. P. A.	42	Criado com parte dos territórios dos municípios de Itaí e Tomazina.
Lapa	43	Perde parte do território para criação do município de Contenda.
Laranjeiras do Sul	44	Perde o território do distrito de Catanduvas para constituir o município de Guaraniaçu.
Leópolis	47	Criado com parte do território do município de União da Vitória.
Londrina	48	Perde o território do distrito de Tamarana que passa a constituir parte do município de Ararua.
Lupatópolis	49	Criado com parte do território do distrito de Centenário do Sul do município de Jaguapitã.
Mallet	50	Perde parte do seu território para criação do novo município de Paulo Frontin.
Mandaguari (ex-Vila Guaira)	51	Criado com partes do território do distrito de Maringá, do município de Mandaguari, com sede no povoado da ex-Vila Guaira, que muda o nome para Mandaguari.
Mandaguari	52	Perde os territórios dos distritos de Paranaval, Maringá, Marialva para criação dos municípios de Paranaval, Mandaguari, Maringá e Marialva; adquire parte do território do município de Apucarana.
Marialva	54	Criado com o território do distrito do mesmo nome, do município de Mandaguari.
Maringá	55	Criado com parte do território do distrito do mesmo nome, do município de Mandaguari.
Nova Esperança (ex-Capelinha)	57	Criado com partes dos territórios dos distritos de Paranaval e Maringá, dos municípios de Mandaguari, com sede em Capelinha, que mudou o nome para Nova Esperança.
Nova Fátima (ex-Tuihuas)	58	Criado com o território do distrito de Tuihuas, do município de Congonhinhas, mudando o nome para Nova Fátima.
Ortigueira	59	Criado com o território do distrito do mesmo nome, do município de Tibagi e com parte do município de Reserva.
Paranaval	73	Criado com parte do distrito do mesmo nome do município de Mandaguari.
Pato Branco	74	Criado com o território da segunda zona e parte da terceira zona do município de Clevelândia.
Paulo Frontin	75	Criado com parte do território do município de Mallet.
Peabiru	76	Criado com partes dos territórios dos municípios de Campo Mourão e Foz de Iguaçu.
Pinhalão	77	Criado com parte do território do município de Tomazina.
Piraquara	79	Perde parte do seu território para criação do município de Timbó.
Porecatú	82	Perde parte do território para criação dos municípios de Centenário do Sul, Florestópolis e Alvorada do Sul.
Primeiro de Maio	84	Criado com parte do território do município de Serapólis.
Prudentópolis	85	Muda a definição da divisa com o município de Guarapuava a favor do último.
Reserva	88	Perde parte do território do distrito de José Lacerda para criação do município de Ortigueira.
Rio Azul	91	Muda a definição da divisa com o município de Guarapuava, a favor do último.
Rio Bom	92	Criado com parte do território de Apucarana.
Rio Cinzas (ex-Cinzas)	94	Muda a denominação de Cinzas para Rio Cinzas.
Santa Amélia	96	Criado com parte do território do município de Bandeirantes.
Santo Antônio	99	Criado com parte do território da terceira zona do município de Clevelândia.
Santo Inácio (ex-Redução de Santo Inácio)	101	Criado com o território do distrito de ex-Redução de Santo Inácio e parte do de Centenário do Sul, do município de Jaguapitã; muda o nome de Redução de Santo Inácio para Santo Inácio.
São Jerônimo da Serra	102	Muda o nome de Araiporanga para o de São Jerônimo da Serra.
São José dos Pinhais	104	Perde os territórios dos distritos de Agudos do Sul e Aruaçu que passa a constituir o município de Tijucas do Sul.
Sertaneja	107	Criado com parte do território do município de Cornélio Procopio.
Sertanópolis	108	Perde parte do seu território para criação do município de Primeiro de Maio.
Tibagi	111	Perde o território do distrito de Ortigueira, elevado a município.
Tijucas do Sul (ex-Aruatã)	112	Criado com os territórios dos distritos de Aruaçu e Agudos do Sul, do município de São José dos Pinhais, com sede em Aruaçu que muda o nome para Tijucas do Sul.
Timbó	113	Criado com parte do território do município de Piraquara e parte do município de Bocaiuva de Sul.
Toledo	116	Criado com parte do território do município de Foz de Iguaçu.
Tomazina	118	Perde parte do seu território para criação do município de Pinhalão.
Agudos do Sul	120	Desmembrado do município de São José dos Pinhais, passa a constituir o município de Tijucas do Sul.
Alto Paraná	147	Criado com parte do território do município de São José dos Pinhais.
Alvorada do Sul	148	Desmembrado do município de São José dos Pinhais, passa a constituir o município de Tijucas do Sul.

Araruama	13	Campo Mourão e Foz de Iguaçu, transferido para o novo município de Peabiré.	Guaranicã (ex-Rocinha)	73	Criado com parte do distrito de Catanduvas, desmembrado do município de Laranjeiras do Sul e elevado a município; muda o nome de Rocinha para Guaranicã.
Arelha Branca	86	Perde parte do seu território a favor do distrito e município de Rio Bom.	Guarapuava	75	O seu 2º Sub-distrito, Guarã, passa à Categoria de Distrito.
Asa de Águia	15	Criado com parte do território do distrito de Contenda passa a constituir o novo município de Contenda.	Guarapuavinha	76	Seu território passa a constituir parte do distrito de Guarapuavinha.
Bandeirantes	22	Subdividido para criação dos novos distritos de Igara, Santa Zelina e Santa Fé.	Guaraqueçaba	86	Perde parte do território para o novo distrito de Serra Negra.
Bateias	26	Perde parte do seu território para criação do novo município de Santa Anália.	Guaratuba	80	Perde parte do território para criação do distrito de Garuva no mesmo município.
Barracão	23	Criado com parte do território do município e distrito de Campo Largo.	Ibaiti	91	Perde parte do território para criação do distrito e município de Japira.
Barra do Jacaré	104	Criado com parte do território do município de Clevelândia, passando a constituir o novo município de Barracão.	Ibiaci	188	Criado com partes dos territórios dos distritos de Primeiro de Maio e Sertãozinho, no município de Primeiro de Maio.
Barreiro	151	Criado com parte do distrito de Jacarezinho, no município do mesmo nome.	Içara	19	Criado com parte do território do distrito de Aloranga, no novo município do mesmo nome.
Bocaiúva do Sul	25	Criado no novo município de Ortigueira com partes dos territórios dos distritos de Ortigueira, desmembrado do município de Tibagi e de José Lacerda, do município de Reserva.	Itaguaçu (ex-Boa Esperança)	222	Criado com parte do território do distrito ex-Redução de Santo Inácio, elevado a município com o nome de Santo Inácio, com sede no ex-povoado de Boa Esperança, que muda o nome para Iguaçu.
Bom Sucesso	112	Perde parte do território para criação do novo município de Timbó.	Itambé	141	Criado com parte do território do distrito de Mariaiva e integrado no novo município do mesmo nome.
Cafelândia	131	Criado com parte do território do município de Apucarana, transferido para o novo município de Jandaia do Sul.	Ivaíópolis	181	Criado com parte dos territórios do distrito de Manoel Ribas, no município de Japira.
Capão Largo	30	Criado com parte do território do distrito de Centenário do Sul, passa a constituir parte do novo município de Lupionópolis.	Jaboti	115	Perde parte do território para criação do distrito de Conselheiro Mairinck, no novo município de Japira.
Campo Largo da Roseira	229	Perde parte do território para criação do novo distrito de Bateias no mesmo município.	Jacarezinho	103	Perde parte do território para criação do distrito de Barra do Jacaré.
Campo Mourão	37	Criado com parte do território do distrito e município de São José dos Pinhais.	Jaguapitã	105	Perde parte do território para criação do novo município de Centenário do Sul e do novo distrito de Guaraci.
Canta Galo	85	Subdividido para criação dos distritos de Mamboré e Roncador; perde uma pequena parte que passa para o distrito de Peabiré no município do mesmo nome.	Jandaia do Sul	111	Elevado a Município; perde parte do território para o município de Mandaguari.
Capenema	40	Criado com parte do território do distrito de Goioxin, no município de Guarapuava.	Jangada do Sul (ex-Jangada)	157	Criado com parte do distrito de General Carneiro, no município de Palmas, e muda o nome de Jangada para Jangada do Sul.
Catanduvas	74	Criado com parte do território da segunda zona do distrito de Pato Branco.	Japira	114	Criado no novo município do mesmo nome com territórios adquiridos dos distritos de Jaboti e Ibaí.
Catarinenses	168	Desmembrado do território do município de Laranjeiras do Sul, perde parte do seu território para o distrito de Guaranicã (ex-Rocinha) passando juntos a constituir o município de Guaranicã.	José Lacerda	196	Perde parte do território para o novo município de Ortigueira.
Catuti	204	Criado com parte do distrito de Paranaval no município do mesmo nome.	Lageado	233	Criado com parte do território do município e distrito de São Mateus do Sul.
Centenário do Sul	46	Criado com parte do distrito de Rio Bom elevado à categoria de Município, desmembrado do município de Apucarana.	Lageado, Bonito	152	Criado com parte do território do distrito de Ortigueira no município do mesmo nome.
Chopinzinho	139	Criado com partes do território dos distritos de Jaguapitã e Roncador, passando a constituir o novo município de Centenário do Sul, perdendo parte do território para o novo município de Lupionópolis e para o distrito de Santo Inácio.	Lapa	121	Adquire uma parte do território do distrito de Contenda.
Clevelândia	50	Perde parte do seu território para criação do distrito de Mariópolis.	Laranjeiras do Sul	124	Perde parte do território para criação do novo distrito de Espigão Alto.
Conselheiro Mairinck	716	Perde parte do seu território para criação do distrito Coronel Vidua no município de Mangueirinha; muda o nome de Chopim para Chopinzinho.	Leópolis	127	Desmembrado do município de Cornélio Procopio e elevado à categoria de Município.
Contenda	55	Perde parte do seu território para criação do distrito de Mariópolis.	Lupionópolis	130	Criado com parte do território do distrito de Centenário do Sul no novo município do mesmo nome.
Coronel Vidua (ex-Barro Preto)	138	Criado com parte do distrito de Chopinzinho (ex-Chopin) no município de Mangueirinha com sede no ex-povoado Barro Preto, que muda o nome para Coronel Vidua.	Mamboré	88	Criado com parte do território do distrito e município de Campo Mourão.
Curitiba	59	Muda a subdivisão em cinco subdistritos (anteriormente três) denominados: 1º - Curitiba; 2º - Portão; 3º - Taboão; 4º - Barreirinha; 5º - Boqueirão.	Mandaguai (ex-Vila Guaira)	135	Criado com parte do território do distrito de Maringá, transferido para o novo município de Mandaguai.
Curitiba	64	Perde parte do seu território para o novo distrito de Sappema.	Manoel Ribas	178	Perde parte do território para a criação do novo distrito de Ivaíópolis.
Engião Alto	126	Perde parte do seu território para criação do distrito de Arelha Branca no mesmo município e mais outra parte para o distrito da Lapa.	Maringá	142	Perde parte do seu território para a criação do distrito Floriano no mesmo município.
Engenheiro Beltrão	173	Criado com parte do distrito de Chopinzinho (ex-Chopin) no município de Mangueirinha com sede no ex-povoado Barro Preto, que muda o nome para Coronel Vidua.	Matinhos	163	Criado com parte do território do distrito de Paranaguá no município do mesmo nome.
Faxinal	68	Muda a subdivisão em cinco subdistritos (anteriormente três) denominados: 1º - Curitiba; 2º - Portão; 3º - Taboão; 4º - Barreirinha; 5º - Boqueirão.	Mariópolis	51	Criado com parte do distrito de Clevelândia.
Florópolis	69	Desmembrado do município de Apucarana e elevado a município, perde parte de seu território a favor do novo distrito de Catuti, no município de Rio Bom.	Marquinhos	84	Criado com parte do distrito de Clevelândia, a município de Guarapuava.
Francisco Beltrão	71	Criado com parte do território do distrito de Roncador e elevado à categoria de Município.	Marumby	113	Criado com parte do distrito e novo município de Jandaia do Sul.
Floriano	143	Criado com parte do território da primeira zona do distrito de Pato Branco e elevado a município.	Monjolinho	153	Criado com partes dos territórios de José Lacerda no município de Reserva e de Ortigueira.
Garuva	80	Criado com parte do território do distrito de Maringá, fazendo parte do município do mesmo nome.	Monte Real	220	Criado com parte do distrito de Santo Antônio da Platina.
General Carneiro	124	Criado com parte do distrito e município de Guaratuba.	Natingui	150	Desmembrado do município de Tibagi, para constituir parte do novo município de Ortigueira.
Goioxin	80	Perde parte do território para criação do novo distrito de Jandaia do Sul (ex-Jangada).	Nova América da Colina	3	Criado com parte do território do distrito de Amoreira, ex-São Sebastião da Amoreira.
Guaíba	73	Perde parte do seu território para criação dos distritos de Canta Galo e Marquinhos.	Nova Esperança (ex-Capelinha)	146	Criado com parte dos territórios dos distritos de Maringá e Paranaval, desmembrado do município de Mandaguari, no novo município de Nova Esperança.
			Nova Fátima (ex-Tulhas)	148	Muda o nome de Tulhas para Nova Fátima.
			Palmira	179	Criado com parte do território do distrito e município de Pitanga.
			Paranagi	226	Perde parte do território a favor do distrito de São João do Triunfo.
			Paranaguá	238	Criado com parte do território do distrito de Sertãozinho no novo município desta nome, desmembrado do município de Cornélio Procopio.
			Paranaval	161	Perde parte do território para criação do distrito de Matinhos.
			Pato Branco	164	Perde parte do território para criação dos distritos de Porto São José e Catarinenses e do novo município de Nova Esperança (ex-Capelinha).
				167	Desmembrado do município de Clevelândia e elevado à categoria de Município; muda o nome de Clevelândia para Pato Branco.

Pirapó	16	pio de Campo Mourão.	poranga)	237	Perde parte do seu território para criação do novo distrito de Campo Largo da Roseta, no mesmo município.
Pitanga	177	Criação com parte do território do distrito e município de Apucarana.	São José dos Pinhais	213	Criação com parte do território do distrito e município de Rolândia.
Pitangueiras (ex-Santo Antônio)	214	Perde parte do território para criação dos distritos de Palmat, Santa Maria e para fazer parte do distrito de Manoel Ribea.	São Martinho	230	Perde parte do território para criação dos distritos de Catia (ex-Quelmadaz) e Lagado.
Porecatú	188	Criação com parte do distrito e município de Rolândia, com sede em Santo Antônio, que muda o nome para Pitangueiras.	São Mateus do Sul	225	Adquire parte do território do distrito de Palmira.
Porto São José	165	Perde parte do território, transferido para o novo município de Centenário do Sul e para criação do novo município de Florestópolis.	São João do Triunfo	235	Perde parte do seu território para criação do distrito de Paranagi.
Porto Vitória	258	Criação com parte do território do distrito de Paranaí (elevado a município).	Sertaneja	255	Criação com parte do território do distrito e município de Tomazina.
Primeiro de Maio	187	Criação com parte do território do distrito de União da Vitória, no município do mesmo nome.	Sapé	85	Criação com parte do território do distrito e município de Curitiba.
Rio Alegre	260	Perde parte do território para criação do distrito de Ibiaci.	Serra Morena	261	Criação com parte do distrito e município de Uraí.
Rio Bom	203	Criação com parte do território do município de Uraí.	Serra Negra	88	Criação com parte do território do distrito e município de Guaraqueçaba.
Rio Cinzas (ex-Cinzas)	207	Desmembrado do município de Apucarana e elevado à categoria de município, adquire partes dos distritos de Faxinal e Ararua e perde parte do seu território para criar o novo distrito de Catugi.	Sertanópolis	237	Perde parte do território para criação do distrito de Ibiaci no município de Primeiro de Maio.
Rolândia	212	Muda o nome de Cinzas para Rio Cinzas.	Temarara	14	Desmembrado do município de Londrina passa a constituir a parte do município de Ararua.
Roncador	39	Perde parte do seu território para criação dos novos distritos de São Martinho e Pitangueiras.	Tibagi	245	Perde parte do território para criação do distrito de Ventania.
Santa Amélia	215	Criação com parte do território do município e distrito de Campo Mourão.	Tijucas do Sul (ex-Aruatã)	248	Muda o nome de Aruatã para Tijucas do Sul.
Santa Cecília do Pavão	224	Criação com parte do território do distrito e município de São Jerônimo da Serra, ex-Araiporanga, no mesmo município.	Timbú	250	Desmembrado do município de Piraquara e elevado à categoria de Município, adquire parte do distrito e município de Bocaiuva do Sul.
Santa Fé	21	Criação com parte do território do distrito e novo município de Astorga e desmembrado do município de Araiporanga.	Toledo	253	Criação com parte do território da segunda zona de município de Fox do Iguaçu e passa a constituir o novo município de Toledo.
Santa Maria	180	Criação com parte do território do município e distrito de Pitanga.	Tomazina	254	Perde parte do seu território para a criação do distrito de Sapé.
Santa Zélia	20	Criação com parte do território do distrito e novo município de Astorga, desmembrado do município de Araiporanga.	Tatuquara	63	Criação com parte do território do distrito de Umuarama, no município de Curitiba.
Santo Antônio	217	Criação com parte do território da segunda zona do distrito de Pato Branco, no novo município do mesmo nome.	Umará	62	Perde parte do território para a criação do distrito de Tatuquara.
Santo Antônio da Platina	218	Perde parte do seu território para a criação do novo distrito de Monte Real, do mesmo município.	União da Vitória	256	Perde parte do seu território para a criação do distrito de Porto Vitória.
Santo Inácio (ex-Redução de Santo Inácio)	221	Adquire uma parte do território do distrito de Centenário do Sul.	Uraí	259	Subdividido para a criação dos distritos de Rancho Alegre e Serra Morena.
São Jerônimo da Serra (ex-Araiporanga)	223	Perde parte do seu território para criação do novo distrito de Santa Cecília do Pavão, no mesmo município.	Vargem Bonita	168	Criação com parte dos territórios das segunda e terceira zonas do município de Clevelândia no novo município de Pato Branco.

SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Termo de ajuste de tarifa que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a Firma Construtora Excelsoir Ltda., para construção de casas de turma, na forma abaixo.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro de 1951 (mil novecentos e cinquenta e um), o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, com sede no 4º andar do Edifício "Moreira Garcia" a Avenida João Pessoa, n. 103, nesta Capital, aqui denominado D.E.R., neste ato representado pelo seu Diretor Tenente Coronel Luis Carlos Pereira Tourinho, o a Firma Construtora Excelsoir Ltda., neste termo denominada simplesmente Tarefaira, com escritório à rua Angelo Sanpato, n. 1285, nesta cidade, ora representada pelo sócio João Lacio Natal Janka, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, conforme documentos que exhibiu, deliberaram firmar entre si, em presença das testemunhas adiante assinadas, o presente termo de ajuste de tarifa para construção de casas de turma no Município de Curitiba e no trecho L-3 e 1, Castro Ponta Grossa, a estrada Porto Emigdio — Três Barras, independentemente de concorrência nos termos do despacho do Honrado Conselho Rodoviário, constante do Ofício n. 1.433-51 — D.E.R., de 25 de Outubro do corrente ano, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

— no Município de Curitiba (cinco) 5 casas para Feltor; e no trecho L-2 e 1, Castro-Ponta Grossa, da estrada Porto Emigdio — Três Barras, 10 (dez) casas para operários, 5 (cinco) casas para Feltor e 3 (três) garagens.

Cláusula Segunda

A locação das casas e fiscalização dos serviços, será feita no Município de Curitiba e no trecho L-2 e 1, Castro-Ponta Grossa, pelos engenheiros Chefes da Divisão de Construção e Conservação e do 2º Distrito, respectivamente, os quais fornecerão os projetos a que os serviços terão que obedecer.

Cláusula Terceira

Os preços a serem pagos à Tarefaira pela execução dos serviços ajustados são os seguintes: — 1) No trecho, dito no Município de Curitiba: — de Cr\$ 620,00 m/2 (seiscentos e vinte cruzreiros o metro quadrado) para as referidas casas do tipo Feltor; 2) no trecho L-2 e 1, Castro Ponta Grossa; a) de Cr\$ 600,00 m/2 (seiscentos cruzreiros o metro quadrado) para as casas de operários; b) de Cr\$ 620,00 m/2 (seiscentos e vinte cruzreiros o metro quadrado) para as casas de Feltor; e c) de Cr\$ 630,00 m/2 (quinhentos e trinta cruzreiros o metro quadrado) para as garagens. A escavação de terra para abertura de poços, quando material não duro, será feita à razão de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzreiros) o metro linear, até a profundidade de 10 (dez) metros; a construção de cercas obedecerá ao preço de Cr\$ 70,00 (setenta cruzreiros) o metro linear; e finalmente, a colocação de vidros em casas já existentes, obedecerá ao preço de Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzreiros) o metro quadrado.

Cláusula Quarta

gues de uma em uma e 33 do trecho L-2 e 1, em grupos mínimos de 5 (cinco) unidades, cada 30 (trinta) dias, contados da data da locação devidamente autorizada pelo Engenheiro Chefe da Divisão de Construção e Conservação e do 2º Distrito, respectivamente, e que será procedida previamente a que será procedida Egrégio Tribunal de Contas do Estado, não devendo exceder de 6 (seis) meses o prazo para a conclusão total dos serviços ajustados. A prorrogação dos prazos aqui estipulados somente se fará em casos de força maior devidamente comprovados e a exclusivo critério do Diretor do D.E.R., mediante requerimento justificado da Tarefaira.

Cláusula Quinta

Nenhum direito assistirá à Tarefaira relativamente a serviços executados sem ordem de serviço expedida pela autoridade competente do D.E.R., ou em virtude de ordem verbal.

Cláusula Sexta

O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria do D.E.R., a requerimento da Tarefaira, 30 (trinta) dias após as datas das entregas parciais referidas na cláusula quarta.

Cláusula Sétima

O D.E.R., não fará à Tarefaira, qualquer adiantamento de importância por conta dos serviços ajustados, além daquelas devidas pelos serviços realizados, referidos na cláusula anterior.

Cláusula Oitava

Fica entendido que a aquisição, obtenção e compra do material necessário à realização dos serviços ajustados, fica à cargo exclusivo da Tarefaira, encarecendo-se o D.E.R. do pagamento dos mesmos, até a locação das obras.

Cláusula Nona

dém causa a desabastecimento, incêndio, desastre, assim como quaisquer prejuízos causados ao D.E.R., ou a terceiros, ou ainda decorrentes de acidentes do trabalho no curso da construção.

Cláusula Décima

Qualquer serviço no todo ou em parte, impugnado pelo D.E.R., será renovado pela Tarefaira, e se esta não o fizer, fica o mesmo com o direito de executá-lo da forma que lhe convier, correndo o custo dos trabalhos, por conta exclusiva da Tarefaira.

Cláusula Décima Primeira

O presente termo de ajuste de tarifa poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial, sem que a Tarefaira tenha direito a indenização de espécie alguma, quando se verificar qualquer dos casos seguintes: — a) a Tarefaira falir; b) a Tarefaira deixar de cumprir o estabelecido em qualquer das cláusulas deste termo; c) extinguir-se o prazo a que se refere a cláusula quarta, desde que não tenha sido previamente prorrogado nos termos da mesma cláusula. A Tarefaira perde o direito de levantamento a caução depositada para execução dos serviços em caso de rescisão, salvo se o motivo desta for o referido na cláusula da seguinte cláusula.

Cláusula Décima Segunda

Para garantia do cumprimento do estabelecido no presente termo, a Tarefaira depositará na Tesouraria do D.E.R., a importância de Cr\$ 1.000,00 (mil, duzentos e cinquenta cruzreiros) como caução inicial e caução de fiança, a ser entregue em duas parcelas iguais, a saber: a primeira no ato da assinatura do presente termo e a segunda no ato da entrega das obras.